UMUARAMA ilustrado

O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS

ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL

www.ilustrado.com.br

R$ 2,00

DESDE: 1973 - Nº: 12.385

ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho

UMUARAMA, SEXTA-FEIRA, 25 de Março de 2022

Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

SAÚDE

QUARTA DOSE PARA MAIORES DE 80 ANOS - A Secretaria de Estado da Saúde e as secretarias municipais aprovaram o início da vacinação da quarta dose de reforço contra a Covid-19 em idosos acima de 80 anos no Paraná, assim que as doses chegarem. **Página A5**

EM UMUARAMA

JUÍZES MINISTRAM AULA MAGNA DA UNIALFA - Os juízes de Direito, Marcelo Bertasso (estadual) e Daniel Spegiorin (federal) falaram na aula magna do curso de Direito da UniAlfa. Na foto, o diretor do curso, Marcos Rodrigues agradecendo a todos. **Página A5**

Sanepar diz que arsênio encontrado em amostra de água estava no frasco da coleta

Um estudo apresentado no Mapa da Água, no começo do mês, apontou a presença de arsênio, classificado como cancerígeno para humanos, na água potável consumida em Umuarama. Ontem a Sanepar divulgou nota afirmando que o arsênio, na verdade, estava apenas no frasco usado na coleta da água. O secretário do Procon, Deybson Bitencourt, ressalta que além do termo de investigação contra a Sanepar, o Procon também enviou ofício ao escritório regional do Instituto Água e Terra. Página A3

ATRATIVOS

Logo Aratimbó deverá ganhar pedalinhos

Dentre as melhorias previstas na revitalização do Lago Aratimbó, a Prefeitura estuda a implantação de mais um atrativo, neste que é considerado um dos cartões-postais de Umuarama. O prefeito Hermes Pimentel encaminhará à Câmara, nos próximos dias, projeto de lei que autoriza o município a conceder permissão de uso do lago para o serviço de pedalinho e caiaque.

Páginas A3

APOIO

Pérola terá grupo de recuperação para homens que agridem mulheres

Página A6

REGIÃO

Administração de Iporã consegue mais recursos no Governo Estadual

Página A5

TUBERCULOSE ATACA EM UMUARAMA - Ontem foi Dia Mundial de Combate à Tuberculose e a data foi comemorada em Umuarama com a palestra do médico Celso José Gomes, apresentada aos usuários da Apromo Albergue. Ele relata que existem hoje 19 pessoas em tratamento de tuberculose no Ambulatório de Infectologia local. E esse ano já foram confirmados seis novos casos. Página A3

Coluna Ilustradas

‘É uma contradição’, diz Moro sobre aliança entre Lula e Alckmin

O ex-juiz e pré-candidato à Presidência Sérgio Moro (Podemos) classificou nesta quinta-feira, 24, a possível entrada do ex-governador Geraldo Alckmin (PSB) na chapa do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) como uma “contradição” e afirmou que nada muda no cenário eleitoral.

De acordo com Moro, o ex-governador está sendo incoerente diante do seu histórico de divergências com o ex-presidente no passado. “É uma contradição, considerando tudo o que o ex-governador Alckmin falou em relação a Lula no passado, de que jamais estaria do lado dele, denunciando os próprios esquemas de corrupção”, afirmou em entrevista à Jovem Pan.

Segundo o ex-ministro, “Não existe nenhuma nota de arrependimento do Partido dos Trabalhadores em relação aos grandes escândalos de corrupção da Petrobras, por exemplo” e o fato de Alckmin entrar na chapa não altera essa questão. Alckmin se filiou anteontem, 23, ao PSB após passar 33 anos no PSDB, legenda que foi um dos fundadores, abrindo caminho para ser vice na chapa de Lula. No ato de filiação, o ex-tucano disse que Lula era a “esperança” do Brasil.

Carmen Lúcia é relatora no STF de pedido para investigar o ministro da Educação

A ministra Carmen Lúcia, do Supremo Tribunal Federal (STF), foi designada relatora do pedido da Procuradoria-geral da República (PGR) para investigar o ministro da Educação, Milton Ribeiro, pelos crimes de corrupção passiva, tráfico de influência, prevaricação e advocacia administrativa.

Caberá à ministra decidir sobre a abertura do inquérito e autorizar as diligências solicitadas pelo Ministério Público Federal na esteira da denúncia de captura do Ministério da Educação por pastores que intermediam o acesso a verbas da pasta.

Ao encaminhar ao Supremo nesta quarta-feira, 24, o pedido de abertura das apurações contra o ministro da Educação, o procurador-geral da República Augusto Aras já requereu a colheita de oito depoimentos: do próprio chefe do MEC; dos pastores Gilmar Santos e Arilton Moura; e dos prefeitos Nilson Caffer (Guarani D’Oeste - SP), Adelícia Moura (Israelândia - GO), Laerte Dourado (Jaupaci - GO), Doutor Santo (Jandira - SP) e Calvet Filho (Rosário - MA).

O PGR também pediu o envio dos autos à Polícia Federal, para análise das “circunstâncias de produção” do áudio em que Ribeiro admite que prioriza o atendimento a prefeitos que chegam ao Ministério da Educação por meio dos pastores que integram o esquema de aparelhamento da pasta.

Milton Ribeiro explicará gabinete paralelo de pastores a colegiado do Senado

A Comissão de Educação e Cultura do Senado aprovou nesta quinta-feira os requerimentos de convite apresentados pelos senadores Jean Paul Prates (PT-RN) e Randolfe Rodrigues (REDE-AP) para que o ministro da Educação, Milton Ribeiro, dê explicações sobre “gabinete paralelo” instalado no Ministério da Educação (MEC) operado por pastores. O ministro comparecerá à comissão na próxima quinta-feira, 31.

“Urgente: Acabamos de aprovar na Comissão de Educação do Senado a vinda do Ministro da Educação, Sr. Milton Ribeiro, para explicar as acusações do Bolsolão do MEC!”, disse Randolfe em publicação no Twitter.

Dallagnol diz ter recebido mais de R$ 300 mil em doações para indenizar Lula

O ex-procurador Deltan Dallagnol, da Operação Lava Jato, disse ter recebido mais de R$ 300 mil em doações via Pix após ser condenado a indenizar o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) por danos morais. O valor já supera o determinado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) para o pagamento, de R$ 75 mil. O petista pedia R$ 1 milhão devido à apresentação de PowerPoint em que foi acusado de liderar uma organização criminosa.

“Quero agradecer de todo o coração pela coisa incrível que vocês fizeram, inacreditável. Em menos de 24 horas, vocês, espontaneamente, pegando meu CPF na internet e fazendo doações via Pix, depositaram mais do que o valor daquela condenação injusta, absurda que o STJ determinou que eu pagasse para o Lula”, disse o ex-procurador, em vídeo publicado no YouTube.

No vídeo, Deltan mostra a tela de seu celular com o aplicativo do banco aberto e diz que, durante toda a madrugada desta quinta-feira, 24, não pararam de chegar doações. “A cada vez que eu olho, entraram milhares de reais”, afirma. “Isso se converteu em mais que um ato de solidariedade (...), mas em um ato de protesto. Não se trata de Deltan, não se trata de valor, mas se trata da causa da corrupção”. Segundo o ex-procurador, foram feitas centenas de contribuições de valores diversos, de R$ 1 a mil reais.

ECONOMIA

Estados aprovam valor fixo do diesel e prorrogam congelamento do cálculo do ICMS da gasolina

Curitiba - A Secretaria de Estado da Fazenda e a Receita Estadual do Paraná participaram nesta quinta-feira (24) da 347ª reunião extraordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que aprovou, por unanimidade, a prorrogação por mais 90 dias do congelamento da base de cálculo do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS) que incide sobre gasolina, etanol e gás de cozinha (GLP) e a nova forma de cobrança do imposto sobre o diesel, que será calculado pelo valor fixo por litro e não mais pelo preço médio final.

Essas decisões haviam sido tomadas no Fórum de Governadores e foram ratificadas.

No debate sobre a cobrança da Lei Complementar 192/2022, ficou definido entre os estados que a alíquota de ICMS sobre o óleo diesel A do tipo S10, mais utilizados nas frotas, será a mesma em todos os entes federativos, com a cobrança sendo feita pelo valor fixado em R$ 1,0060 por litro. A medida entra em vigor em 1º de julho de 2022.

A implementação dessa alíquota uniforme, como sugere a nova lei, demanda equalização da carga tributária, considerando as diversas realidades regionais, e mantém a arrecadação dos estados, com baixo impacto nas bombas para o consumidor. Segundo com o Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do DF (Comsefaz), o convênio contém um subsídio de ajuste de equalização de carga cuja repercussão não ultrapassará a arrecadação em vigor, a partir do parâmetro do congelamento de novembro.

CONGELAMENTO

A outra decisão é a prorrogação por mais três meses do congelamento do cálculo do ICMS sobre gasolina, etanol e gás de cozinha. As regras do ICMS não são alteradas desde novembro, e mesmo assim houve aumentos sucessivos do valor final pago pelos consumidores.

Com a fixação do Preço Médio Ponderado ao Consumidor Final - PMPF, o Paraná deixa de arrecadar mais de R$ 100 milhões por mês porque o preço praticado no mercado é superior ao preço médio congelado.

Para a cobrança do ICMS dos combustíveis no regime de substituição tributária, as alíquotas incidiam sobre o PMPF – um valor de referência para o recolhimento do imposto pelas refinarias ou importadoras. Por exemplo, quando a Petrobras determinava um aumento no preço nos combustíveis, o valor de referência consequentemente subia. Quando havia queda nos preços, o valor de referência também caía. Agora, a fórmula está estática.

As alíquotas de ICMS praticadas no Paraná estão dentro da média nacional, no caso da gasolina, e abaixo da média, nos casos do diesel e do etanol. A alíquota de 12% sobre o óleo diesel é considerada a menor dentre todos os estados brasileiros.

Estados perderão R$ 14 bi de arrecadação com congelamento de ICMS, diz Comsefaz

Brasília - O presidente do Comitê Nacional dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal (Comsefaz), Décio Padilha, afirmou nesta quinta-feira que os Estados devem perder R$ 14 bilhões em arrecadação com o congelamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) para combustíveis.

‘Mais cedo, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) fixou em R$ 1,0060 a alíquota de ICMS para o óleo diesel S10, o mais usado no País. Além disso, o colegiado prorrogou por mais 90 dias o congelamento do tributo sobre o preço final da gasolina, etanol e gás de cozinha.

Segundo Padilha, os Estados têm perdido sistematicamente receitas decorrentes da arrecadação de impostos. Ele relembrou decisões tomadas pela Justiça que reduziram as alíquotas cobradas dos setores de energia elétrica e de telecomunicações.

“Em média, 70% das receitas dos Estados decorrem da arrecadação do ICMS. Em média, 20% da arrecadação dos Estados com ICMS decorrem da tributação de combustíveis. Os Estados têm sido prejudicados sistematicamente”, disse ele.

Padilha ainda afirmou que eles estão sofrendo com congelamento do ICMS de combustíveis por cinco meses e serão afetados por mais de 12 meses com o congelamento do tributo para o diesel. “Os Estados ficarão sem ajuste na tributação do ICMS do diesel por 17 meses. A redução do IPI vai tirar outros R$ 12 bilhões de Estados e municípios”, afirmou.

A criação de um fundo de equalização para combustíveis, que está em debate no Congresso Nacional, deveria ser criado para amortecer os aumentos nos preços dos combustíveis, disse Padilha.

Dólar cai pela sétima vez seguida e fecha a R$ 4,83

Os juros altos no Brasil e o clima mais favorável nos mercados externos fizeram o mercado financeiro ter mais um dia de alívio. O dólar caiu pela sétima vez seguida e está cada vez mais perto de R$ 4,80. A bolsa de valores teve forte alta e fechou no nível mais alto em quase sete meses.

O dólar comercial encerrou esta quinta-feira (24) vendido a R$ 4,832, com recuo de R$ 0,012 (-0,25%). A cotação chegou a cair para R$ 4,76 na mínima do dia, por volta das 11h30, mas uma movimentação de compra por causa do preço baixo fez a moeda retornar para acima de R$ 4,80.

A moeda norte-americana está no menor nível desde 13 de março de 2020, quando estava sendo vendida a R$ 4,81. A divisa acumula queda de 6,28% em março e de 13,34% em 2022.

Bolsa

O dia também foi marcado pela euforia no mercado de ações. O índice Ibovespa, da B3, fechou aos 119.053 pontos, com alta de 1,36%. O indicador atingiu o maior nível desde 1º de setembro do ano passado, impulsionado pela recuperação das bolsas norte-americanas e por declarações do presidente do Banco Central (BC) brasileiro, Roberto Campos Neto.

Ao comentar o Relatório de Inflação de março, Campos Neto disse que o BC pretende concluir, em maio, o ciclo de alta da taxa Selic (juros básicos da economia). Na ata da reunião do Comitê de Política Monetária (Copom), o BC informou que a próxima reunião deverá resultar em aumento de 1 ponto percentual da Selic, para 12,75% ao ano.

A expectativa de que o fim da alta dos juros está se aproximando estimula a aplicação de recursos na bolsa, que é um investimento mais arriscado. Os juros altos e a valorização das commodities (bens primários com cotação internacional), provocada pela guerra entre Rússia e Ucrânia, estimula a entrada de divisas, puxando para baixo a cotação do dólar.

Caixa reduz taxa de juros do crédito imobiliário na modalidade poupança

São Paulo (AE) - A Caixa Econômica Federal anunciou nesta quinta-feira, 23, a redução da taxa de juros do crédito imobiliário na modalidade indexada à poupança. As novas taxas partem de TR + 2,80% ao ano, somadas à remuneração da poupança, o que representa uma queda de 0,15 ponto porcentual. As contratações na modalidade com as taxas reduzidas começam no dia 28 de março.

A informação foi divulgada pela Caixa pouco antes de começar o evento Summit Abrainc 2022, organizado pela Associação Brasileira de Incorporadoras Imobiliárias (Abrainc) com empresários do mercado imobiliário e a participação do presidente do banco estatal, Pedro Guimarães.

PcD

O banco também lançou linha de crédito para reforma e adaptação de imóveis destinados a Pessoas com Deficiência (PcD). A nova linha estará disponível a partir de 28 de março e contará com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) para reforma ou adaptação de imóveis próprios, no âmbito do Casa Verde e Amarela (CVA), para famílias que tenham integrantes com deficiência.

A modalidade oferecerá financiamento de até R$ 50 mil, limitado a 80% do orçamento da obra; taxa de juros a partir de TR+ 4,25% a.a; prazo de 240 meses para pagamento; válido para pessoas com renda bruta mensal de até R$ 3 mil.

Casa Verde e Amarela

Outra novidade anunciada pela Caixa são as novas condições do Casa Verde e Amarela (CVA). A partir de 12 de abril, o financiamento às famílias com renda entre R$ 2.000,01 e R$ 2 400,00 do programa terão redução da taxa de juros de 0,5 ponto porcentual no crédito e aumento dos subsídios para aquisição e construção de moradias.

A Caixa registrou recorde de recursos financiamentos à habitação em 2021, chegando a R$ 140 bilhões. Já neste ano, entre janeiro e fevereiro, foram contratados R$ 21,5 bilhões em crédito, crescimento de 33,7% em relação aos mesmos meses do ano passado.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal – Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

I RESULTADO

Sanepar afirma que arsênio em amostra de água em Umuarama estava em frasco de coleta

Há pouco mais de 15 dias Umuarama virou notícia nacional por ter sido incluída no rol de cidades que teriam a água consumida pela população possivelmente contaminadas por ácido arsênico. A Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – Procon Umuarama oficiou a Sanepar (Companhia de Saneamento do Paraná) para que se manifestasse e a concessionária acaba de responder, afirmando que o composto identificado provavelmente estaria no frasco utilizado na coleta da amostra – e não na água.

De acordo com o engenheiro Ezequiel de Souza Ribeiro, gerente regional da Sanepar em Umuarama, nos resultados das amostras realizadas pela companhia estão em conformidade com os parâmetros indicados pelo Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano (Sisagua), do Ministério da Saúde. "Não detectamos trihalometanos totais e bário, com resultado abaixo do valor máximo permitido (VMP) na Portaria. Porém, foi encontrado uma não conformidade no parâmetro arsênio na coleta de 16 de novembro de 2020", relatou.

Ribeiro prossegue informando que neste dia o resultado foi de 0,0151 miligrama por litro – sendo que o VMP é de 0,01. "Realizamos então nova coleta, no dia 1° de dezembro, e o resultado atendeu perfeitamente à Portaria, apresentando valor menor de 0,0003, que é o limite de detecção do equipamento. Desta forma, essa não conformidade pontual pode ter ocorrido por uma contaminação do frasco de coleta", garante.

O secretário do Procon, Deybson Bitencourt, ressalta que além do termo de investigação contra a Sanepar, o Procon também enviou ofício ao escritório regional do Instituto Água e Terra – IAT abordando os resultados indicados no estudo do Mapa da Água, apresentado primeiramente pelo portal de notícias independente Repórter Brasil, em matéria divulgada na segunda-feira (7). "As informações são gravíssimas e por isso instauramos um Procedimento de Investigação Preliminar, com base no disposto no art. 33, §1º, do Decreto Federal 2.181/97, para apurar a verdade dos fatos", comentou.

Sanepar diz que os resultados das amostras realizadas pela companhia estão em conformidade com os parâmetros exigidos

O estudo apresentado no Mapa da Água apontou presença de arsênio, classificado como cancerígeno para humanos. "O ácido arsênico e o trióxido de arsênio, dois compostos inorgânicos desse elemento, são usados como descolorante, clareador e dispersante de bolhas de ar na produção de garrafas de vidro e outras vidrarias", mencionou, acrescentando que o Procon também oficiou a 12ª Regional de Saúde para que também apresente um parecer sobre o fato. "A Secretaria de Estado da Saúde recebe, antes de todos, os resultados das análises, então solicitamos uma manifestação sobre a instauração de um eventual processo fiscalizatório instaurado pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária", comunicou.

O Procon também vai custear a realização de contraprovas, que serão realizadas em laboratório independente, em ação que será acompanhada e coordenada pela Diretoria de Vigilância em Saúde.

De janeiro a março, seis pessoas contraíram tuberculose em Umuarama

Umuarama - Nesta quinta-feira (24) é Dia Mundial de Combate à Tuberculose e a data foi comemorada com palestra do médico Celso José Gomes, apresentada aos usuários da Apromo Albergue. Ele relata que existem hoje 19 pessoas fazendo tratamento de tuberculose no Ambulatório de Infectologia de Umuarama – só de janeiro até agora foram confirmados seis novos casos.

Dr. Celso explica que a tuberculose é uma doença infectocontagiosa que afeta principalmente os pulmões, mas que também pode atingir outros órgãos como ossos, rins e as meninges (membranas que envolvem o cérebro). "Desde 1982 a Organização Mundial de Saúde reconhece a data, que marca os 100 anos do descobrimento do bacilo de Kock, causador da doença. Os números no mundo são alarmantes: são 8,8 milhões de doentes e 1,1 milhão de mortes por ano", alerta.

O médico registra que, embora seja uma doença passível de ser prevenida, tratada e mesmo curada, ainda mata cerca de 4,7 mil pessoas todos os anos no Brasil. "Um grande problema é que cada paciente com tuberculose pulmonar que não se trata, pode infectar em média 10 a 15 pessoas por ano, ao tossir, espirrar e até ao falar. O principal sintoma é a tosse por mais de duas semanas, mas também pode vir acompanhada de febre no final da tarde, suor noturno, inapetência (falta de apetite) e emagrecimento acentuado", detalha.

Alguns pacientes, entretanto, não exibem nenhum indício da doença, enquanto outros apresentam sintomas aparentemente simples, que não são percebidos durante alguns meses. Gomes indica que a doença pode ser confundida com uma gripe, por exemplo, e evoluir durante 3 a 4 meses sem que a pessoa infectada saiba, ao mesmo tempo em que transmite a doença para outras pessoas. "A transmissão da tuberculose é direta, de pessoa a pessoa. O doente expele pequenas gotículas que podem ser aspiradas por outro indivíduo", esclarece.

Dr. Celso Gomes é responsável pelo programa de combate à tuberculose da Secretaria Municipal de Saúde. Para lembrar a data, ele apresentou palestras no dia 14 no Centro de Atendimento Psicossocial – Álcool e Drogras (Caps -AD), no dia 18 no Centro Pop e hoje na Apromo. O trabalho segue no dia 28 no Hospital Santa Cruz, no dia 30 no Caps II – Sesc e no dia 31 novamente no Hospital Santa Cruz.

SEM VACINAS

Maria de Lourdes Gianini, coordenadora do Ambulatório de Infectologia, chama a atenção da população para o fato de que não existe vacina contra tuberculose para adultos. "A BCG é obrigatória para menores de um ano, pois protege as crianças contra as formas mais graves da doença. Mas para os adultos a melhor forma de prevenir é fazer o diagnóstico precoce e iniciar o tratamento adequado o mais rápido possível, lembrando que com 15 dias após iniciado o tratamento, a pessoa já não transmite mais a doença. O tratamento deve ser feito por um período mínimo de 6 meses, diariamente, sem nenhuma interrupção e só termina quando o médico confirmar a cura total do paciente", afirma.

SERVIÇO

AMBULATÓRIO DE INFECTOLOGIA DE UMUARAMA – Rua Perobal nº 4488 – Fundos do Centro de Especialidades Médicas – Telefone: (44) 3906-1033

Pedalinhos e caiaques podem ser nova atração do Lago Aratimbó

Umuarama - Dentre as melhorias previstas na revitalização do Lago Aratimbó, a Prefeitura estuda a implantação de mais um atrativo para os frequentadores do espaço, que é considerado um dos cartões-postais mais visitados de Umuarama. O prefeito Hermes Pimentel encaminhará à Câmara de Vereadores, nos próximos dias, projeto de lei que autoriza o município a conceder permissão de uso do lago para o serviço de pedalinho e caiaque. A concessionária será definida em processo licitatório.

A concessão possibilitará a operação, manutenção e conservação dos equipamentos e da área onde o serviço será prestado, bem como das obrigações relacionadas. "O Lago Aratimbó se caracteriza com um dos principais pontos turísticos locais, com uma ampla área de lazer oferecida à comunidade e aos visitantes da região", justificou o prefeito.

Recuperado, o Lago Aratimbó deve ganhar mais atrações

Segundo Pimentel, a exploração desse espaço público com pedalinho e caiaques vislumbra um incremento ao turismo, abrindo nova oportunidade de lazer à população. "Seguiremos todos os trâmites legais, como por exemplo a garantia de que as benfeitorias executadas pela concessionária em bens móveis e imóveis serão incorporadas ao município sem obrigação de indenização", destaca o prefeito na justificativa encaminhada à Câmara.

A exploração do serviço será regulada por órgão indicado pelo município, observando as exigências dos órgãos de fiscalização e os padrões especificados em normas de segurança para os usuários. Conforme o projeto, a concessionária terá total responsabilidade, inclusive perante terceiros, por prejuízos decorrentes da exploração do serviço e deverá monitorar o Lago Aratimbó, visando identificar pontos de lançamento de esgoto e poluição, comunicando imediatamente ao município.

Caberá também à concessionária manter embarcação equipada e em perfeitas condições de uso para socorro em situação de emergência e fiscalização, bem como equipe de socorristas que devem permanecer durante todo o período de funcionamento da atração turística. "Não vamos descuidar da segurança dos usuários, que deverão usar coletes nos passeios", completou Pimentel.

Formação continuada auxilia professores a aprimorar o ensino da leitura e da escrita

Umuarama - Professores, diretores escolares, coordenadores pedagógicos das unidades educacionais de Umuarama e a equipe da Secretaria Municipal de Educação iniciaram nesta semana, divididos em dois grupos, formação continuada de leitura e escrita na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental. A finalidade é aumentar o nível de compreensão dos alunos e os conhecimentos em relação à escrita, leitura e produção de gêneros textuais utilizados no dia a dia.

A primeira etapa da formação foi realizada nesta quarta-feira, 23, em uma sala de aula cedida pela Universidade Paranaense (Unipar). Participam cerca de 100 professores de Educação Infantil 5 e 1º ano do Fundamental – que terão quatro encontros de formação – e 120 educadores de 4º e 5º ano do Fundamental, cujo curso terá seis etapas.

A primeira etapa da formação foi realizada ontem em uma sala de aula cedida pela Universidade Paranaense (Unipar)

A secretária municipal de Educação, Mauriza de Lima Menegasso, explica que o foco do trabalho é o desenvolvimento de habilidades e competências em leitura, de acordo com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Com provas e questionários periódicos, o Saeb permite avaliar a qualidade da educação, oferecendo subsídios para políticas com base em evidências.

As médias de desempenho do Saeb, junto com os dados sobre aprovação do Censo Escolar, compõem o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), detalhou a coordenadora pedagógica da secretaria de Educação, Patrícia Abucarma. Paralelamente à formação em Língua Portuguesa, os professores do 1º, 2º e 3º anos da rede municipal também terão formação continuada de Matemática.

Com o apoio do prefeito Hermes Pimentel, o município de Umuarama investe constantemente na qualificação e atualização dos professores. "Essa formação continuada, com doutores e especialistas renomados, também visa preparar professores, diretores e coordenadores pedagógicos da rede pública para lidar com os desafios impostos pela pandemia", completa a secretária Mauriza Menegasso.

Policromático

Se uma pedra fica em um lugar, acaba coberta de grama...

Das redes

Tem gente que dorme em rede pra não perder nenhum like.

Mais recursos para Nova Olímpia

O prefeito de Nova Olímpia, Luiz Sorvos, se encontrou nesta semana com o amigo Tião Medeiros, Deputado Estadual, oportunidade em que agradeceu pela entrega da autorização para licitação do convênio no valor de R$ 634.824,14, para o município aprimorar ainda mais a iluminação pública.

Escrito apenas ontem...

Antes de atravessar o diálogo é melhor olhar para os dois lados da moeda dando de cara com a lógica da desculpa só porque ontem falava mal pelas costas e hoje fala bem de frente ao público que bate palma das bobagens cuspidas da boca pra fora sem ter medo de ofender o inimigo que já foi camarada e não tem dó de quem espera bondade de onde não se pode esperar mais nada que não seja um golpe no fígado e um cala boca que é melhor assim do que morrer assado na frigideira cheia de óleo.
- D'Alencastro Menezes.

Casteladas

Macaco velho o Mourão
Não se ferra, nem encuca
Porque vice espertalhão
Não mete a mão na cumbuca
- Carlos Castelo.

Papo rápido

- Quem elegeu Bolsonaro foi o Lula e o PT...
- E parece que Bolsonaro quer devolver a gentileza...

Eleições

Mantendo a tradição, a CNBB vai realizar debate entre os candidatos à presidência da república no dia 13 de setembro, das 21h às 23h, em Aparecida, São Paulo.

O projeto é uma iniciativa da Igreja no Brasil, coordenada pela CNBB e produzida pela TV Aparecida.

As assessorias dos candidatos já foram contatadas e já houve a primeira reunião para tratar do assunto.

A próxima reunião será para acertar os detalhes das regras do debate.

Indecisão

Para quem acha que o seu candidato já ganhou a eleição, não custa dar uma olhada nos números do grupo de eleitores indecisos, que hoje representa quase metade do eleitorado brasileiro (45%), nas pesquisas espontâneas.

O estudo é da Neocortex Data Experts, que analisou pesquisas feitas desde 2019 pelos institutos Atlas, Datafolha, FSB, PoderData, IPEC, Paraná Pesquisas e Quaest.

Os indecisos ganham da soma da intenção de votos dos dois principais candidatos declarados até agora.

Diesel mais caro

A Petrobras reajustou o preço do óleo diesel em mais R$ 0,21 e a expectativa do mercado, diante dos números de ontem, é de que mais aumentos vão acontecer para manter a paridade internacional.

Os donos de postos são vistos como os grandes vilões das altas, mas a verdade é que os discursos do governo sobre ações para baixar os preços, como a recente mudança na tributação do ICMS, a isenção do PIS/Pasep e da Cofins em 2022 sobre os combustíveis, são apenas isso mesmo; discursos.

Ninguém age concretamente para baixar os preços, se é que há alguma fórmula especial que anule a paridade internacional e mantenha investimentos na estatal.

A burocracia do próprio governo trava a redução dos preços na bomba, pois não muda a classificação tributária com a urgência que o assunto exige.

O etanol é outro produto que chega caro ao consumidor porque o Brasil, apesar da propaganda oficial, não tem produção suficiente para suprir o mercado interno e precisa buscar lá fora pagando em dólares.

Além do mercado açúcar interferir, pois quando a cotação está alta o usineiro pega a sua cana e transforma em açúcar e deixa o álcool prá lá.

Prefeita Helena recebe presidente do Lions Clube no gabinete

Prefeita Helena reunida com a direção do Lions na Prefeitura

A prefeita Helena Bertoco recebeu no último dia 15 março, em seu gabinete, os representantes do Lions Clube de Cruzeiro do Oeste. A presidente do clube, Lucia Paizana juntamente com a diretoria procurou a prefeita para tratar sobre o projeto em que o clube atua de forma voluntária com banco ortopédico, os repasses para ARCO, sobre a antiga creche que levava o nome Lions Clube e demais assuntos de interesse a comunidade cruzeirodoestana.

A prefeita Helena Bertoco disse que ficou muito contente em poder receber as reivindicações dos clubes de serviços e trabalhar em prol de Cruzeiro do Oeste. Estavam presentes o chefe de gabinete, José Carlos Gigante André e reapresentando o clube estava a presidente, Lúcia Paizana, o senhor Hélio Ribeiro, Orizevelto e senhor Abreu.

Nova face

Lula declarou ontem que, caso vença a eleição, está descartada a possibilidade de nomes como Dilma, José Dirceu e José Genoino integrarem o primeiro escalão do governo.

Lula disse que "não tem sentido uma ex-presidente da República trabalhar de auxiliar em outro governo".

Sobre os outros dois nomes históricos do PT, Lula disse que tem "profundo respeito" por Dirceu e Genoino, mas que nenhum deles aceitaria participar do governo.

Lula promete "muita gente nova"

Do Marvadão

Não sejamos ingênuos.

Essa encrenca de pastores no poder não começou com Bozo.

Vem de outros presidentes.

Lembra de algum?
- Celso Ribeiro.

Mais um

Tem mais um quase pretendente a vaga de senador pelo Paraná.

Valdir Rossoni faz enquete no seu próprio endereço na Internet para saber do distinto eleitor se há chance da sua candidatura decolar.

Vai que dá pé, né?

Cras do Parque Dom Pedro recebe Agência Itinerante nesta sexta-feira

A Agência do Trabalhador realiza nesta sexta-feira (25), no Centro de Referência da Assistência Social (Cras I), no Parque Dom Pedro, a primeira edição da Agência Itinerante deste ano. A ação é uma parceria entre as secretarias municipais de Indústria e Comércio e de Assistência Social, que objetiva aproximar o trabalhador desempregado das vagas ofertadas pelo sistema público de emprego.

O atendimento será iniciado às 8h e se estenderá ao longo do dia. "Nossa equipe levará orientações aos candidatos, receberá currículos e fará novos cadastros. Além disso, serão atualizados os cadastros já realizados e divulgadas as vagas disponibilizadas pelo sistema diretamente no bairro", explicou o coordenador da Agência do Trabalhador, Reginaldo Barros.

Para esta sexta-feira, por exemplo, a agência dispõe de mais de 240 vagas cadastradas nas mais variadas áreas. O Cras I fica na Rua Sagrada Família, 3383 (ao lado da Unidade Básica de Saúde – UBS 26 de Junho), e os telefones de contato são (44) 3906-1039 e 3906-1069.

A atividade segue determinação do prefeito Hermes Pimentel, de levar o serviço público mais perto da população, facilitando o acesso e a garantia dos direitos, e vem obtendo bons resultados. Para mais informações os interessados podem procurar a Agência do Trabalhador ou entrar em contato pelo telefone (44) 3621-1100.

O professor Dorival Marcos Rodrigues - diretor-geral da UniAlfa – deu as boas-vindas para todos, como também, salientou a visão da instituição

O juiz federal Daniel Luis Spegiorin falou do tempo da faculdade passou conhecimentos técnicos da Justiça Federal

EDUCAÇÃO

UniAlfa promove aula Magna do curso de Direito ministrada por juízes federal e estadual

Umuarama – A UniAlfa – Faculdade realizou a aula Magna das turmas do curso de Direito, na noite da última quarta-feira (23). O evento ocorreu no Centro Cultural Schubert com palestras voltadas aos alunos ministradas pelo juiz federal, Daniel Luis Spegiorin e do juiz estadual, Marcelo Pimentel Bertasso. Autoridades de diversos setores da sociedade de Umuarama também participaram do encontro inaugural do curso.

Com a casa repleta, o professor Dorival Marcos Rodrigues - diretor-geral da UniAlfa – deu as boas-vindas para todos, como também, salientou a visão da instituição que é a qualificação mais alta dos alunos. “O nosso curso de Direito tem a águia como símbolo, sendo ela soberana e sempre do alto observando todos. Neste sentido professores, alunos e direção vamos juntos em busca das maiores qualificações”, disse.

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Umuarama, Christian Rodrigo Pellacani, também falou aos alunos e ressaltou como a profissão do advogado é surpreendente e por isso o estudo deve ser a base para superar os desafios.

Após as falas, o juiz estadual Marcelo Bertasso iniciou sua palestra e em uma conversa franca com os alunos expôs as perspectivas, possibilidades e desafios que o curso de Direito oferece aos futuros advogados. Neste cenário de orientar os jovens estudantes do primeiro ano, o magistrado de 16 anos de carreira ressaltou os motivos pessoais que o levou a escolher o curso.

O juiz estadual Marcelo Bertasso iniciou sua palestra com uma conversa franca com os alunos

Várias autoridades e alunos participaram da aula

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), subseção de Umuarama, Christian Rodrigo Pellacani

Corpo docente do curso de Direito da UniAlfa – Faculdade

Em uma fala emocionada e humana, Bertasso disse que existe espaço no mercado para os novos advogados, porém, hoje há a necessidade de planejamento, estudo e muito trabalho na busca por ser um bom profissional. “É preciso ter empatia, pois o Direito pode levar um excelente resultado na vida das pessoas ou um desastre. Além de respeito ao próximo e a instituição, como também, aproveite o curso para consumir conhecimento dos livros, professores e estágios”, enfatizou o Juiz que finalizou dizendo para os alunos ainda aproveitarem a vida.

Já na oratória do juiz federal, Daniel Luis Spegiorin, o magistrado voltou ao tempo de quando entrou no curso, na época com 18 anos. “Eu não sabia nada da vida e por isso vou falar algo que gostaria que tivessem falado para mim, quando comecei o curso de Direito. O curso de Direito pode mudar a vida das pessoas como mudou a minha”, lembrou o juiz ao citar as condições familiares que o levou a escolher o curso.

Spegiorin também explanou sobre sua trajetória de estudos, concursos até chegar ao cargo de Juiz Federal, além de uma breve fala da composição da Justiça Federal.

Governo Estadual confirma a liberação de recursos para Iporã

Prefeito Sérgio Borges e assessores com representantes de Curi e Beto Preto em Curitiba

Iporã - O prefeito de Iporã, Sérgio Borges, juntamente com o assessor jurídico Arildo Campos e o consultor Leandro Sabino, esteve na Secretaria de Saúde do Estado do Paraná em Curitiba-PR, nesta semana, para a assinatura de convênios que garantem recursos na área da saúde.

Na oportunidade, acompanharam as assinaturas dos convênios, o assessor Gerson de Lara (assessor do deputado estadual Alexandre Curi) e Silvio Sanches (Assessor do secretário de Estado da Saúde, Beto Preto).

Confira abaixo os novos recursos disponibilizados ao município de Iporã -PR : São R$ 2.2 milhões para a reforma do Hospital Cyro Silveira e mais R$ 46.800,00 Recursos MAC, R$ 170 mil para a aquisição de uma ambulância zero quilômetro e R$ 450 mil para a aquisição de ônibus para a Secretaria de Saúde.

PR vai aplicar quarta dose contra a covid-19 na população acima de 80 anos

Em reunião da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (CIB-PR) realizada nesta quinta-feira (24), gestores da Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e das secretarias municipais de Saúde aprovaram o início da vacinação da quarta dose de reforço contra a Covid-19 em idosos acima de 80 anos no Paraná. A decisão seguiu a recomendação do Ministério da Saúde, anunciada nesta quarta-feira (23), por meio da Nota Técnica 20/2022.

Com a decisão, os 399 municípios paranaenses responsáveis pela aplicação das doses poderão vacinar os idosos assim que os imunizantes forem enviados pelo governo federal, direcionados para este público-alvo.

O secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, participou da reunião, e disse que o processo de vacinação é dinâmico, e que seguir as recomendações dos órgãos competentes garante mais proteção à população. “Devemos estender a 4ª dose para população acima de 80 anos, mas estamos pleiteando no PNI que possamos estender para toda a população acima de 18 anos, de forma decrescente”, disse.

“Esperamos as doses que o Ministério da Saúde irá nos mandar. Os municípios são nossos parceiros e contamos com todos eles para efetuarem a busca ativa e que não deixemos de lado essa ação tão importante”, acrescentou.

Atualmente, o Paraná já aplicou 3.995.416 terceiras doses. Quase 80% da população também já foi vacinada com as duas doses ou a dose única (ciclo completo).

OUTROS TEMAS

O setor de Imunização da Sesa também propôs uma oficina de multiplicadores para a vacina BCG, a ser replicada em todas as Regionais de Saúde, assegurando a busca ativa, para que nenhum recém-nascido deixe de ser imunizado nos primeiros dias de vida. Com a aprovação, por unanimidade, a capacitação terá início no dia 3 de maio.

I GRUPOS DE RECUPERAÇÃO EM PÉROLA

Justiça implanta grupo de recuperação para homens que cometem violência doméstica

Em Pérola, a 50 km de Umuarama, atuação do Ministério Público do Paraná resultou na implantação de iniciativa voltada ao combate da violência doméstica: os grupos de recuperação de homens autores desse tipo de crime.

Tendo iniciado as tratativas ainda antes da pandemia, a Promotoria de Justiça de Pérola buscou interlocução com o Conselho Municipal da Mulher e com o Centro de Referência em Assistência Social (Creas) para a construção da proposta, mas os trabalhos foram suspensos por conta do coronavírus.

Com a melhora dos indicadores sanitários em todo o estado, as conversas foram retomadas e o Poder Judiciário da Comarca implantou o programa.

Grupos de recuperação

Assim, desde março deste ano, passou a ser obrigatória a participação dos réus condenados por crimes de violência doméstica e familiar nos grupos de recuperação – como condição para a progressão para o regime aberto.

Também é feito o encaminhamento para participação nos grupos em casos de aplicação de medidas protetivas, situação em que tanto vítima quanto agressor são encaminhados para atendimento pelo Creas.

Reflexão

O trabalho inclui a participação em palestras, debates e abordagens conduzidas por equipes multidisciplinares do Creas, constituídas por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais qualificados para o tratamento do assunto.

Nos encontros, busca-se a reflexão sobre os atos praticados e os valores presentes no contexto da violência de gênero, com foco na violência contra a mulher. As mulheres vítimas de violência também recebem atendimento psicológico e acompanhamento especializado pelas equipes do Creas.

Ao Ministério Público e ao Poder Judiciário cabem o acompanhamento e a fiscalização da adesão do agressor ao programa, além da avaliação dos desdobramentos no processo.

"Atualmente, avaliamos que a pena cumprida no regime aberto possui lacunas e muitas vezes não apresenta grande eficácia, em virtude da falta de fiscalização efetiva e de não ser feita uma abordagem direta do agressor por equipe qualificada para tanto. Ainda é cedo para mensurar os benefícios, mas acredito que já são perceptíveis ante o modelo atual", explica o promotor de Justiça Tales Alves Paranahiba, que está à frente do projeto em Pérola. Além dos encontros regulares estabelecidos no curso do processo – que neste início acontecerão mensalmente – caso seja identificada a necessidade, poderá ser feito um acompanhamento individualizado do autor da violência doméstica, com o encaminhamento para serviços especializados.

Acompanhamento

Aliado à responsabilização criminal dos agressores, esse tipo de suporte, previsto na Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006), inclui o acompanhamento psicossocial e a participação dos agressores em grupos de apoio e tem se mostrado importante estratégia para o enfrentamento da questão.

Recuperação

Em todo o estado, membros do Ministério Público do Paraná têm buscado interlocução com os demais poderes locais e instituições relacionadas para a implantação de iniciativas semelhantes. Alguns desses projetos apresentam resultados muito promissores quanto à recuperação dos agressores, com índices de reincidência mínimos.

Carro arrebenta muro e cai em ribanceira. Condutor estava embriagado

Um GM Vectra prata arrebentou um muro, caiu em uma ribanceira e por pouco não invadiu o pátio de uma empresa de materiais de construção na avenida Tiradentes, em Umuarama.

O acidente foi as 8h50 de ontem (24), quando o condutor, um homem de 40 anos, tentou estacionar o veículo em uma garagem coletiva existente na rua Floraí, no Jardim Canadá.

Segundo a Polícia Militar o homem apresentava sintomas de embriaguez, mas não realizou o teste do etilômetro. Ele teve um ferimento no rosto, mas recusou atendimento médico. O Vectra foi apreendido por débitos e levado para o pátio do 25º BPM.

Tiroteio em shopping de Londrina termina com um morto e uma ferida

Um homem morreu e uma mulher ficou ferida após serem alvejados por disparos de arma de fogo efetuados por um atirador no interior de um shopping, na região sul de Londrina, segundo a Polícia Militar.

O crime ocorreu quando o casal estava na praça de alimentação por volta das 10h30 desta quinta-feira (24), pouco depois da abertura. O atirador entra, se aproxima das vítimas, saca a arma e efetua diversos disparos. Foram pelo menos 4 disparos contra o homem e um contra a mulher. Em seguida o criminoso foge. Toda a cena foi gravada por câmeras de segurança do estabelecimento.

O homem entrou em óbito ainda no local. Já a mulher foi socorrida por equipes do Siate dos Bombeiros e do Samu e encaminhada para o hospital de plantão. Ela não corre risco de vida. Segundo a Polícia Militar, o criminoso fugiu em um GM Vectra, que foi encontrado abandonado na rua Pedro Bordin, proximidades do shopping. O veículo passou por perici

Indústria de móveis é multada por descarte irregular de resíduos sólidos

Uma indústria moveleira de Umuarama foi multada pela Polícia Ambiental em R$ 10 mil por descarte irregular de resíduos sólidos em um terreno baldio nos fundos do estabelecimento. No local os policiais encontraram uma grande quantidade de restos de madeira, tecido e plásticos jogados.

A ação foi nesta quarta-feira (23). A empresa tem prazo para fazer a retirada de todo o material e dar a destinação correta.

Segundo a Força Verde, uma denúncia levou as equipes até a empresa. Ainda segundo a Polícia Ambiental, ao vistoriar o local foi constatado haver nos fundos da indústria os resíduos descartados em local inadequado e sem a devida licença.

O Ministério Público também foi oficiado para adotar as medidas legais por crime ambiental.

Segundo a chefe de divisão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e responsável técnica pelo Aterro Sanitário de Umuarama, Rafaela Moreira, legalmente cada empresa geradora de resíduos tem a obrigação de contratar empresa especializada para dar destinação correta a seus resíduos sólidos.

De acordo com Rafaela, no aterro são aceitos resíduos sólidos produzidos por domiciliares e por empresas que produzam até 10 metros cúbicos semanais. Toda a madeira encaminhada é triturada e transformada em cavaco que é distribuído para pequenos produtores. "Fazemos a compostagem desse material e distribuímos para produtores cadastrados", explicou Rafaela. Segundo a chefe de divisão, semanalmente são pelo menos seis cargas de caminhões com o adubo orgânico.

Renegade é consumido pelo fogo após bater em árvore em Perobal

Um Jeep Renegade pegou fogo e ficou totalmente destruído após colidir em uma árvore na PR-486, no trecho entre Perobal e Iporã, segundo a Polícia Rodoviária Estadual (PRE) de Iporã. O acidente ocorreu entre as 5h30 e 8 horas desta quinta-feira (24).

O condutor do veículo, um homem de 25 anos, teve ferimentos graves, foi socorrido pelo Serviço de Atendimento Móvel Urgência (Samu) e encaminhado para o hospital de plantão, em Umuarama.

Segundo a PRE, o condutor W.R.M. seguia com o Renegade sentido Alto Piquiri a PR-323, quando veio a perder o controle do veículo e bater em uma árvore e pegar fogo, no km 124+600 da PR-486.

Desarticulada no PR quadrilha que enviava cocaína em contêineres para a Europa

A Polícia Federal e a Receita Federal deflagram nesta quinta-feira (24) as Operações Retis e Spiderweb, que têm como objetivo reprimir e desarticular organizações criminosas especializadas na remessa de cocaína da América do Sul para o continente europeu. Foram expedidos 17 mandados de prisão e 86 mandados de busca e apreensão para cumprimento nos Estados do Paraná, Santa Catarina e São Paulo.

Apreensões

Também foram decretadas medidas patrimoniais de sequestro de imóveis, bloqueio de bens e valores existentes nas contas bancárias e aplicações financeiras dos investigados, que totalizam um valor estimado de aproximadamente R$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), havendo ainda grande probabilidade de que no decorrer dos trabalhos haja a identificação e o bloqueio de outros bens vinculados aos integrantes das Organizações Criminosas. Entre os bens apreendidos estão relógios de marcas famosas, dinheiro vivo e carros de luxo.

Cocaína

Segundo a Polícia Federal, as investigações revelaram que estas organizações criminosas se utilizavam de métodos variados para promover a remessa dos carregamentos de cocaína a países da Europa, por meio do Porto de Paranaguá, no Paraná.

Tais como: a inserção da droga por mergulhadores em compartimento submerso do navio ("sea chest"), ocultação em contêineres sem conhecimento do exportador, modalidade conhecida internacionalmente como "rip on-rip off", ocultação no maquinário refrigerador dos contêineres, acondicionamento dissimulado da droga no interior de cargas lícitas de madeira, suco de laranja, açúcar, entre outras.

O início

De acordo com a PF, no decorrer das investigações, que iniciaram em 2019, foram realizadas 80 apreensões no Brasil e no exterior que totalizam, aproximadamente, 21 toneladas de cocaína. Durante os trabalhos foram realizados dois procedimentos de entrega controlada em conjunto com a França, que proporcionaram às autoridades daquele país a oportunidade de acompanhar o recebimento da cocaína em solo europeu, com a identificação do grupo criminoso responsável pela retirada da droga ("rip off") no Porto de Le Havre, resultando na prisão dos envolvidos e apreensão de pistolas e fuzis, além da droga remetida.

'Cosa nostra'

Ainda segundo a Polícia Federal, apurou-se, também, que as organizações criminosas investigadas possuem vínculo direto com a máfia italiana, especificamente com uma organização mafiosa constituída na região da Calábria, que contrata a logística executada pelos investigados em Paranaguá para enviar os carregamentos de cocaína até os portos da Europa, em especial o porto italiano situado na região na qual detém predomínio nas ações criminosas.

Violência

As organizações criminosas alvos da operação de ontem também se caracterizam pela extrema violência empregada em suas ações, havendo a constatação do envolvimento de seus integrantes em homicídios, inclusive o líder de um destes grupos foi executado a tiros.

Enterprise

O trabalho é um desdobramento da Operação Enterprise, deflagrada pela Polícia Federal no dia 23/11/2020 em diversos Estados da Federação e no exterior para combater um conglomerado de organizações criminosas vocacionadas ao crime de tráfico internacional de drogas.

A investigação deflagrada ontem recai sobre membros operacionais que atuam, em especial, no depósito, transporte, e inserção de cocaína nos contêineres e "sea chest" de navios com destino à Europa.

Crimes

Os investigados na operação deflagrada ontem responderão pelos crimes de tráfico internacional de drogas, com penas que podem chegar até 25 anos de reclusão para cada ação perpetrada, bem como pelos crimes de pertinência a organização criminosa e associação para fins de tráfico, que podem chegar a 24 anos de reclusão.

Mandados

Os mandados foram cumpridos em: Paranaguá, Curitiba, Matinhos, Morretes, São José dos Pinhais, Pontal do Paraná, no Paraná; Balneário Camboriú, Itapoa e Garuva, em Santa Catarina e, ainda Santos, Barueri, Bertioga, Guarujá, Itapeva, Ribeirao Pires e São Paulo, no estado paulista.

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Utilidade pública

Em recente entrevista, Isabel Teixeira falou sobre o seu trabalho na novela "Pantanal", frente à personagem Maria Bruaca. Na história, Maria Bruaca sofre violência psicológica por parte do marido e a atriz defendeu a sua personagem. Ela disse que Maria não será uma mulher sofrida e estagnada, mas uma "mulher em movimento" que dará a volta por cima no decorrer da trama, mostrando toda a sua força. Isabel Teixeira também considera importante abordar o tema na ficção porque se trata de uma situação real vivida por muitas mulheres Brasil afora.

Casal

O coração de Jesuíta Barbosa está batendo mais alto. O ator engatou um romance com a também atriz Alanis Guillen; a aproximação do casal aconteceu nos bastidores das gravações de "Pantanal", na qual eles interpretam Juma Marruá e Jove, respectivamente. Eles estiveram juntos no Mato Grosso do Sul fazendo algumas cenas no Pantanal e daí a vida real imitou a arte. Estão apaixonados de verdade. Felicidades ao novo casal.

Acabou o romance

Depois de algumas declarações de amor públicas e aparentarem estar numa boa, A atriz Duda Reis compartilhou em sua rede social o fim do namoro com André Luiz Frambach. Ela revelou que agora "seguem caminhos diferentes" e que continuam amigos. E falando da amizade entre eles que começou na adolescência de ambos, Duda fez questão de frisar que "nada mudou".

Casa Nova

A cantora Gabi Martins comprou o seu primeiro imóvel, um apartamento avaliado em três milhões e meio de Reais, localizado numa região nobre da cidade de São Paulo. A artista festejou a sua aquisição nas redes sociais.

Ainda sobre Maria Bruaca e seu marido

O ator Murilo Benício faz o Tenório, marido abusador de Maria Bruaca (Isabel Teixeira), e falou sobre seu personagem na trama de "Pantanal". Ele contou que conversou com o autor Bruno Luperi e ressaltou a importância de alertar e informar sobre relacionamentos abusivos. E, mais, Murilo parece bem feliz por poder conscientizar as pessoas sobre um tema importante através de seu trabalho como ator. A novela "Pantanal" estreará nesta segunda-feira.

Força, menina!

A repórter da Globo, Susana Naspolini, novamente está enfrentando um câncer na bacia. A jornalista contou que fez tratamento via oral, porém a doença não regrediu e agora ela fará quimioterapia venosa. Com emoção, mas também com esperança, Susana conversou com seus seguidores numa rede social. "Não era a notícia que eu queria estar dando. Queria dizer: 'Olha, acabou o tratamento, não tem mais nada', mas ainda não foi dessa vez. Mas esse dia vai chegar. Tenho muita certeza disso", enfatizou ela.

Na festa

Sasha Meneghel e o marido, João Figueiredo, foram presença marcante em evento promovido em São Paulo por uma badalada grife. O casal chegou na festa de carro dirigido pelo próprio João e sem muita frescura. Eles posaram para fotos e ainda trocaram beijos para a alegria dos paparazzi de plantão.

Separados

Dudu Pelizzari e Paloma Bernardi agora seguem separados. Eles namoraram durante três anos, no entanto desde o final do ano passado não apareciam mais juntos nas redes sociais. A assessoria da atriz confirmou o fim do relacionamento. E a vida segue.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

A RE CRE ATIVA

HORIZONTAIS

1. Caduco, minado pelo tempo
2. O cantor carioca Motta, de "Dias de Paz" / Podem ter os mesmos avós
3. O apresentador de TV Moreira / Abrem e fecham uma citação
4. Artista de teatro, cinema etc. / O máximo possível
5. Agência comercial que trata de aluguéis
6. A resposta dos deuses
7. O gálio, em química / A árvore nacional brasileira / Sigla do estado da Bahia
8. Unir para um fim comum
9. Açúcar químico
10. (Gír.) Crise nervosa / Pedir rezando
11. Engenho de açúcar / A cantora mineira Carolina, de "Voz e Violão"
12. A montaria de São Jorge / Sigla de uma era antiquíssima
13. Pigmento verde encontrado no reino vegetal

VERTICAIS

1. Recebeu-o Moisés / Pontifícia Universidade Católica de Campinas
2. Publica revistas, livros e jornais / Fibra têxtil, sucedânea do cânhamo
3. O ambiente dos portuários / Aquele que perdeu sua liberdade
4. Relações Públicas / Argumentar
5. Um ciclo de milênios / Grupo de dois / Um apelo ao telefone
6. Matador profissional / O meio do... sofá
7. Contaminado / (Pop.) Lelé da cuca
8. Cantiga simples e monótona / A maior ilha fluvial do mundo
9. Despolpa-o o cão / Uma das cobras mais venenosas

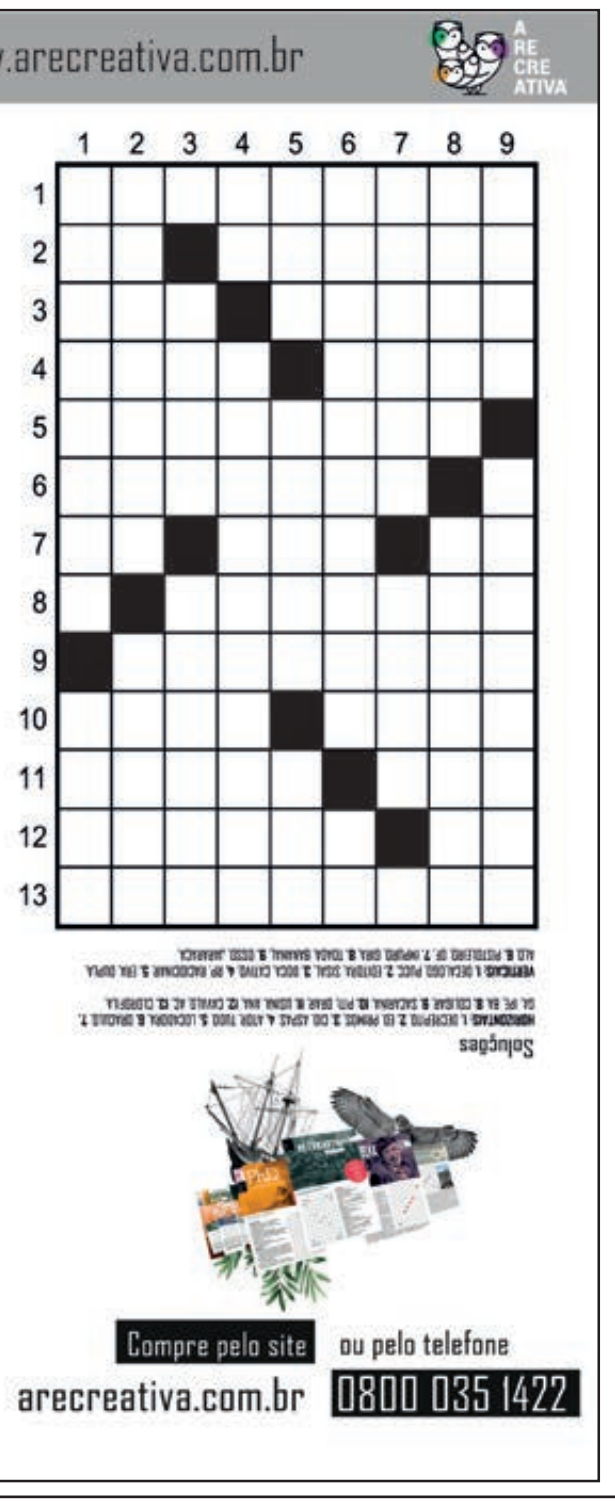

Soluções

Horóscopo

Áries
Seja mais aberto com a pessoa amada. Não adianta remoer dúvidas e querer que os outros adivinhem os seus sentimentos. Principalmente seja honesto consigo mesmo.

Touro
O momento garante boas possibilidades de sucesso. Não tenha medo de pisar em terreno desconhecido. Vá em frente com seus projetos e ouça apenas você mesmo.

Gêmeos
Encare as pressões do dia a dia com diplomacia e diálogo. Mergulhe dentro de si mesmo para descobrir o que está errado. Vai descobrir que a solução está em suas mãos. Tenha coragem.

Câncer
Procure o lado positivo das coisas e não se deixe iludir por eventuais ameaças. A confiança em si mesmo vai ser fundamental. Procure recompor as baterias junto à pessoa amada.

Leão
Conte com o apoio de amigos e a compreensão de superiores. No terreno afetivo, dê mais atenção à pessoa amada. Aja com prudência neste momento de crise e pandemia.

Virgem
O seu lado mais sedutor estará aguçado por isso aproveite para viver grandes momentos com a pessoa amada. Não se preocupe com o amanhã, viva o hoje com responsabilidade.

Libra
Exercite mais a sua capacidade de solidariedade. Saia da concha e procure enxergar melhor o mundo à sua volta. Não cultive e egoísmo. Existem muitas pessoas que precisam de você.

Escorpião
Seja diplomático e procure usar melhor a sua inteligência. Dessa forma poderá avançar consideravelmente em seus objetivos. Dê mais atenção a sua aparência e as suas necessidades.

Sagitário
Qualquer atitude de seus colegas ou chefes deve ser relevada hoje. Evite ficar nervoso com confusões dos outros. Você poderá ter boas ideias para reaproveitar coisas que sempre usa.

Capricórnio
As ações corretivas, discussões demoradas, demandas e toda e qualquer questão que se ligue aos seus direitos, devem ser tratadas com cautela e coragem. Conte com os amigos.

Aquário
O momento favorece as decisões relativas à carreira profissional. Bom para os contatos com pessoas influentes e superiores. Na vida afetiva, prepare-se para muitas alegrias.

Peixes
As dificuldades criadas por pequenas mentiras serão superadas. Aproveite para livrar-se de mal entendidos no ambiente de trabalho, no entanto não demonstre fragilidade.

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Quando Coral se apresenta diante de Estrela, perguntando se ela passou a noite com Victor Manuel, Estrela responde que não. Coral então promete que se vingará de Oriana, por tê-la enganado. Coral leva Oriana até um local distante, e a amarra em uma árvore. Crisanta e Rosélia visitam Victor Manuel em seu escritório. Estrela sofre em seu apartamento por acreditar que perderá Victor para sempre. Victor Manuel chega a seu apartamento bêbado, mas decidido que não irá se casar. Coral o implora para que não a deixe plantada às vésperas de seu casamento. Depois de gritar muito, Oriana consegue se soltar das amarras e jura que não permitirá que Victor Manuel e Coral se casem.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Bárbara convence Camilo de que Aurora não é mulher para seu irmão e ele decide fazer de tudo para acabar com o relacionamento. Steve diz a Vênus que haverá uma festa na casa de Eduardo e ela deverá seduzir um homem. Santiago pede Aurora em casamento. Ela aceita, mas pede que esperem um pouco. Bárbara empurra Macário do alto da montanha, pois o considera uma ameaça. Camilo e Aurora passeiam a cavalo. Vênus aceita a proposta de Steve e ele promete transformá-la em uma nova mulher. Eduardo diz para Fernanda que ela é privilegiada por ter descoberto só agora a existência do mal, pois ele sabe disso desde criança.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
Alice, chorando, diz a Martin que precisam terminar o relacionamento pelo bem de suas famílias. Alice diz para a mãe e para a filha, Miranda, que terminou seu namoro com Martin para atender os interesses da família Carranza. Martin pede emprego a Mabel, já que é diretora do jornal "Dia a Dia online". Ela afirma que vai contratá-lo embora saiba que está desafiando o poderoso Sérgio Carranza. Yara entra na Paroquia e encontra Paulo. Alice está no jardim quando Martin aparece e diz que não pode deixá-la por que a ama. Alice pede a ele que não volte a procurá-la ou chamará a polícia.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Jojô passa mal e é socorrido por Paraka e Misha. Úrsula cuida de Eugênio, que está doente. Jojô volta para a vila e assume que roubou o batom de Fátima. Todos se desculpam com Lyra e sua família. Violeta exige que Eugênio a acompanhe na inauguração da creche na tecelagem. Lyra alerta Davi sobre uma nova injustiça que está prestes a sofrer. Joaquim arma para incriminar Davi. Leônidas fica apreensivo ao saber que Bartolomeu é o novo diretor da clínica em que Matias está internado. Heloísa decide levar Clarinha à creche e Lyra a observa. Iara confessa a Rafael que Joaquim confiscou o envelope que ele lhe entregou.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Carmem conta sua história para Paula/Neném. Daniel incentiva Guilherme/Flávia a esquecer Rose. Carmem demite Marcelo e Paula/Neném. Celina e Valdirene conspiram contra Deusa. Joana se sente mal e Marcelo a ajuda. Teca pede para trabalhar na padaria de Juca. Neném/Paula teme precisar entrar em campo no jogo da final. Prado e Nunes grampeiam Flávia/Guilherme para o encontro com Tucão. Murilo questiona Guilherme/Flávia ao vê-lo cantar a música que ele fez para Flávia.

POLIANA MOÇA – 20h30, no SBT
Renato chega à escola por indicação de Helô, Ruth aceita contratá-lo mesmo sem fazer entrevista de emprego. Helena se aproxima de João. Tânia tenta sempre agradar Poliana, mas a escritora percebe as investidas da filha do namorado. Antônio se culpa por erros da filha Violeta. Chega o grande dia da festa de debutante de Poliana e seus convidados aparecem, mas um contratempo surge.

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Gabriel diz para Gustavo que Leonardo esteve no apartamento e que o assunto parecia ser sério sobre a Rey Café. Estefânia vai até sua casa conversar com Vitor. O chef diz que a filha quer voltar para o Rio e Estefânia explica que isso não é justo. Os dois fazem as pazes. Cecília conta para Madre Superiora sobre o que aconteceu e a religiosa pede para que ela leve o lençol até a escola. Leonardo vai novamente até o apartamento de Gustavo para falar sobre a Rey Café. Madre Superiora entrega o lençol pintado para que Bárbara e Frida lavem a peça. Cassandra não acredita na bondade de Estefânia e é categórica: "Você nunca vai gostar de mim, nunca!".

UM LUGAR AO SOL – 21h15, na Globo
Último capítulo

Filmes – 25/03/2022
(A PROGRAMAÇÃO DE FILMES ESTÁ SUJEITA A ALTERAÇÕES SEM O PRÉVIO AVISO)

As Loucuras De Dick E Jane
(Fun With Dick And Jan) 15h30, na Globo, EUA, 2005. Direção de Dean Parisot. Com Jim Carrey, Tea Leoni, Alec Baldwin, Richard Jenkins, Angie Harmon, John Michael Higgins. Dick e Jane formam um casal que vive confortavelmente, até ele ser demitido. As dívidas se acumulam deixando-os em estado caótico. Para manter o padrão de vida que levavam, eles decidem realizar pequenos roubos. Após um início cheio de problemas, eles se veem diante do golpe que pode deixá-los milionários.

Zona de Perigo
(Striking Distance) 22h30, na Record, EUA, 1993. Direção de Rowdy Herrington. Com Bruce Willis, Sarah Jessica Parker, Dennis Farina, Tom Sizemore, Brion James, Robert Pastorelli. Pittsburgh, 1991. Continua a busca por um serial killer conhecido como o "Estrangulador de Polish Hill", que já fez 4 vítimas. O corpo nu de Arlene Dunn foi resgatado do Rio Ohio. A polícia havia sido alertada do crime pelo assassino, que depois de cada assassinato telefona para zombar, tocando a canção do Chapeuzinho Vermelho. Na véspera o julgamento contra o detetive Jimmy Detillo por brutalidade policial terminara, quando o júri o considerou culpado. Detillo foi condenado pela surra que deu em Leon Watson, que ainda está em coma. A chave para a condenação foi o surpreendente testemunho de Tom Hardy, um detetive companheiro e primo dos Detillo, uma família de policiais. Hardy presenciou a prisão de Watson e testemunhou que seu primo usou força injustificada. Em razão disto eleé marginalizado por seus colegas, por ter acusado um policial e por afirmar que o serial killer é um policial, dizendo com convicção que quem está preso é inocente.

ICONFIRMADO

Santos anuncia empresa de apostas online como seu novo patrocinador

Santos (AE) - Apenas dois dias após acabar o vínculo com o antigo patrocinador, a direção do Santos anunciou nesta quinta-feira o acerto com nova empresa para ser o principal apoiador do clube. Especializada em apostas online, a PixBet acertou por dois anos com o time da Vila Belmiro.

A empresa vai estampar sua marca nas áreas mais nobres dos uniformes dos times masculino e feminino e também da base. Estará também nas camisas de treino e no uniforme da comissão técnica e do estafe santista. A direção santista não revelou o valor envolvido no acordo de patrocínio.

"Que a chegada da PixBet coincida com um período de conquistas nos campos para o Santos FC. Estamos muito felizes em ter essa parceria firmada por duas temporadas e que seja uma união vencedora. Bem-vinda, PixBet", afirmou o presidente do clube, Andres Rueda.

"Nós estamos muito felizes com esta nova parceria com o Santos F C. Sabemos da grandeza do clube e o que ele representa para o Brasil

Lucas Pires com a nova camisa incluindo o patrocinador

e também o mundo. A PixBet hoje é a maior casa de apostas brasileiras e, com um trabalho sério, vamos conquistar o mundo", disse o CEO da empresa, Ernildo Júnior.

O clube estava sem um patrocinador master desde terça-feira, quando chegou ao fim o vínculo com a SumUp, empresa de pagamentos móveis. O acordo tinha duração de um ano e não foi renovado pelas partes.

Em fase difícil no último ano e meio, o Santos tenta se encontrar em campo enquanto resolve pendências fora dos gramados, com dívidas e restrições financeiras. Repetindo o que aconteceu em 2021, o time correu risco de rebaixamento no Paulistão e escapou somente na última rodada, sem conseguir avançar às quartas de final.

Fora do Estadual, o time terá quase três semanas sem jogos até sua próxima partida, possivelmente no dia 9 ou 10 de abril, quando terá início o Campeonato Brasileiro. Até lá o técnico Fábian Bustos se concentrará nos treinos para dar a sua cara ao time que passou a comandar na reta final do Paulistão.

Palmeiras planeja novo título invicto do Paulistão, após 50 anos

São Paulo (AE) - O Palmeiras está a três jogos de conquistar o título do Campeonato Paulista de forma invicta, repetindo o feito do time de 1972, que tinha em seu elenco figuras lendárias com o goleiro Leão, o zagueiro Luís Pereira, o volante Dudu, o meia Leivinha, os atacantes Edu, Cesar e Nei, além de Ademir da Guia, maior ídolo da história do clube.

"Na decisão de 72, o Palmeiras ficou com o título após empate com o São Paulo, que terminou como vice, mas também invicto", lembrou o historiador Celso Unzelte, autor do Almanaque do Palmeiras.

O último campeão paulista sem derrota foi o Corinthians na edição de 2009, com a liderança de Ronaldo Fenômeno, derrotando na final o Santos.

O elenco do Palmeiras se reapresentou nesta manhã de quinta-feira poucas horas após eliminar o Ituano, ao marcar 2 a 0, no Allianz Parque, pelas quartas de final.

A diretoria palmeirense não sabe se, em caso do time alcançar a final do Estadual, poderá levar a decisão para o Allianz Parque, onde está previsto um show da banda Maroon 5 para 5 de abril. As finais do Paulistão serão disputadas dia 30 de março e 3 de abril.

Japão e Arábia Saudita conquistam vaga na Copa

São Paulo (AE) - Mais duas seleções carimbaram o passaporte para o Catar nesta quinta-feira. O Japão derrotou a Austrália por 2 a 0, fora de casa, pelas Eliminatórias da Ásia, e garantiu a vaga na Copa do Mundo deste ano. O resultado beneficiou a Arábia Saudita, que também acabou se classificando para o Mundial.

Com o resultado, 17 seleções já estão com presença confirmada na Copa. São elas: Catar (país-sede), Brasil, Argentina, Irã, Coreia do Sul, Japão, Arábia Saudita, Dinamarca, Alemanha, França, Bélgica, Croácia, Espanha, Sérvia, Inglaterra, Suíça e Holanda. Outras 15 vagas ainda estão abertas.

Ambos os gols do Japão diante da Austrália foram marcados no fim do duelo entre as seleções. Kaoru Mitoma balançou as redes aos 44 e aos 49 minutos do segundo tempo, decretando a vitória japonesa em Sydney.

Com apenas mais um jogo para disputar, os australianos seguem na terceira colocação do Grupo B das Eliminatórias Asiáticas, com 15 pontos, e não tem mais chances de alcançar a Arábia Saudita, vice-líder da chave, com 19 pontos. O Japão está isolado na ponta, com 21.

Esta será a sétima vez consecutiva que o Japão disputa uma Copa do Mundo. No Mundial da Rússia, a seleção nipônica chegou a abrir 2 a 0 sobre a Bélgica nas oitavas de final, mas levou a virada no lance final. Os belgas foram os algozes no Brasil na fase seguinte.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

S10 LTZ 2015/16
Diesel, prata, 150.000Km original. R$ 155.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO FLEX 1.8 20/20
Bordô, completa, 52.000km automática R$110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00
Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Comece o dia bem informado
Assine Ilustrado
Ligue: 3621:2526

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5º da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

Ilustrado

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

OBSERVAÇÃO:-

Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:

(44) 3224-5403 | 99972-0149

C/ Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS.

ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA

(44)3038-1155

9-8454-7309 Oi

9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.8 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 66.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 125.900,00
EQUINOX PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 189.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
HB20X 1.6 PREMIUM	13/14	PRATA	COMPLETO	R$ 54.900,00
HB20X 1.6 PREMIUM AUT.	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 75.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX 1.4AT ACTIV	18/19	LARANJA	COMPLETO, AUT	R$ 75.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 86.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBRAMA

SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade

Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

Compro
DOBLO ADVENTURE

Pagamento à vista

Fones: 9.8407-5317
9.9967-2975 - 9.9106-1630

VENDO SÍTIO

Vendo um sítio de 3 alqueires paulistas ótima localização em Xambrê. R$ 550.000,00 direto com o o proprietário.
Fone: (44) 9 9917-5486 Mauro

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o Ilustrado pelo WhatsApp 9.9913-0130

PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA SUAS VIAGENS
ESTAÇÃO RODOVIÁRIA - AGÊNCIA EXPRESSO MARINGÁ
UMUARAMA/PR - TELEFONE: (44) 3622-2475

Expresso Maringá · Andorinha · EU+EUCATUR · Catarinense · PGTUR · 1001 · Cometa · expresso do sul · Ingá Tur

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n° 046/2022
Pregão Presencial - nº 021/2022
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, MONITORAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO E CAMARIM, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAÍSO 2022, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL".
Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.
Não havendo proposta exclusiva de participação das MPE'S, EPP'S e MEI'S, o pregoeiro poderá negociar com outras empresas participantes do processo que não se enquadrem como tal.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR: R$ 24.800,00 (Vinte e Quatro Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ABERTURA: 08/04/2022 – 09h00m – Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO

CONTRATO Nº 193/2021
Pregão Eletrônico nº 079/2021
Processo Administrativo nº 113/2021
Homologação em 20/10/2021

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. ***DERCIO JARDIM JUNIOR***, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n. º1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada ***COMPRADOR***, e a empresa ***CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI***, inscrita no CNPJ sob nº 34.479.558/0001-13, e Inscrição Estadual nº 90.823276-38, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, nº4465, zona I, CEP: 06.715-865, telefone (44) 3055-3146/3055-3216, e-mail licita.cirurgicapremium@hotmail.com; na cidade de Umuarama, Estado de PR, doravante denominada VENDEDOR, neste ato representado pelo seu representante o Sr. ***ANDERSON TORRES DOS SANTOS***, brasileiro, maior, portadora da Cédula de Identidade nº 6.376.080-SSP/PR e do CPF nº 885.410.539-20, residente de domiciliada a Rua. Curitiba, 403, Lovat, CEP: 87.520-000, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas clausulas e condições seguintes:

Considerando; solicitação emitido pela empresa;
Considerando; Autorização emitido pelo Secretário de Saúde sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso;
Considerando; á clausula Décima Primeira "da Rescisão Contratual", resolvem de comum acordo nas clausulas e condições a seguir;

CLAUSULA PRIMEIRA:

A Rescisão parcial será referente ao item nº 117 do presente contrato nº 193/2021, a partir de 10/03/2022.

Permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

Alto Paraíso-Pr. 10 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

Cirúrgica Premium Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022
Pregão Presencial nº 002/2022
Processo Administrativo nº 016/2022
Homologação em 10/03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: MORENO E NISIHARA LTDA EPP
CNPJ: 03.858.177/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO MB PLACA MLU-8485, CAMINHÃO FORD CARGO PLACA BCR-8178, CAMINHÃO MB PLACA AYN-5836 E CAMINHÃO VW PLACA BEA-8G28, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
VALOR: R$ 39.800,00 (TRINTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 17/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022
Pregão Presencial nº 002/2022
Processo Administrativo nº 016/2022
Homologação em 10/03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PR PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA EPP
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO MB PLACA MLU-8485, CAMINHÃO FORD CARGO PLACA BCR-8178, CAMINHÃO MB PLACA AYN-5836 E CAMINHÃO VW PLACA BEA-8G28, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
VALOR: R$ 19.440,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 17/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2022
Pregão Presencial nº 002/2022
Processo Administrativo nº 016/2022
Homologação em 10/03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: T. L. BARBOSA & CIA LTDA
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÕES NO CAMINHÃO MB PLACA MLU-8485, CAMINHÃO FORD CARGO PLACA BCR-8178, CAMINHÃO MB PLACA AYN-5836 E CAMINHÃO VW PLACA BEA-8G28, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL"
VALOR: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022
Processo Administrativo 067/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Administração, para Contratação de empresa para prestação de serviços de ministrar curso direcionada a Assessoria Jurídica e a Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Altonia, no valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais).
Figura como contratado a Empresa: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, com sede à Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 03.002.04122.2.031.3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.
Altônia, 24 de março de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte para fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altônia – APAE.
VALOR MÁXIMO: R$ 11.803,88 (onze mil oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos).
EMISSÃO DO EDITAL: Terça-Feira 22 de março de 2022
ABERTURA: Quarta- feira, 06 de abril de 2022 ÀS 09h:00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço – Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$ - 10,00 – (dez reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº 22.462-6. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, quinta-feira, 22de março de 2022
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação e recursos, já adjudicado as licitantes vencedoras anteriormente, declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 015/2022 - Pregão Presencial nº 014/2022, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para as empresas seguintes:
- MARCELO G DOS SANTOS E CIA LTDA – CNPJ 12.296.333/0001-99.
A fim de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS/GLP COM 13 KG PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 24 de março de 2022.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 03 ao CONTRATO Nº. 65/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA a empresa POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA, CNPJ: 07.496.606/0001-09 com sede na rodovia PR 323 – km 181, s/n, na cidade de cafezal do sul-PR representada por seu administrador o S.r. JOSE ALESSANDRO GONÇALVES residente e domiciliado à Rua Maranhão, 699, centro, na cidade de Cafezal do Sul-Paraná, portador do RG n.º 7.327.862-7 SSP/PR e CPF. 028.939.459-70.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 39/2020 Pregão Presencial nº 20/2020.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR"
-Fica acrescido 10% do item 2, do valor contratual, pois a necessidade é contínua.

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unit.	VALOR TOTAL
2	8450	LT	GASOLINA	R$ 6,5400	R$ 55.263,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 21 de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
POSTO CAFEZAL DO SUL LTDA
JOSE ALESSANDRO GONÇALVES
Testemunhas:
GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO CLODOALDO TAKAITI AMORIM
CPF: 395.665.289-49 CPF: 562.792.321-53

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

Comunicação Interna 10/2022

Alto Piquiri, quinta-feira, 24 de março de 2022.

Assunto: Solicitação de Diária em viagem a Curitiba - Paraná

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 01 (uma) diária para cobrir despesas de hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, onde estarei buscando assessorias para a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Paraná

DATA DE INÍCIO: 23/03/2022

DATA DO FIM: 24/03/2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 01 (uma)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba-Pr., para tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Assinado de forma digital por GIOVANE MENDES DE CARVALHO:02679853989 Dados: 2022.03.24 10:23:09 -03'00'
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

V. S.ª Andreia Marisa Fabre
Secretária das Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022.

O MUNICÍPIO de **Cafezal do Sul**, torna público que às 08:45 horas do dia 12/04/22, na Prefeitura Municipal, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Fornecimento e Instalação de Luminárias de Led	829 unidades	R$ 859.999,97	120 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Kátia Silva Trives, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 36558000 - E-mail licitcao@cafezaldosul.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Italo Orcelli, nº 604, das 08:00 às 16:00 horas.

Cafezal do Sul, 22 de Março de 2022.

Mario Junio Kazuo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2684/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.1.061000 Investimentos do Grupo da Atenção Básica da Saúde
2989 34.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 48.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
08 SECRETARIA DE SAUDE
08.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
103010014.2.042000 Manutenção do Bloco de Atenção Básica - SUS
3258 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 48.000,00
303 SAUDE - Receitas Vinculadas (EC 29/00)
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
015/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: DANHONI PEDROSO CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas, exames capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de cardiologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – Qualicis, para atendimento no ambulatório AME, conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela CISA.
Valor: até R$ 185.260,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 003/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 027/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: HEALTH GESTÃO EM SAÚDE LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços especializados de consultoria de gestão, controle, avaliação e auditoria do Sistema ùnico de Saúde no município de Francisco Alves, consorciado ao Cisa, visando melhorar e otimizar os recursos pactuados.
Valor: até R$ 185.260,00 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais) anuais.
Prazo: início em 10 de março de 2022 e término em 10 de março de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 019/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 047/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: JOÃO PAULO FRASSON REUMATOLOGIA LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 047/2021, reajustando o valor da consulta abaixo relacionada, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, retroagindo a partir de 01 de março de 2022:
CONSULTA VALOR UNITÁRIO
Reumatologia R$ 75,86

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 009/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: F. TROSTDORF – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima sexta, passando o término para 01 de março de 2023.
Umuarama, 24 de março de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 09/2022
OBJETO: Aquisição de 01(uma) Pá Carregadeira para atender a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Item).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 14 de abril de 2022 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 28/03/2022 até as 08h10min do dia 14/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 14/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 14/04/2022.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 24 de março de 2022.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N.º 097/2020 – ID Nº 2144, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Barão Rio Branco, n.º 767, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.228.189-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado R C M PAVIMENTAÇÕES e CONSTRUÇÕES LTDA.-EPP, com sede Rua Projetada A, nº 1646, Parque Industrial III, CEP. 87.507-135, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, CNPJ sob nº. 06.129.907/0001-31, Inscrição Estadual sob nº.904.37958-10, representada neste ato pelo Sr. Cleber Ruiz Martinez, Brasileiro, Casado, brasileiro,
domiciliado na Rua Eloy Baptista Lopes, nº 6333, Jardim Harmonia II, CEP. 87.502-430, na Cidade de Umuarama, Estado Paraná, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de Reajuste de Valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o valor de R$-24.558,32(vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta oito e trinta dois centavos), referente ao Reajuste de Valor, conforme planilha em anexo, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea d, da lei Federal nº. 8.666/93. Processo Licitatório nº 72/2020, Tomada de Preços 07/2020 data 24/08/2020 e Homologado em 23/10/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Obras e Serviços de Engenharia originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois(20/01/2022).
MUNICÍPIO DE DOURADINA R C M Pavimentações e Construções Ltda.-EPP
Oberdam José de Oliveira Cleber Ruiz Martinez
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 039/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa RONALDO STETCHECHEN 04932299907, CNPJ: 30.507.676/0001-37, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 016/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 016/2022, em favor empresa RONALDO STETCHECHEN 04932299907, no valor de R$ 2.714,00 (dois mil e setecentos e quatorze reais), que tem como objeto a aquisição de mudas de árvores para realização de paisagismo e arborização de canteiros centrais e de vias e praças do município, atendendo a
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, com vigência de 3 (três) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 24 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECRETO N° 42
De 23 de março de 2022.
Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 10.530, de 16 de março de 2022, do Estado do Paraná, que estabelece novas medidas para o uso da máscara facial;
CONSIDERANDO que o uso de máscaras não é recomendado em crianças menores de dois anos de idade por segurança, porque não são capazes de removê-las sem ajuda, e que a OMS e a UNICEF desaconselham o uso de máscaras em crianças com idade menor que seis anos, por não conseguirem usar máscaras de forma adequada sem supervisão, e que a máscara é recomendada (não obrigatória) para crianças de seis a doze anos;
CONSIDERANDO que o sistema de vacinação contra a COVID-19 no Estado do Paraná e no Município de Douradina está sendo bem-sucedido na redução das formas mais graves da doença;
CONSIDERANDO que a taxa de letalidade, ou seja, o risco de morrer pela COVID-19, no Estado do Paraná, foi de 0,1% na semana epidemiológica 9 (27-02-2022 a 05-03- 2022) conforme informação constante do Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022;
CONSIDERANDO que em 08-03-2022 o Estado do Paraná apresentou taxa de transmissão de 0,98 demonstrando evidente desaceleração da pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO que a taxa de positividade entre todos os casos testados pelo IBMP em 05-03-2022 é de 9,37% no Estado do Paraná, estando em nível baixo;
CONSIDERANDO que os dados acima indicam uma situação de desaceleração da pandemia no Estado do Paraná e no Município de Douradina, tendo em vista o avanço da vacinação, permitindo assim a flexibilização do uso de máscaras de proteção individual;
CONSIDERANDOque a Lei Estadual nº 20.971, de 16 de março de 2022, revogou a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2020, que tratava sobre a obrigação do uso de máscaras em decorrência da pandemia do novo coronavírus;
CONSIDERANDO o contido na Resolução SESA nº 0188/2022, que regulamenta o disposto no Decreto Estadual nº 10.530, de 16 de março de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Orientação nº 001/2022 – DPGE/SEED, que orienta os Núcleos Regionais de Educação e as instituições de ensino sobre o uso das máscaras faciais em ambientes escolares abertos e fechados;
DECRETA:
Art. 1º O disposto neste Decreto aplica-se aos espaços de natureza pública ouprivada, abertos ou fechados de uso público ou coletivo, que estejam autorizados a funcionarem concordância com demais normativas vigentes.
Art. 2º Para os fins deste Decreto entende-se por:
I – Espaços (ou ambientes) abertos: aqueles que não são delimitados fisicamente porparedes, divisórias, entre outros, com ampla ventilação de ar natural, sendo exemplos: praças, parques, vias e calçadas públicas, estádios, quadras poliesportivas localizadas emáreas externas de escolas/clubes, entre outros similares.
II – Espaços (ou ambientes) fechados: aqueles delimitados fisicamente por paredes,divisórias, entre outros, onde a ventilação natural é restrita a aberturas e/ou realizada de forma mecânica, sendo exemplos: estabelecimentos de assistência à saúde, escritórios, transporte público, lojas comerciais, galerias, templos religiosos, entre outros similares.
Art. 3º As máscaras de proteção facial devem ser utilizadas para acesso aos espaços(ou ambientes) fechados localizados no território municipal de Douradina/PR.
Art. 4º Fica dispensado o uso de máscaras de proteção facial em espaços (ou
ambientes) abertos, exceto nas condicionantes do art. 5°.
Parágrafo único. Os indivíduos, caso queiram, podem optar por usar máscaras em quaisquer ambientes.
Art. 5º É obrigatório o uso de máscara de proteção facial para:
I – Indivíduos com suspeita ou confirmação da COVID-19, bem como pessoas que compartilham do mesmo ambiente;
II – Acesso ao transporte público como: pontos e terminais de embarque/desembarque de pessoas e durante o deslocamento;
III – Contato com pessoas imuno comprometidas;
IV – Acesso e atendimento nas instituições hospitalares e demais unidades de saúde ede assistência social por funcionários, pacientes e visitantes;
V – Controle de surtos;
VI – Templos religiosos fechados;
VII– Outros espaços (ambientes) fechados ou com características que justifiquem anecessidade.
Art. 6º É recomendado o uso de máscara de proteção facial:
I – Em espaços (ou ambientes) abertos com incidência de muitas pessoas onde o distanciamento físico não possa ser garantido, como eventos, shows, eventos esportivos, entre outros;
II – Nas residências, para pessoas com sintomas de COVID-19 ou COVID-19confirmado e para as pessoas que compartilham sua casa;
III – Para vulneráveis à COVID-19 grave, bem como para idosos, gestantes, puérperas ou pessoas com condições médicas subjacentes.
Art. 7º Não é recomendado o uso de máscaras em ambientes fechados para:
I – Crianças com menos de dois anos ante ao risco de sufocamento;
II – Pessoas com transtorno do espectro autista ou com quaisquer outras de ficiênciasque as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme orientação de profissional da saúde;
III – Intérpretes de libras, ou pessoas falando ou prestando assistência a alguém que depende de leitura labial, som claro ou expressões faciais para se comunicar desde que não pertença a grupo de risco, sendo recomendado manter o distanciamento mínimo dos demais ocupantes do espaço (ou ambiente) aberto ou fechado.
Art. 8º As crianças menores de doze anos estão dispensadas da obrigatoriedade dautilização da máscara de proteção facial..
§ 1º Os pais e/ou responsáveis que julgarem necessário que as crianças façam o uso da máscara de proteção facial podem orientá-las a fazê-lo.
§ 2º São considerados ambientes abertos nas escolas: aqueles que não são delimitados fisicamente por paredes, divisórias, entre outros, com ventilação natural, sendo exemplos: o pátio, as quadras poliesportivas, parques e jardins.
§ 3º São considerados ambientes fechados nas escolas: as salas de aula, os laboratórios e bibliotecas, além daqueles ambientes delimitados por paredes, divisórias, entre outros, onde a vent

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **PAIVA E BÁRCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, exames, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 002/2022 – Programa QualiCis - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 020/2022, anexo. Em 09 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **A BARROS CORREA & CIA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e cirurgias na especialidade de Ortopedia, conforme editais de chamamento público nº 001/2022 e n° 004/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 026/2022, anexo. Em 21 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **GASTROMED DE UMUARAMA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas e exames/procedimentos de apoio e diagnóstico na especialidade de Gastroenterologia, conforme editais de chamamento público nº 001/2022 e n° 003/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 027/2022, anexo. Em 22 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S.

RESOLUÇÃO Nº 028/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e considerando o contido no Art. 6º, do Ato de Consócio nº 004/2021 (orçamento):

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do corrente exercício financeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA AMERIOS, crédito Adicional Suplementar do valor de R$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais), para reforço das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 326 – Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
01.001.10.302.0003.0001	**ENCARGOS ESPECIAIS**	
33.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	R$ 76.000,00
Total		**R$ 76.000,00**

Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito aberto, será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

Fonte de Recursos: 326 – Ministério da Saúde - Ampliação e Reforma do Cisa

01.001	**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**	
01.001.10.302.0002.1001	**AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CONSÓRCIO**	
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$ 76.000,00
Total		**R$ 76.000,00**

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS – 12ª R.S. aos 24 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 03
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 206/2020
PREGÃO PRESENCIAL 053/2020
Aos 21 dias do mês de março de 2022, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, , Sr. DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa MAURO GUEDES 66890012968 estabelecida à Av: Minas Gerais, 2342, Centro, CEP 87525-000, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 27.137.429/0001-81, neste ato devidamente representada pelo Sr. MAURO GUEDES, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Ivaté/PR, portador do RG 4.080779-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF sob nº 668.900.129-68, telefone (44) 9 8464-2822; e-mail: mauroguedesguedes12345@gmail.com , resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante na Cláusula Terceira do contrato primitivo um período de 03 (três) meses, que passa a ter início em 24 de março de 2022 e término em 23 de junho de 2022, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
MAURO GUEDES 66890012968
Contratada
Testemunhas:
Luísa Basso Martins Coelho Sara Daniele Gonçalves
RG. 13.514.955-1 RG. 10.855.621-8

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 04/2022
PROCESSO Nº.04/2022
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a confecção de quadros individuais dos presidentes da Câmara Municipal de Ivaté e quadro dos vereadores, prefeito e vice prefeito para a galeria da atual gestão e das sete gestões anteriores, assim como fornecimento de carteiras em couro e placas de mesa em aço escovado com identificação dos vereadores, conforme memorial descritivo.
Em cumprimento ao disposto no art. 24, alínea II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe, apresentando como vencedor a empresa Cleusa do Nascimento Goulart.
EMPRESA CLEUSA DO NASCIMENTO GOULART
VALOR TOTAL 16.800,00
O valor total dos gastos com a Dispensa nº. 04/2022, Processo nº.04/2022 é de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Homologo a presente Dispensa deLicitação
Câmara Municipal de Ivaté, 24 de março de 2022
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara
Paulo Cezar Henrique
Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a dispensa de licitação n° 04/2022, que tem como objeto a contratação de empresa objetivando a confecção de quadros individuais dos presidentes da Câmara Municipal de Ivaté e quadro dos vereadores, prefeito e vice prefeito para a galeria da atual gestão e das sete gestões anteriores, assim como fornecimento de carteiras em couro e placas de mesa em aço escovado com identificação dos vereadores, conforme memorial descritivo, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 04/2022.
Para cobertura das despesas com a realização dos serviços, objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do municipio nas seguintes dotações orçamentárias:
ORGAO UNIDADE FUNC. PROGRAMÁTIVO ELEMENTO DA DESPESA
01.001 01.031.0001.2.001 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
01.001 01.031.0001.2.001 3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de terceiro pessoa juridica
Câmara Municipal de Ivaté, 24 de março de 2022.
João Carlos Tessarollo
Presidente da Câmara

SÚMULA RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial, torna público que recebeu do IAT, renovação de Licença de Operação para beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Estrada Primavera s/n - Jaborandi, Município de Umuarama – PR. Licença 265923. Validade 21/03/2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 006
CONTRATO NÚMERO 012/2021 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANO – BUTANO, CAPACIDADE BOTIJÃO 13 KG, APLICAÇÃO FOGÃO RESIDENCIAL, NORMAS TECNICAS ABNT 8.460, CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA NO TERMO DE REFERENCIA E NO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 011/2021
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. WALDNEY LUDMAR FURLANETTO, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 328.790.679-87, residente e domiciliado na cidade de GOIOERE/PR. representante da empresa. W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes
Cláusula primeira: Fica realinhado o preço do item 1, do lote I do contrato nº 012/2021, passando de R$ 90,67 (noventa reais e sessenta e sete centavos) para R$ 98,45 (noventa oito reais e quarenta cinco centavos), consequentemente alterando o valor do contrato, passando de R$ 46.812,61 (quarenta e seis mil, oitocentos e doze reais e sessenta e um centavos) para R$ 49.232,19 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta dois reais e dezenove centavos), em conformidade com o artigo 58 – I c/c art.65 inciso I letra b da Lei 8.666/93.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,23 DE MARÇO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA
WALDINEY LUDMAR FURLANETTO
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF
NOME..... CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 034/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: V. R. V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 70.549,80 (setenta mil, quinhentos e quarenta nove reais e oitenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
V. R. V. SUPERMERCADO LTDA
CNPJ: 00.077.132/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 035/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 35.247.597/0001-58
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 96.095,08 (noventa e seis mil, noventa e cinco reais e oito centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 35.247.597/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 036/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: F. G. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 39.324,60 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
F. G. DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 36.046.750/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 037/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 022/2022
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza, Higiene, Embalagens e Utensílios Domésticos, para todos os departamentos do Município de Mariluz, conforme descrição contida no termo de referência e no edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.142,40 (vinte mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente e apresentação da nota fiscal/fatura, preenchidas sem emendas e sem rasuras.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 24 de março de 2022.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 105/2022, de 24 de Março de 2022.
SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias ao servidor e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
I - Concede férias regulamentar aos servidores que abaixo discrimina, como segue:
NOME MATRICULA PERÍODO DATA DE GOZO
JOÃO PAULO RAMOS 20044 2020/2021 25/03/2022 Á 23/04/2022
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Alto Piquiri, 24 de Março de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	47.089.380,00	51.914.495,15	6.285.674,98	6.285.674,98	59,12	45.628.820,17	5.550.092,62	5.550.092,62	84,13	46.364.402,53
LEGISLATIVA	1.510.000,00	1.510.000,00	237.780,34	237.780,34	2,24	1.272.219,66	195.531,49	195.531,49	2,96	1.314.468,51
Ação Legislativa	1.510.000,00	1.510.000,00	237.780,34	237.780,34	2,24	1.272.219,66	195.531,49	195.531,49	2,96	1.314.468,51
JUDICIÁRIA	299.000,00	299.000,00	38.153,71	38.153,71	0,36	260.846,29	38.153,71	38.153,71	0,58	260.846,29
Ação Judiciária	299.000,00	299.000,00	38.153,71	38.153,71	0,36	260.846,29	38.153,71	38.153,71	0,58	260.846,29
ADMINISTRAÇÃO	3.679.500,00	3.629.500,00	968.767,05	968.767,05	9,11	2.660.732,95	524.128,12	524.128,12	7,95	3.105.371,88
Planejamento e Orçamento	268.000,00	268.000,00	43.021,49	43.021,49	0,40	224.978,51	43.021,49	43.021,49	0,65	224.978,51
Administração Geral	2.319.500,00	2.269.500,00	732.182,60	732.182,60	6,89	1.537.317,40	317.563,39	317.563,39	4,81	1.951.936,61
Administração Financeira	428.000,00	428.000,00	95.972,88	95.972,88	0,90	332.027,12	71.709,88	71.709,88	1,09	356.290,12
Controle Externo	83.000,00	83.000,00	9.763,74	9.763,74	0,09	73.236,26	9.763,74	9.763,74	0,15	73.236,26
Tecnologia da Informação	233.000,00	233.000,00	26.704,89	26.704,89	0,25	206.295,11	26.704,89	26.704,89	0,40	206.295,11
Administração de Receitas	348.000,00	348.000,00	61.121,45	61.121,45	0,57	286.878,55	55.364,73	55.364,73	0,84	292.635,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.002.600,00	2.154.352,44	252.750,57	252.750,57	2,38	1.901.601,87	233.559,06	233.559,06	3,54	1.920.793,38
Administração Geral	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
Assistência ao Idoso	33.000,00	33.000,00	2.053,17	2.053,17	0,02	30.946,83	2.053,17	2.053,17	0,03	30.946,83
Assistência à Criança a ao Adolescente	576.000,00	608.200,00	110.044,90	110.044,90	1,03	498.155,10	97.762,10	97.762,10	1,48	510.437,90
Assistência Comunitária	1.369.600,00	1.489.152,44	140.652,50	140.652,50	1,32	1.348.499,94	133.743,79	133.743,79	2,03	1.355.408,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.695.000,00	7.695.000,00	1.022.480,74	1.022.480,74	9,62	6.672.519,26	1.022.480,74	1.022.480,74	15,50	6.672.519,26
Previdência do Regime Estatutário	7.695.000,00	7.695.000,00	1.022.480,74	1.022.480,74	9,62	6.672.519,26	1.022.480,74	1.022.480,74	15,50	6.672.519,26
SAÚDE	10.530.100,00	11.176.549,40	1.357.983,42	1.357.983,42	12,77	9.818.565,98	1.191.691,80	1.191.691,80	18,06	9.984.857,60
Administração Geral	644.000,00	647.434,86	55.908,48	55.908,48	0,53	591.526,38	55.908,48	55.908,48	0,85	591.526,38
Atenção Básica	4.848.600,00	5.304.560,79	631.295,95	631.295,95	5,94	4.673.264,84	615.589,00	615.589,00	9,33	4.688.971,79
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.771.500,00	3.851.500,00	540.591,90	540.591,90	5,08	3.310.908,10	397.852,65	397.852,65	6,03	3.453.647,35
Suporte Profilático e Terapêutico	823.000,00	835.053,75	77.106,04	77.106,04	0,73	757.947,71	69.260,62	69.260,62	1,05	765.793,13
Vigilância Sanitária	235.000,00	330.000,00	23.460,53	23.460,53	0,22	306.539,47	23.460,53	23.460,53	0,36	306.539,47
Vigilância Epidemiológica	208.000,00	208.000,00	29.620,52	29.620,52	0,28	178.379,48	29.620,52	29.620,52	0,45	178.379,48
TRABALHO	118.000,00	119.000,00	15.716,79	15.716,79	0,15	103.283,21	15.716,79	15.716,79	0,24	103.283,21
Relação de Trabalho	118.000,00	119.000,00	15.716,79	15.716,79	0,15	103.283,21	15.716,79	15.716,79	0,24	103.283,21
EDUCAÇÃO	9.303.275,00	9.608.360,57	971.608,63	971.608,63	9,14	8.636.751,94	953.709,27	953.709,27	14,46	8.654.651,30
Alimentação e Nutrição	320.200,00	337.952,55	29.272,42	29.272,42	0,28	308.680,13	29.272,42	29.272,42	0,44	308.680,13
Ensino Fundamental	5.775.075,00	6.008.117,01	533.703,84	533.703,84	5,02	5.474.413,17	526.490,66	526.490,66	7,98	5.481.626,35
Educação Infantil	2.870.000,00	2.924.291,01	380.003,57	380.003,57	3,57	2.544.287,44	369.317,39	369.317,39	5,60	2.554.973,62
Educação de Jovens e Adultos	74.000,00	74.000,00	4.373,96	4.373,96	0,04	69.626,04	4.373,96	4.373,96	0,07	69.626,04
Educação Especial	264.000,00	264.000,00	24.254,84	24.254,84	0,23	239.745,16	24.254,84	24.254,84	0,37	239.745,16
CULTURA	517.000,00	567.000,00	11.486,66	11.486,66	0,11	555.513,34	11.486,66	11.486,66	0,17	555.513,34
Difusão Cultural	517.000,00	567.000,00	11.486,66	11.486,66	0,11	555.513,34	11.486,66	11.486,66	0,17	555.513,34
URBANISMO	4.289.305,00	4.765.805,00	517.730,79	517.730,79	4,87	4.248.074,21	512.937,92	512.937,92	7,78	4.252.867,08
Infra-Estrutura Urbana	715.200,00	1.191.700,00	77.107,80	77.107,80	0,73	1.114.592,20	77.107,80	77.107,80	1,17	1.114.592,20
Serviços Urbanos	3.574.105,00	3.574.105,00	440.622,99	440.622,99	4,14	3.133.482,01	435.830,12	435.830,12	6,61	3.138.274,88
SANEAMENTO	2.409.100,00	2.409.100,00	315.604,63	315.604,63	2,97	2.093.495,37	294.990,01	294.990,01	4,47	2.114.109,99
Administração Geral	588.900,00	588.900,00	62.144,34	62.144,34	0,58	526.755,66	57.801,94	57.801,94	0,88	531.098,06
Saneamento Básico Rural	75.000,00	75.000,00	1.463,04	1.463,04	0,01	73.536,96	1.463,04	1.463,04	0,02	73.536,96
Saneamento Básico Urbano	1.745.200,00	1.745.200,00	251.997,25	251.997,25	2,37	1.493.202,75	235.725,03	235.725,03	3,57	1.509.474,97
GESTÃO AMBIENTAL	261.000,00	2.223.406,60	35.463,44	35.463,44	0,33	2.187.943,16	27.333,44	27.333,44	0,41	2.196.073,16
Infra-Estrutura Urbana	45.000,00	2.007.406,60	955,89	955,89	0,01	2.006.450,71	955,89	955,89	0,01	2.006.450,71
Controle Ambiental	216.000,00	216.000,00	34.507,55	34.507,55	0,32	181.492,45	26.377,55	26.377,55	0,40	189.622,45
AGRICULTURA	1.037.500,00	1.565.000,00	94.993,14	94.993,14	0,89	1.470.006,86	85.438,14	85.438,14	1,30	1.479.561,86
Administração Geral	399.500,00	399.500,00	62.836,02	62.836,02	0,59	336.663,98	61.681,02	61.681,02	0,94	337.818,98
Extensão Rural	620.000,00	1.147.500,00	28.771,12	28.771,12	0,27	1.118.728,88	20.371,12	20.371,12	0,31	1.127.128,88
Promoção da Produção Agropecuária	18.000,00	18.000,00	3.386,00	3.386,00	0,03	14.614,00	3.386,00	3.386,00	0,05	14.614,00
INDÚSTRIA	237.000,00	948.957,04	26.781,36	26.781,36	0,25	922.175,68	26.781,36	26.781,36	0,41	922.175,68
Promoção Industrial	237.000,00	948.957,04	26.781,36	26.781,36	0,25	922.175,68	26.781,36	26.781,36	0,41	922.175,68
TRANSPORTE	1.329.600,00	1.372.064,10	261.880,22	261.880,22	2,46	1.110.183,88	259.660,62	259.660,62	3,94	1.112.403,48
Transporte Rodoviário	1.329.600,00	1.372.064,10	261.880,22	261.880,22	2,46	1.110.183,88	259.660,62	259.660,62	3,94	1.112.403,48
DESPORTO E LAZER	868.000,00	868.000,00	54.544,17	54.544,17	0,51	813.455,83	54.544,17	54.544,17	0,83	813.455,83
Desporto Comunitário	868.000,00	868.000,00	54.544,17	54.544,17	0,51	813.455,83	54.544,17	54.544,17	0,83	813.455,83
ENCARGOS ESPECIAIS	680.000,00	680.000,00	101.949,32	101.949,32	0,96	578.050,68	101.949,32	101.949,32	1,55	578.050,68
Serviço da Dívida Interna	670.000,00	670.000,00	101.949,32	101.949,32	0,96	568.050,68	101.949,32	101.949,32	1,55	568.050,68
Outros Encargos Especiais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	323.400,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00
Reserva de Contingência geral	323.400,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00	0,00	0,00	0,00	323.400,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	6.542.220,00	6.545.220,00	4.346.790,93	4.346.790,93	40,88	2.198.429,07	1.046.790,93	1.046.790,93	15,87	5.498.429,07
LEGISLATIVA	90.000,00	90.000,00	9.927,64	9.927,64	0,09	80.072,36	9.927,64	9.927,64	0,15	80.072,36
Ação Legislativa	90.000,00	90.000,00	9.927,64	9.927,64	0,09	80.072,36	9.927,64	9.927,64	0,15	80.072,36
JUDICIÁRIA	46.000,00	46.000,00	5.123,99	5.123,99	0,05	40.876,01	5.123,99	5.123,99	0,08	40.876,01
Ação Judiciária	46.000,00	46.000,00	5.123,99	5.123,99	0,05	40.876,01	5.123,99	5.123,99	0,08	40.876,01
ADMINISTRAÇÃO	4.186.500,00	4.186.500,00	4.029.031,15	4.029.031,15	37,89	157.468,85	729.031,15	729.031,15	11,05	3.457.468,85
Planejamento e Orçamento	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	4.078.500,00	4.078.500,00	4.012.245,12	4.012.245,12	37,74	66.254,88	712.245,12	712.245,12	10,80	3.366.254,88
Administração Financeira	41.000,00	41.000,00	7.703,43	7.703,43	0,07	33.296,57	7.703,43	7.703,43	0,12	33.296,57
Controle Externo	12.000,00	12.000,00	1.757,48	1.757,48	0,02	10.242,52	1.757,48	1.757,48	0,03	10.242,52
Tecnologia da Informação	11.000,00	11.000,00	767,86	767,86	0,01	10.232,14

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº2.050 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 1.998.619,05 (um milhão novecentos e noventa e oito mil seiscentos e dezenove reais e cinco centavos), por excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.361.0005.6.018.MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
865-3.3.90.30.00.0033132MATERIAL DE CONSUMO94.739,39
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.1.011.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE
877-4.4.90.52.00.0031865EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE75.000,00
05.001.10.301.0008.2.050.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL
880-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO26.608,35
05.001.10.301.0008.2.052.MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
878-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO20.000,00
867-3.3.90.39.00.003494OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA106.314,27
05.001.10.301.0008.2.053.MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
879-3.3.90.30.00.002494MATERIAL DE CONSUMO10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
06.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS E VIAÇÃO
06.001.15.451.0009.1.014.CONSTRUÇÃO E RECAPE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
873-4.4.90.51.00.0031856OBRAS E INSTALAÇÕES190.000,00
874-4.4.90.51.00.0031863OBRAS E INSTALAÇÕES286.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
08.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FOMENTO AO COMÉRCIO E INDÚSTRIA
08.001.22.661.0014.1.022.CONSTRUÇÃO DE BARRACÕES INDUSTRIAL
864-4.4.90.51.00.0030180OBRAS E INSTALAÇÕES711.957,04
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS
868-4.4.90.52.00.0031860EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE334.250,00
869-4.4.90.52.00.0031861EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE143.250,00
Total Suplementação:1.998.619,05
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Excesso de arrecadação
Convênio sedu- pavimentação asfáltica Fonte: 31856 190.000,00
Aquisição de caminhão pipa - secretaria de agricultura Fonte: 31860 334.250,00
Aquisição de trator agrícola - secretaria de agricultura Fonte: 31861 143.250,00
Convênio programa planejamento urbano – pavimentação Fonte: 31863 286.500,00
Convênio SEDU - aquisição de veículo para a secretaria de saúde Fonte: 31865 75.000,00
Superávit financeiro Total Exc. de arrecadação: 1.029.000,00
Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE Fonte: 33132 94.739,39
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Fonte: 03494 106.314,27
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado Fonte: 02494 56.608,35
Emendas Individuais Impositivas – transf. com finalidade definida Fonte: 30180 711.957,04
Total Superávit: 969.619,05
TOTAL.GERAL: 1.998.619,05
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.455.200,00	2.455.200,00	375.895,67	15,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	713.700,00	713.700,00	130.287,96	18,26
IPTU	545.000,00	545.000,00	102.260,06	18,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	168.700,00	168.700,00	28.027,90	16,61
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.200,00	500.200,00	23.420,00	4,68
ITBI	499.300,00	499.300,00	23.420,00	4,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	900,00	900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	491.300,00	491.300,00	66.363,97	13,51
ISS	474.500,00	474.500,00	65.471,79	13,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	16.800,00	16.800,00	892,18	5,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	750.000,00	155.823,74	20,78
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	29.710.000,00	29.710.000,00	5.687.642,10	19,14
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	3.806.272,74	21,15
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	71.252,85	6,48
Cota-Parte IPVA	950.000,00	950.000,00	489.668,66	51,54
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	1.301.648,61	13,70
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	18.799,24	12,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**32.165.200,00**	**32.165.200,00**	**6.063.537,77**	**18,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.836.920,00	1.816.920,00	228.945,77	12,60	226.620,86	12,47	224.970,86	12,38
Despesas Correntes	1.663.920,00	1.643.920,00	228.945,77	13,93	226.620,86	13,79	224.970,86	13,69
Despesas de Capital	173.000,00	173.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.425.500,00	3.425.500,00	488.238,57	14,25	345.499,32	10,09	337.075,79	9,84
Despesas Correntes	3.224.500,00	3.224.500,00	487.756,79	15,13	345.017,54	10,70	336.594,01	10,44
Despesas de Capital	201.000,00	201.000,00	481,78	0,24	481,78	0,24	481,78	0,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	778.000,00	778.000,00	17.803,29	2,29	17.263,29	2,22	17.263,29	2,22
Despesas Correntes	776.000,00	776.000,00	17.803,29	2,29	17.263,29	2,22	17.263,29	2,22
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	196.500,00	216.500,00	26.442,86	12,21	26.442,86	12,21	26.442,86	12,21
Despesas Correntes	193.500,00	193.500,00	26.442,86	13,67	26.442,86	13,67	26.442,86	13,67
Despesas de Capital	3.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	562.000,00	562.000,00	60.443,11	10,76	60.443,11	10,76	60.443,11	10,76
Despesas Correntes	538.000,00	538.000,00	60.443,11	11,23	60.443,11	11,23	60.443,11	11,23
Despesas de Capital	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.866.920,00**	**6.866.920,00**	**821.873,60**	**11,97**	**676.269,44**	**9,85**	**666.195,91**	**9,70**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	821.873,60	676.269,44	666.195,91
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**821.873,60**	**676.269,44**	**666.195,91**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		909.530,67	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (I OU E) - XVII)/	-87.657,07	-233.261,23	-243.334,76
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	87.657,07		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**13,55**	**11,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					87.657,07
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**87.657,07**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	909.530,67	783.261,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	607,01	607,01	607,01	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.524,98	1.524,98	1.524,98	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.131,99	2.131,99	2.131,99	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.625.000,00	3.775.000,00	388.311,98	10,29
Proveniente da União	3.190.000,00	3.190.000,00	386.311,98	12,11
Proveniente dos Estados	435.000,00	585.000,00	2.000,00	0,34
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.980,00	6.980,00	12.106,85	173,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.631.980,00**	**3.781.980,00**	**400.418,83**	**10,59**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.105.600,00	3.581.560,79	419.468,42	11,71	406.812,38	11,36	395.914,48	11,05
Despesas Correntes	2.655.500,00	3.056.460,79	419.468,42	13,72	406.812,38	13,31	395.914,48	12,95
Despesas de Capital	450.100,00	525.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	510.000,00	590.000,00	83.624,91	14,17	83.624,91	14,17	68.495,73	11,61
Despesas Correntes	510.000,00	590.000,00	83.624,91	14,17	83.624,91	14,17	68.495,73	11,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	55.000,00	67.053,75	29.968,26	44,69	26.043,26	38,84	26.043,26	38,84
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	26.043,26	65,11	26.043,26	65,11	26.043,26	65,11
Despesas de Capital	15.000,00	27.053,75	3.925,00	14,51	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	60.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	140.000,00	29.620,52	21,16	29.620,52	21,16	29.620,52	21,16
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	29.620,52	21,16	29.620,52	21,16	29.620,52	21,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	108.434,86	440,00	0,41	440,00	0,41	440,00	0,41
Despesas Correntes	105.000,00	108.434,86	440,00	0,41	440,00	0,41	440,00	0,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.975.600,00**	**4.622.049,40**	**563.114,11**	**12,18**	**546.541,07**	**11,82**	**520.513,99**	**11,26**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.965.520,00	5.421.480,79	648.406,19	11,96	633.433,24	11,68	620.885,34	11,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.947.500,00	4.027.500,00	571.863,48	14,20	429.124,23	10,65	405.571,52	10,07
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	838.000,00	850.053,75	47.771,55	5,62	43.306,55	5,09	43.306,55	5,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	260.000,00	355.000,00	26.442,86	7,45	26.442,86	7,45	26.442,86	7,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	208.000,00	208.000,00	29.620,52	14,24	29.620,52	14,24	29.620,52	14,24
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	674.000,00	677.434,86	60.883,11	8,99	60.883,11	8,99	60.883,11	8,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.893.020,00**	**11.539.469,40**	**1.384.987,71**	**12,00**	**1.222.810,51**	**10,60**	**1.186.709,90**	**10,28**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes²	3.925.500,00	4.571.949,40	563.114,11	12,32	546.541,07	11,95	520.513,99	11,38
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.967.520,00**	**6.967.520,00**	**821.873,60**	**11,80**	**676.269,44**	**9,71**	**666.195,91**	**9,56**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 24/mar/2022 as 12h e 12m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" a "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	RECEITAS REALIZADAS % (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.431.600,00	50.444.234,69	8.018.210,84	15,90	8.018.210,84	15,90	42.426.023,85
RECEITAS CORRENTES	46.316.600,00	46.366.600,00	8.016.210,84	17,29	8.016.210,84	17,29	38.350.389,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.049.300,00	4.049.300,00	654.927,35	16,17	654.927,35	16,17	3.394.372,65
Impostos	2.455.200,00	2.455.200,00	375.895,67	15,31	375.895,67	15,31	2.079.304,33
Taxas	615.600,00	615.600,00	149.347,06	24,26	149.347,06	24,26	466.252,94
Contribuição de Melhoria	978.500,00	978.500,00	129.684,62	13,25	129.684,62	13,25	848.815,38
CONTRIBUIÇÕES	2.245.300,00	2.245.300,00	397.049,95	17,68	397.049,95	17,68	1.848.250,05
Contribuições Sociais	1.245.000,00	1.245.000,00	228.975,54	18,39	228.975,54	18,39	1.016.024,46
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.300,00	1.000.300,00	168.074,41	16,80	168.074,41	16,80	832.225,59
RECEITA PATRIMONIAL	228.300,00	228.300,00	176.558,92	77,34	176.558,92	77,34	51.741,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00	900,68	12,87	900,68	12,87	6.099,32
Valores Mobiliários	216.600,00	216.600,00	175.158,24	80,87	175.158,24	80,87	41.441,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.700,00	4.700,00	500,00	10,64	500,00	10,64	4.200,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.514.500,00	2.514.500,00	322.720,83	12,83	322.720,83	12,83	2.191.779,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.343.400,00	2.343.400,00	304.625,90	13,00	304.625,90	13,00	2.038.774,10
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.600,00	10.600,00	357,60	3,37	357,60	3,37	10.242,40
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	160.500,00	160.500,00	17.737,33	11,05	17.737,33	11,05	142.762,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.090.000,00	37.140.000,00	6.448.301,99	17,36	6.448.301,99	17,36	30.691.698,01
Transferências da União e de suas Entidades	21.393.000,00	21.443.000,00	3.678.265,86	17,15	3.678.265,86	17,15	17.764.734,14
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.152.000,00	9.152.000,00	1.466.194,65	16,02	1.466.194,65	16,02	7.685.805,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.540.000,00	6.540.000,00	1.303.841,48	19,94	1.303.841,48	19,94	5.236.158,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	187.200,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada No Bimestre	Despesa Empenhada Até o Bimestre	Despesa Liquidada No Bimestre	Despesa Liquidada Até o Bimestre	Despesa Paga No Bimestre	Despesa Paga Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E S	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	320.200,00	337.952,55	29.272,42	29.272,42	29.272,42	29.272,42	29.272,42	29.272,42	0,00	308.680,13
MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	949.975,00	1.070.820,80	49.077,39	49.077,39	47.844,06	47.844,06	37.056,80	37.056,80	12.020,59	1.021.743,41
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	324.000,00	324.000,00	58.704,11	58.704,11	58.704,11	58.704,11	58.704,11	58.704,11	0,00	265.295,89
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%	1.520.000,00	1.601.779,44	156.428,51	156.428,51	156.428,51	156.428,51	156.428,51	156.428,51	0,00	1.445.350,93
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	241.100,00	241.100,00	50.644,93	50.644,93	50.644,93	50.644,93	50.644,93	50.644,93	0,00	190.455,07
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA E	338.000,00	338.000,00	13.689,31	13.689,31	12.973,59	12.973,59	10.745,55	10.745,55	2.943,76	324.310,69
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 60	745.000,00	762.184,18	97.016,21	97.016,21	97.016,21	97.016,21	97.016,21	97.016,21	0,00	665.167,97
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40	165.000,00	165.000,00	20.642,59	20.642,59	20.642,59	20.642,59	20.642,59	20.642,59	0,00	144.357,41
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RE	260.000,00	260.000,00	2.128,67	2.128,67	2.128,67	2.128,67	2.128,67	2.128,67	0,00	257.871,33
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 60%	570.000,00	583.232,59	60.399,93	60.399,93	60.399,93	60.399,93	60.399,93	60.399,93	0,00	522.832,66
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%	66.000,00	66.000,00	17.786,98	17.786,98	17.786,98	17.786,98	17.786,98	17.786,98	0,00	48.213,02
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS D	155.000,00	155.000,00	5.669,18	5.669,18	5.436,33	5.436,33	5.066,72	5.066,72	602,46	149.330,82
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	217.000,00	217.000,00	48.036,92	48.036,92	48.036,92	48.036,92	48.036,92	48.036,92	0,00	168.963,08
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS REC	214.000,00	214.000,00	21.722,97	21.722,97	16.691,69	16.691,69	15.516,44	15.516,44	6.206,53	192.277,03
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 60%	685.000,00	700.099,26	79.512,11	79.512,11	79.512,11	79.512,11	79.512,11	79.512,11	0,00	620.587,15
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	72.000,00	72.000,00	10.327,80	10.327,80	10.327,80	10.327,80	10.327,80	10.327,80	0,00	61.672,20
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS D	180.500,00	180.500,00	11.946,04	11.946,04	9.342,49	9.342,49	9.342,49	9.342,49	2.603,55	168.553,96
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%	1.090.000,00	1.113.838,75	148.385,26	148.385,26	148.385,26	148.385,26	148.385,26	148.385,26	0,00	965.453,49
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	143.000,00	143.000,00	37.769,54	37.769,54	37.769,54	37.769,54	37.769,54	37.769,54	0,00	105.230,46
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS R	308.000,00	308.000,00	9.126,79	9.126,79	8.626,79	8.626,79	7.626,79	7.626,79	1.500,00	298.873,21
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%	502.000,00	517.353,00	105.216,48	105.216,48	105.216,48	105.216,48	105.216,48	105.216,48	0,00	412.136,52
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%	80.000,00	80.000,00	6.077,89	6.077,89	6.077,89	6.077,89	6.077,89	6.077,89	0,00	73.922,11
MANUTENÇÃO DA CRECHE- OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	198.000,00	198.000,00	24.412,64	24.412,64	16.830,01	16.830,01	16.830,01	16.830,01	7.582,63	173.587,36
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	217.000,00	217.000,00	19.166,35	19.166,35	19.166,35	19.166,35	18.426,35	18.426,35	740,00	197.833,65
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS R	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**10.030.775,00**	**10.335.860,57**	**1.083.161,02**	**1.083.161,02**	**1.065.261,66**	**1.065.261,66**	**1.048.961,50**	**1.048.961,50**	**34.199,52**	**9.252.699,55**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
DECRETO Nº 1626/2022, de 24 de Março de 2022.
SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical aos Servidores Públicos do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 11,12,17,18 e 19 da Lei Municipal 28/2012.
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os artigos 11 e 12 da Lei Municipal Nº 28/2012 de 07 de Abril de 2012:
DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, de acordo com o disposto nos artigos 11, 12,17,18 e 19 da Lei Municipal Nº 28/2012:

N	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE E REFERENCIA ATUAL	CLASSE E REFERENCIA APÓS AVANÇO
1	DEBORA REGINA FERREIRA DA SILVA	53	16/03/2022	GOO-C40	GOO-C41
2	MARIA VERANICE DOS SANTOS COUTO	22250	19/03/2022	GOO-B06	GOO-B07
3	MARCELO ALVES DA SILVA	179	28/03/2022	GOO-B05	GOO-B06

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos legais e financeiros passarão a valer a partir das datas de inicio do avanço de cada servidor.
Alto Piquiri, 24 de Março de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 012/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA, situada na Rua 9 de julho, n° 219, bairro Araçá, CEP 85.935-000 - CNPJ 22.932.358/0001-95, neste ato representado por seu representante legal, Eleandro Paula de Souza, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.749.390-9-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 999.066.949-04, residente e domiciliado (a) à Rua 9 de julho, n° 219, na cidade de Assis Chateaubriand - PR;
* SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA., situada na Rua Nilza Geni Trevisan Dal Bem, 752, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR - CNPJ 07.584.359/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, MARCELO GOMES DOS SANTOS, portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 6.373.226-5-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 018.577.499-79, residente e domiciliado (a) à Rua Cabo Umbelino do Nascimento, 742, Centro, CEP 87.595-000, na cidade de Brasilândia do Sul-PR;
* SOLLENE INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, situada na Avenida Dom Pedro II, n°631, Jardim América, CEP 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand PR- CNPJ 05.951.982/0001-10, neste ato representado por seu representante legal, Edson de Oliveira Pereira portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º5.056.164-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 708.208.309-25, residente e domiciliado (a) à Rua Colômbia, n°69, Jardim América, CEP 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand – PR;
* V.S.DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI – ME, situada na Rua Estados Unidos, n°1387, Jardim América, CEP 85938-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR CNPJ 08.706.886/0001-03, neste ato representado por seu representante legal, Valdemir Souza Dutra portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 5.667.867-0-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 896.933.299-53, residente e domiciliado (a) à Rua Estados Unidos, n°1387, Jardim América, CEP 85938-000 na cidade de Assis Chateaubriand – PR;
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECER MATERIAIS/PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA – CNPJ:22.932.358/0001-95:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
5	12232	BOTINAS CONFECCIONADAS EM COURO COM SOLADO POLIURETANO COM ELASTICO LATERAL, REFORCO FRONTAL, ANTIDERRAPANTE	Par	50,0000	R$ 63,880000	3.194,00	MRC
6	9644	Cesta para lixo com 15l com tampa e pedal	Unid	50,0000	R$ 46,890000	2.344,50	PLAST
7	9645	Cesta para lixo com 30l com tampa e pedal	Unid	50,0000	R$ 58,880000	2.944,00	PLAST
8	6242	DESENCRUSTANTE ÁCIDO 40 X 1 CONCENTRADO EMB. C/ 50 L	Galão	130,0000	R$ 164,900000	21.437,00	SOLLENE
11	18748	DETERGENTE AUTOMOTIVO EMB. C/ 50L	Galão	130,0000	R$ 149,700000	19.461,00	SOLLENE
15	6245	ESCOVA DE NYLON P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	Und	55,0000	R$ 8,950000	492,25	SANIPRIN
16	18749	ESCOVA DE NYLON, OVAL, MÉDIA P/ LAVAR ROUPAS	Und	50,0000	R$ 3,900000	195,00	CONDOR
28	393	Papel toalha interfolhado 2 dobras 21x23 cm c/ 1000 fls	Pacote	700,0000	R$ 13,960000	9.772,00	LOTUS
47	12280	VASSOURA DE PALHA C/ CABO	Unid	350,0000	R$ 25,980000	9.093,00	CAIPIRA
48	420	Vassoura nylon com cabo	Unid	350,0000	R$ 10,680000	3.738,00	JEITOSA

VALOR TOTAL: R$ 72.670,75 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos)
* SMK DOS SANTOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. – CNPJ 07.584.359/0001-00

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Especificação
3	18746	ÁLCOOL 70º EM GEL C/ 1L	FR	1.000,0000	R$ 8,100000	8.100,00	FLOPS
4	18747	ÁLCOOL ETÍLICO 70% HIDRATADO 46,2 C/ 1 LT	FR	1.000,0000	R$ 6,980000	6.980,00	ARAUCARIA
10	368	Desodorizador de ambiente spray c/ 300 ml	Lata	800,0000	R$ 11,900000	9.520,00	ULTRA FRESH
12	9650	Detergente líquido com 500 Ml	Frasco	1.700,0000	R$ 1,800000	3.060,00	GIRANDO SOL
17	9655	Esponja de aço pacote c/ 8x1	PCT	600,0000	R$ 1,700000	1.020,00	ASSOLAN
18	375	Esponja p/ lavar louça dupla face pacote c/ 4 unid.	Pacote	550,0000	R$ 3,480000	1.914,00	ESFREBOM
19	9657	Flanela c/ 38x58 cm	Unid	250,0000	R$ 3,420000	855,00	NAVITEX
20	382	INSETICIDA PIRETRÓIDE PARA DESINSETIZAÇÃO C/ 30 ML	Frasco	50,0000	R$ 11,900000	595,00	K-OTRINE
21	9660	Lenço de papel c/ 50 unid	CX	250,0000	R$ 3,800000	950,00	KISS
22	12316	Limpa Aluminio em detergente, 500 ml	Frasco	500,0000	R$ 2,800000	1.400,00	SUPER CLEEN
23	12317	Limpador multi-uso c/ 500ml	Frasco	800,0000	R$ 4,050000	3.240,00	Q'BOA
24	12318	Lustra móveis c/ 200 ml	Frasco	200,0000	R$ 6,950000	1.390,00	BRY
25	12319	Luvas de Borracha P,M,G	Par	250,0000	R$ 5,970000	1.492,50	SANRO
26	389	Luva de Borracha Latex cano longo par P, M e G	Par	250,0000	R$ 11,950000	2.987,50	SANRO
27	12346	Papel higiênico fardo com 04 rolos c/16 pc c/4 rolos de 30m.	FARDO	500,0000	R$ 47,850000	23.925,00	TROPICOS
29	9669	Pano p/ limpeza de chão (flanelado) 0,59 x 0,89, cores diversas.	Unid	800,0000	R$ 10,900000	8.720,00	BRILHEX
30	12261	PEDRA SANITARIA C/ 35 GR	Unid	550,0000	R$ 1,430000	786,50	SANY
31	12262	RASTELO DE METAL GRANDE	Unid	60,0000	R$ 32,900000	1.974,00	CASA DAS VASSOURAS
38	9678	Sabão em pedra 200 gr, c/ 05 pedras	PCT	600,0000	R$ 8,450000	5.070,00	GIRANDO SOL
39	407	Sabão em pó c/ 1 kg	CX	800,0000	R$ 9,950000	7.960,00	TIXAN
41	411	Saco Alvejado em algodão cor branca med. 60x100 cm	Unid	450,0000	R$ 7,850000	3.532,50	NAVITEX
46	418	Toalha de papel c/2 rolos de 22X20 cm	Pacote	650,0000	R$ 5,050000	3.282,50	CLARYS

Valor total: R$ 98,754,50 (noventa e oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)
* SOLLENE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ 05.951.982/0001-10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	12285	AMACIANTE DE ROUPAS C/ 2 LTS	LT	600,0000	R$ 6,000000	3.600,00	sollene
2	12228	AGUA SANITARIA C/ 2 LT	Frasco	1.500,0000	R$ 4,500000	6.750,00	sollene
9	9647	Desencrustante alcalino 40x1 concentrado emb. c/ 50l	Galão	130,0000	R$ 150,000000	19.500,00	sollene
13	9651	Detergente líquido com 2l	Frasco	1.000,0000	R$ 6,500000	6.500,00	sollene
14	9652	Desinfetante – Solução bactericida de limpeza em geral, c/ 2 ltr.	Frasco	1.500,0000	R$ 5,500000	8.250,00	sollene
40	9680	Sabão Liquido c/ 2 ltr.	Frasco	1.300,0000	R$ 8,500000	11.050,00	SOLLENE

Valor Total: R$ 55.650,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
* V.S.DUTRA COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA EIRELI – ME – CNPJ 08.706.886/0001-03

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
32	5150	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	Unid	60,0000	R$ 17,340000	1.040,40	CASA DA VASSOURA
33	401	Rodo c/ bucha c/ 40 cm	Unid	300,0000	R$ 11,900000	3.570,00	CASA DA VASSOURA
34	402	Rodo c/ bucha c/ 60 cm	Unid	350,0000	R$ 16,900000	5.915,00	CASA DA VASSOURA
35	403	Rodo c/ borracha grande c/ armação de ferro	Unid	200,0000	R$ 17,900000	3.580,00	CASA DA VASSOURA
36	12267	RODO C/ BORRACHA MEDIO	Unid	150,0000	R$ 13,950000	2.092,50	CASA DA VASSOURA
37	9677	Rodo com borracha grande	Unid	150,0000	R$ 15,800000	2.370,00	CASA DA VASSOURA
42	413	Saco plástico p/ lixo Classe 1 Tipo C 75x1,05 cm c/ 25 unidades 100 lt	RL	550,0000	R$ 10,950000	6.022,50	ASSISROLL
43	4382	Sacos pláticos p/ lixo rolo c/ 50 unids de 63x80 cm 50 Lts	RL	600,0000	R$ 10,950000	6.570,00	ASSISROLL
44	4383	Sacos pláticos p/ lixo rolo c/ 50 unids de 59x62 cm 30 Lts	RL	600,0000	R$ 10,950000	6.570,00	ASSISROLL
45	4384	Sacos pláticos p/ lixo rolo c/ 100 unids de 39x58 cm 15 Lts	RL	500,0000	R$ 10,950000	5.475,00	ASSISROLL

Valor total: R$ 43.205,40 (quarenta e três mil duzentos e cinco reais e quarenta centavos)
VALOR: R$ 270.280,65 (DUZENTOS E SETENTA MIL DUZENTOS E OITENTA E REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
O FORNECIMENTO SERÁ REALIZADO DE FORMA PARCELADA, CONFORME A NECESSIDADE SOLICITADA E A ENTREGA DEVERÁ SER EFETUADA NOS TERMOS DO EDITAL AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/93; LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 3931/2001.
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022.
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 24 de março de 2022.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022
O Município de Alto Piquiri do Paraná torna público o edital tipo menor preço por lote. Recurso através da Secretaria Municipal de Saúde, Resolução 769/2019 e Resolução 933/2021 SESA – Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Objeto: Aquisição de dois ônibus 0km conforme Termo de Referência ANEXO I do edital para atender a Secretaria Municipal de Saúde. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h00min. do dia 25/03/2022 às 07h50min. do dia 06/04/2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 07h51min. às 07:59 horas do dia 06/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min. do dia 06/04/2022. Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br). Edital pelo site www.altopiquiri.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3656-8000 (ramal 212).
Alto Piquiri, 24 de março de 2022.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
PORTARIA N.º 030 DE 24 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) NERCÍLIO MORAES DA SILVA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) NERCÍLIO MORAES DA SILVA, ocupante da função de Auxiliar de Limpeza e Ordem Pública, dessa municipalidade;
• A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (06) meses ininterruptos, iniciando-se em 23/03/2022 encerrando-se em 18/09/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito para o dia 23/03/2022.
Francisco Alves, em 24 de março de 2022, 201 da Independência e 134º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: SJ COMERCIO DE UTILIDADES – EIRELI-ME, CNPJ nº 10.614.788/0001-80.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é **R$1.640,50 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de março de 2023, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANTIDADE	VL. UN	VL. TOTAL
68	Facas de mesa com cabo plástico (pequenas) Pct com 3.	PACOTE	MARTINAZZO	50	12,18	609,00
69	Garfos de mesa com cabo plástico, Pct com 3.	PACOTE	MARTINAZZO	50	12,83	641,50
70	Garfos de mesa com cabo plástico, Pct com 3	UNIDADE	MARTINAZZO	50	7,80	390,00

VALOR TOTAL DO LOTE ..... **R$ 1.640,50**

Francisco Alves - PR, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 64/2022
b) Licitação Nrº : 19/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 23/03/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do hospital municipal.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0021.2.044.- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTADU-AL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042.- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.042.- MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) SAO MAGNIFICO ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.291.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 87.059,50 (oitenta e sete mil e cinquenta e nove reais e cinquen-ta centavos).
2) SCM BORGES E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.586.301/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 78.980,70 (setenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e setenta centa-vos).
3) MAX CESTAS.COM LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.651.458/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 75.103,90 (setenta e cinco mil, cento e três reais e noventa centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 23 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 88/2022
b) Licitação Nrº : 46/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 24/03/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANA DE ALUMÍNIO PARA SECRETARIA DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
04.122.0004.2.004. - ENCARGOS COM FESTIVIDADES E RECEPCOES OFICIAIS
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) S M F DE SOUZA - PERSIANAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.036.991/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.695,03 (seis mil, seiscentos e noventa e cinco reais e três centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 24 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: GUILST – ASSESSORIA E PLANEJMANETO - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.065.881/0001-12.
Objeto: a contratação de empresa para Prestação de serviços de oficinas e palestras ao (CMDCA) Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Francisco Alves, Paraná.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 30/09/2022 (trinta de setembro de dois mil e vinte dois), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
FRANCISCO ALVES-PR, 24 DE MARÇO DE 2022.
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 17.855.864/0001-98.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é **R$13.439,20 (treze mil e quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO N.º 031 DE 24 DE MARÇO DE 2022
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em especial a Lei Municipal nº 1.149/2022
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, efetivos (ativos e inativos), professores e comissionados o percentual de:
I. 10,80% (dez vírgula oitenta por cento), de Recomposição Salarial, acumulados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período compreendido entre março de 2021 a fevereiro de 2022;
Art. 2º - O Valor mínimo a título de salário a ser pago pelo município, não será inferior a R$ 1.212,00 (Hum mil e Duzentos e doze reais), o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, conforme Medida Provisória nº 1.091 de 30 dezembro de 2021.
Parágrafo primeiro – Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos) e o valor horário, a R$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).
Parágrafo segundo - Após aplicação do índice deferido no Art. 1º os salários que não atingirem o mínimo determinado pelo Medida Provisória nº 1.091 de 30 dezembro de 2021, serão complementados.
Art. 3º - O percentual aplicado nos artigos anteriores desta Lei, retroage a 1º de março de 2022, para o pagamento de salários dos Servidores Públicos efetivos (ativos e inativos), professores e comissionados do município de Francisco Alves – Pr, excetuando-se os servidores que recebem salários mínimo que já fora comtemplados com a Medida provisória do Governo Federal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 24 de março de 2022, 201 da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº 031/2022
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

SALARIO ANTERIOR	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO	SALÁRIO ATUAL
1.104,77	10.80%	1.224,08	1.224,08
2.930,90	10.80%	3.247,43	3.247,43
1.229,83	10.80%	1.362,65	1.362,65

QUADRO DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	SALÁRIO ANTERIOR	SALÁRIO + 10.80%	SALÁRIO ATUAL
CC1	**********	**********	**********	**********
CC-02	10.80%	3.309,21	3.666,60	3.666,60
CC-03	10.80%	1.378,83	1.527,74	1.527,74
CC-04	10.80%	1.104,77	1.224,08	1.224,08

****** CC1 – Lei Especifica 1.150/2022**

Francisco Alves, em 24 de março de 2022, 201 da Independência e 134º da República.

MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

ANEXO I I – DECRETO Nº 031/2022
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022
Tabela Servidores efetivos (ativos e inativos), cargos em comissão

ANEXO III – DECRETO Nº 031/2022
LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022
Tabela Magistério

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná

TABELA DE VENCIMENTOS
ANO BASE 2022

CARGO: **PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS.**
JORNADA: **40:00 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	*3.380,88*	*3.380,88*	*3.380,88*	*3.438,67*	*3.533,85*	*3.628,52*	*3.723,16*	*3.817,84*	*3.912,46*	*4.007,12*	*4.101,77*	*4.196,43*	*4.291,10*	*4.385,74*	*4.480,43*
B	4.199,98	4.325,97	4.451,97	4.577,97	4.703,97	4.829,97	4.955,98	5.081,99	5.207,98	5.333,99	5.459,99	5.587,51	5.711,98	5.838,00	5.963,99
C	4.499,98	4.634,98	4.769,98	4.904,98	5.039,98	5.174,96	5.310,01	5.444,99	5.580,00	5.714,98	5.850,00	5.984,98	6.119,99	6.254,97	6.390,01
D	4.800,01	4.943,97	5.087,99	5.232,00	5.375,97	5.520,00	5.663,97	5.807,97	5.951,97	6.095,98	6.240,00	6.384,00	6.527,98	6.671,99	6.816,00

LEI Nº 713/2010
TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL – Não Habilitado (em extinção) JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR

NÍVEL	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
NH	1.949,96	2.008,45	2.066,94	2.125,45	2.183,93	2.242,48	2.300,95	2.359,47	2.417,95	2.483,22	2.534,95	2.593,46	2.651,95	2.710,45	2.768,94

TABELA DE VENCIMENTOS
ANO BASE 2022

CARGO: **PROFESSOR(A) 1º AO 5º ANO DE SÉRIES INICIAIS.**
JORNADA: **20:00 HORAS SEMANAIS**

QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS	CLASSES 1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.690,44	1.690,44	1.690,44	1.719,57	1.766,91	1.813,49	1.861,57	1.908,88	1.956,22	2.003,53	2.050,86	2.098,20	2.145,53	2.192,82	2.240,18
B	1.823,80	1.878,48	1.933,21	1.987,92	2.042,67	2.097,36	2.152,06	2.206,78	2.261,52	2.316,23	2.370,93	2.425,66	2.480,35	2.535,10	2.589,83
C	1.954,08	2.012,65	2.071,27	2.129,92	2.188,51	2.247,16	2.305,81	2.364,44	2.423,05	2.481,67	2.540,31	2.598,92	2.657,55	2.716,17	2.774,80
D	2.018,53	2.146,83	2.209,37	2.271,92	2.334,47	2396,97	2.459,53	2.522,05	2.584,57	2.647,74	2.709,68	2.772,19	2.834,73	2.897,25	2.959,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 133/2022
Data: 24.03.2022
Ementa: atribui gratificação aos servidores públicos municipais pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, no artigo 65, IX e 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e de conformidade com o Decreto Municipal nº 097/2011 de 07.04.2011, e considerando os Memorandos sob os nºs 038/2021, 082/2021 e 4.395/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) somando ao vencimento básico dos servidores públicos municipais a seguir mencionados, pelo exercício de encargos especiais:
Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de
Participação Comissão Permanente de Licitações, Equipes de Apoio e Pregoeiros para Pregões Presenciais e Eletrônicos Portaria nº 125/2022 01.03.2022
Servidores Matrícula nº
Flavia Leticia Gonçalves Chibinski Malta 29430-01
Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Equipamentos, Bens, Materiais e Serviços em Geral
Portaria nº 126/2022 01.03.2022
Servidores Matrícula nº
Adenir Pinheiro 17604-01
Alessandro Neves Lourenço 29345-01
Altemir Custódio Ribeiro 2771-01
Antonio Ozandir Groff 23337-02
Arlindo Schimdt 17639-01
Barbara da Silva Costa 29778-01
Cacio Rogério Ortelan 18015-01
Carlos Alberto Diez Loyolla 18040-01
Carlos Graciano dos Santos 19992-02
Cassiana Antonio Vicente 29508-01
Celio Exposito de Freitas 25496-01
Cláudia Martins de Oliveira 29479-01
Claudio de Jesus 17507-01
Clóvis Vieira de Castro 29525-01
Elisana Diniz Meira 12270-02
Elivelton João Claro Guedes 28576-01
Everton Santana Gomes 29190-02
Gustavo Henrique dos Reis Sabior 29546-01
Irines Groff 1538-01
Jeferson Dimas Auler 20486-04
Jessica Barbosa Xavier 25984-01
Marcos Antonio Machado 17736-01
Miriele Tatiane Bastos Sela 24961-01
Natália Maria de Oliveira de Souza Pedrozo 29859-01
Reinaldo de Souza 29405-01
Renato Arguelho 24597-01
Robson Leme de Souza 29478-04
Roseli Terezinha Paternolli 29383-01
Tais Caroline Espósito Brito 29524-01
Encargo Especial Fundamentação Legal A partir de:
Participação Comissão Incumbida do Recebimento de Obras e Serviços de Engenharia Portaria nº 127/2022 01.03.2022
Servidores Matrícula nº
Bruno Andrei Colcetta 29173-01
Daniele Fank Cândido 28975-01
Franz Jambersi 2429-01
João Baptista Montanari 29431-01
Vidal Aguirre Cabrera 2496-01
Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 038/2022, e as demais disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia à partir de 01 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 50 /2022
REF. CONTRATO Nº 103 / 2020
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e do-miciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa CNPJ:12.526.550/0001-28 - J R ALVES SATIM, CNPJ n. 12.526.550/0001-28, com sede na Rua OLIMPIO DE OLIVEIRA, 44 Bairro: FLORIANO - CEP: 87105038, Maringá/PR - neste ato pelo (a) Sr.(ª) JULIANA ROSA ALVES SATIM, por-tador do CPF nº. 031.740.999-94, residente e domiciliado na cidade de Quarto Centená-rio/PR, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, median-te as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Solicito as diligências necessárias para procedimento licitató-rio para contratação anual de Empresa para fornecimento diário, por meio eletrônico e web-site de boletim de publicações de interesse do Município (recortes eletrônicos de diários ofi-ciais)., da(o)Dispensa 32/2020, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento lici-tatório na Modalidade Dispensa 32/2020, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 103 / 2020, a contar do dia 03/06/2022 com vencimento em 03/06/2023, para dar continuidade nos serviços prestados, e reajustar o valor do contrato conforme cálculo do índice INPC 10,60%, passando o valor mensal para R$ 232,26 (Duzentos e trinta e dois reais), e o valor total do contrato para R$ 2.787,12 (Dois mil setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos) Conforme solicitação e justificativa constante em memorando e notas em anexo 2022000542.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabele-cidas pela licitação Dispensa 32/2020 , que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 103 / 2020.
Cruzeiro do Oeste, 22 de março de 2022.
J R ALVES SATIM
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1----------
2 ----------

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2022
Termo de Convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR e o 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR.
Por este instrumento, em que figura de um lado como cessionário o 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, com sede na Rua Aquiles Vendrusculo, nº 154, Parque do Lago, no Município de Guaíra/PR, neste ato representado pelo 2º Tenente QOPM, o Sr. FREDERICO LEAL MARCELINO, da PMPR , RG 14.811.929-5, CPF: 066.502.926-80, e de outro lado figura com cedente, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. HERALDO TRENTO, portador do RG nº 859.664-6 e do CPF nº 428.867.759-91, com fulcro no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003, firmam o presente instrumento de convênio, visando à cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. – O presente convênio possui como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado, para exercício de atividades de limpeza em geral, visando auxílio na estruturação do 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, que realiza o policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública na região de fronteira do Brasil, com função de prevenir e reprimir a prática de crimes e serviços de interesse público prestados à comunidade deste Município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA
2. – Na designação do servidor será observada as seguintes cautelas:
2.1. – O exercício ocorrerá com período estipulada em portaria Municipal de cessão do servidor.
2.2. – A carga horária do servidor deverá ser compatível, resguardando-se a jornada de trabalho legalmente prevista de 40 horas semanais.
2.2.1– A frequência do servidor cedido será controlada pelo CEDENTE.
2.3. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelos responsáveis, deverão imediatamente comunicadas ao Município de Guaíra/PR para as providências cabíveis.
2.4. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor legalmente estabelecido e não permitir o exercício de jornada extraordinária.
3.1. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
3.2. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
3.3. – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para trabalho que não esteja compreendido no objeto desta cessão e das administrativas de escriturário.
3.4. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.
3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.
3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
4. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5. – O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é pelo prazo de 24 (vinte quatro) meses, renovável segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
6. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.1. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Guaíra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidora municipal, em 03 (três) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.
Gabinete do Município de Guaíra, Estado do Paraná, 24 de março de 2022.
FREDERICO LEAL MARCELINO
2º TENENTE - QOPM DA PMPR
HERALDO TRENTO
PREFEITO MUNICIPAL
Testemunhas:
NOME _____
RG. _____
NOME _____
RG. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2022
Termo de convênio para a cessão de servidor público municipal, lavrado entre o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR e o BATALHÃO DE POLICIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR
Por este instrumento, em que figura de um lado como cessionário o BATALHÃO DE POLICIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Av. Thomas Luís Zeballos, nº 1850, Guaíra/PR, neste ato representado pelo Sr. ELDISON MARTINS DO PRADO, portador do RG nº 5786292 e do CPF nº 878.116.859-49 e de outro lado figura com cedente, o MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. HERALDO TRENTO, portador do RG nº 859664-6 e do CPF nº 428.867.759-91, com fulcro no artigo 115, inciso XI da Lei Municipal 1.247/2003 de 03/12/2003, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviços junto ao cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. – O presente convênio possui como objeto a cessão de 01 (um) servidor municipal, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser renovado, para exercício de atividades de limpeza em geral, visando auxílio na estruturação do 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GUAÍRA/PR, que realiza o policiamento ostensivo preventivo e preservação da ordem pública na região de fronteira do Brasil, com função de prevenir e reprimir a prática de crimes transfronteiriços, serviços de interesse público prestados à comunidade de Guaíra/PR.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA
2. – Na designação do servidor será observada as seguintes cautelas:
2.1. – O exercício ocorrerá com período estipulada em portaria Municipal de cessão do servidor.
2.2. – A carga horária do servidor deverá ser compatível, resguardando-se a jornada de trabalho legalmente prevista de 40 horas semanais.
2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo CEDENTE.
2.3. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pelos responsáveis, deverão imediatamente comunicadas ao Município de Guaíra/PR para as providências cabíveis.
2.4. – É facultada a devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
3. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor legalmente estabelecido e não permitir o exercício de jornada extraordinária.
3.1. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé pública.
3.2. – Estar ciente de que o CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio.
3.3. – O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para trabalho que não esteja compreendido no objeto desta cessão e das administrativas de escriturário.
3.4. – Promover os esclarecimentos que por ventura vierem a ser solicitados pelo CEDENTE.
3.5. – Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio.
3.6. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a devolução do servidor cedido.
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
4. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos do servidor cedido.
CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
5. – O prazo de vigência do presente termo de convênio é pelo prazo 24 (vinte quatro) meses, renovável segundo o interesse e a conveniência da Secretaria Municipal de Administração.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
6. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
6.1. – Considerar-se-á antecipadamente rescindido este tempo no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade na qual o servidor deverá ser devolvido, após prévio ajuste, à CEDENTE.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO
7. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Guaíra/PR, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento. Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidora municipal, em 03 (três) vias, por todos assinado, visto que foram atendidas as formalidades legais.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 24 de março de 2022.
SR. ELDISON MARTINS DO PRADO
CAPITÃO COMANDANTE DA 2º CIA BPFRON BATALHÃO DE POLÍCIA DE FRONTEIRA DE GUAÍRA/PR
HERALDO TRENTO
PREFEITO MUNICÍPAL
Testemunhas:
NOME _____
RG. _____
NOME _____
RG. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 79/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 20H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
23139 GABRIELA CRISTINA BORTOLON 056.173.649-95 2º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 24 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 80/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL Nº 001/2021, DE 12 DE MARÇO DE 2021.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 12 de março de 2021, realizado em 11 de abril de 2021, e considerando a Ata de Classificação que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 27 de Abril de 2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 01/2021, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Decreto nº. 192/2021 do dia 26/04/2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 27/04/2021, observadas as condições previstas no Edital nº. 01/2021.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H
Inscrição CANDIDATO CPF Classificação
4068 SILVANA DE OLIVEIRA 696.479.849-87 13º
Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certidão de nascimento com CPF dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- Duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- Comprovante de residência
- Declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- Declaração, com firma reconhecida, de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria.
- Atestado de antecedentes cível e criminal, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Atestado de Saúde Mental
- Qualificação pelo site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
- Conta Banco ITAÚ. (Conta Salário)
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2021.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 24 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 96/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SULMED-ARTIGOS HOSPITARES LTDA - EPP
SEDE: UMUARAMA – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa visando futuras aquisições de insumos, materiais e instrumentais médico hospitalar destinados a atender as necessidades da secretaria de saúde.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 196.077,95 (cento e noventa e seis mil e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Data da assinatura do contrato: 8 de março de 2022
Vigência do contrato: 8 de março de 2023
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 090/2022
EXONERA SARA DANIELE GONÇALVES.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR SARA DANIELE GONÇALVES, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 10.855.621-8 SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Diretor da Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Patrimônio – CC-3, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, ficando revogada a Portaria nº 157/2021, a partir de 24 de março de 2022.
Art. 2°. Essa Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ADITIVO CONTRATUAL Nº 061/2022
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, CNPJ nº 17.231.174/0001-68
Objeto do Contrato: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato Administrativo Nº 092/2019, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 100.000,00 (cem mil reais), que corresponde ao percentual de 20% do valor total do Contrato Administrativo nº 092/2019, do Edital de Tomada de Preços nº 002/2018, que é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 24 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EDMAR DE LIMA, CN

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Farmaceutico Bioquimico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**6.526,68**	6.657,21	6.790,36	6.926,17	7.064,69	7.205,98	7.350,10	7.497,10	7.647,05	7.799,99	7.955,99	8.115,11	8.277,41	8.442,96	8.611,82	8.784,05	8.959,73	9.138,93	9.321,71	9.508,14
B	6.853,01	6.990,07	7.129,88	7.272,47	7.417,92	7.566,28	7.717,61	7.871,96	8.029,40	8.189,99	8.353,79	8.520,86	8.691,28	8.865,10	9.042,41	9.223,25	9.407,72	9.595,87	9.787,79	9.983,55
C	7.195,66	7.339,58	7.486,37	7.636,10	7.788,82	7.944,60	8.103,49	8.265,56	8.430,87	8.599,49	8.771,48	8.946,90	9.125,84	9.308,36	9.494,53	9.684,42	9.878,11	10.075,67	10.277,18	10.482,72
D	7.555,45	7.706,56	7.860,69	8.017,90	8.178,26	8.341,83	8.508,66	8.678,83	8.852,41	9.029,46	9.210,05	9.394,25	9.582,13	9.773,78	9.969,25	10.168,64	10.372,01	10.579,45	10.791,04	11.006,86
E	7.933,22	8.091,88	8.253,72	8.418,80	8.587,17	8.758,92	8.934,09	9.112,78	9.295,03	9.480,93	9.670,55	9.863,96	10.061,24	10.262,47	10.467,72	10.677,07	10.890,61	11.108,42	11.330,59	11.557,20
F	8.329,88	8.496,48	8.666,41	8.839,74	9.016,53	9.196,86	9.380,80	9.568,42	9.759,78	9.954,98	10.154,08	10.357,16	10.564,30	10.775,59	10.991,10	11.210,92	11.435,14	11.663,84	11.897,12	12.135,06
G	8.746,38	8.921,30	9.099,73	9.281,72	9.467,36	9.656,71	9.849,84	10.046,84	10.247,77	10.452,73	10.661,78	10.875,02	11.092,52	11.314,37	11.540,66	11.771,47	12.006,90	12.247,04	12.491,98	12.741,82
H	9.183,69	9.367,37	9.554,72	9.745,81	9.940,73	10.139,54	10.342,33	10.549,18	10.760,16	10.975,36	11.194,87	11.418,77	11.647,14	11.880,09	12.117,69	12.360,04	12.607,24	12.859,39	13.116,58	13.378,91
I	9.642,88	9.835,74	10.032,45	10.233,10	10.437,76	10.646,52	10.859,45	11.076,64	11.298,17	11.524,13	11.754,62	11.989,71	12.229,50	12.474,09	12.723,57	12.978,05	13.237,61	13.502,36	13.772,41	14.047,85
J	10.125,02	10.327,52	10.534,07	10.744,76	10.959,65	11.178,84	11.402,42	11.630,47	11.863,08	12.100,34	12.342,35	12.589,19	12.840,98	13.097,80	13.359,75	13.626,95	13.899,49	14.177,48	14.461,03	14.750,25
K	10.631,27	10.843,90	11.060,78	11.281,99	11.507,63	11.737,79	11.972,54	12.211,99	12.456,23	12.705,36	12.959,46	13.218,65	13.483,03	13.752,69	14.027,74	14.308,30	14.594,46	14.886,35	15.184,08	15.487,76
L	11.162,84	11.386,09	11.613,82	11.846,09	12.083,01	12.324,67	12.571,17	12.822,59	13.079,04	13.340,62	13.607,44	13.879,59	14.157,18	14.440,32	14.729,13	15.023,71	15.324,18	15.630,67	15.943,28	16.262,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Social 30H - Grupo Ocupacional Profissional - Vagas na Estrutura Administrativa 02**

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**3.272,16**	3.337,60	3.404,36	3.472,44	3.541,89	3.612,73	3.684,98	3.758,68	3.833,86	3.910,53	3.988,74	4.068,52	4.149,89	4.232,89	4.317,55	4.403,90	4.491,97	4.581,81	4.673,45	4.766,92
B	3.435,77	3.504,48	3.574,57	3.646,06	3.718,99	3.793,37	3.869,23	3.946,62	4.025,55	4.106,06	4.188,18	4.271,95	4.357,38	4.444,53	4.533,42	4.624,09	4.716,57	4.810,90	4.907,12	5.005,27
C	3.607,56	3.679,71	3.753,30	3.828,37	3.904,94	3.983,03	4.062,69	4.143,95	4.226,83	4.311,36	4.397,59	4.485,54	4.575,25	4.666,76	4.760,09	4.855,30	4.952,40	5.051,45	5.152,48	5.255,53
D	3.787,93	3.863,69	3.940,97	4.019,79	4.100,18	4.182,19	4.265,83	4.351,15	4.438,17	4.526,93	4.617,47	4.709,82	4.804,02	4.900,10	4.998,10	5.098,06	5.200,02	5.304,02	5.410,10	5.518,30
E	3.977,33	4.056,88	4.138,02	4.220,78	4.305,19	4.391,29	4.479,12	4.568,70	4.660,08	4.753,28	4.848,34	4.945,31	5.044,22	5.145,10	5.248,00	5.352,96	5.460,02	5.569,22	5.680,61	5.794,22
F	4.176,20	4.259,72	4.344,92	4.431,81	4.520,45	4.610,86	4.703,08	4.797,14	4.893,08	4.990,94	5.090,76	5.192,58	5.296,43	5.402,36	5.510,40	5.620,61	5.733,02	5.847,68	5.964,64	6.083,93
G	4.385,01	4.472,71	4.562,16	4.653,40	4.746,47	4.841,40	4.938,23	5.037,00	5.137,73	5.240,49	5.345,30	5.452,21	5.561,25	5.672,47	5.785,92	5.901,64	6.019,68	6.140,07	6.262,87	6.388,13
H	4.604,26	4.696,34	4.790,27	4.886,08	4.983,80	5.083,47	5.185,14	5.288,84	5.394,62	5.502,51	5.612,56	5.724,82	5.839,31	5.956,10	6.075,22	6.196,72	6.320,66	6.447,07	6.576,01	6.707,53
I	4.834,47	4.931,16	5.029,78	5.130,38	5.232,99	5.337,65	5.444,40	5.553,29	5.664,35	5.777,64	5.893,19	6.011,06	6.131,28	6.253,90	6.378,98	6.506,56	6.636,69	6.769,43	6.904,81	7.042,91
J	5.076,19	5.177,72	5.281,27	5.386,90	5.494,64	5.604,53	5.716,62	5.830,95	5.947,57	6.066,52	6.187,85	6.311,61	6.437,84	6.566,60	6.697,93	6.831,89	6.968,53	7.107,90	7.250,06	7.395,06
K	5.330,00	5.436,60	5.545,34	5.656,24	5.769,37	5.884,75	6.002,45	6.122,50	6.244,95	6.369,85	6.497,24	6.627,19	6.759,73	6.894,93	7.032,83	7.173,48	7.316,95	7.463,29	7.612,56	7.764,81
L	5.596,50	5.708,43	5.822,60	5.939,05	6.057,84	6.178,99	6.302,57	6.428,62	6.557,20	6.688,34	6.822,11	6.958,55	7.097,72	7.239,67	7.384,47	7.532,16	7.682,80	7.836,46	7.993,19	8.153,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 20H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**6.258,57**	6.383,74	6.511,42	6.641,64	6.774,48	6.909,97	7.048,17	7.189,13	7.332,91	7.479,57	7.629,16	7.781,75	7.937,38	8.096,13	8.258,05	8.423,21	8.591,68	8.763,51	8.938,78	9.117,55
B	6.571,50	6.702,93	6.836,99	6.973,73	7.113,20	7.255,47	7.400,57	7.548,59	7.699,56	7.853,55	8.010,62	8.170,83	8.334,25	8.500,93	8.670,95	8.844,37	9.021,26	9.201,68	9.385,72	9.573,43
C	6.900,07	7.038,07	7.178,84	7.322,41	7.468,86	7.618,24	7.770,60	7.926,02	8.084,54	8.246,23	8.411,15	8.579,37	8.750,96	8.925,98	9.104,50	9.286,59	9.472,32	9.661,77	9.855,00	10.052,10
D	7.245,08	7.389,98	7.537,78	7.688,53	7.842,30	7.999,15	8.159,13	8.322,32	8.488,76	8.658,54	8.831,71	9.008,34	9.188,51	9.372,28	9.559,73	9.750,92	9.945,94	10.144,86	10.347,75	10.554,71
E	7.607,33	7.759,48	7.914,67	8.072,96	8.234,42	8.399,11	8.567,09	8.738,43	8.913,20	9.091,46	9.273,29	9.458,76	9.647,94	9.840,89	10.037,71	10.238,47	10.443,24	10.652,10	10.865,14	11.082,44
F	7.987,70	8.147,45	8.310,40	8.476,61	8.646,14	8.819,06	8.995,44	9.175,35	9.358,86	9.546,04	9.736,96	9.931,70	10.130,33	10.332,94	10.539,60	10.750,39	10.965,40	11.184,70	11.408,40	11.636,57
G	8.387,08	8.554,82	8.725,92	8.900,44	9.078,45	9.260,02	9.445,22	9.634,12	9.826,80	10.023,34	10.223,81	10.428,28	10.636,85	10.849,59	11.066,58	11.287,91	11.513,67	11.743,94	11.978,82	12.218,40
H	8.806,44	8.982,57	9.162,22	9.345,46	9.532,37	9.723,02	9.917,48	10.115,83	10.318,14	10.524,51	10.735,00	10.949,70	11.168,69	11.392,06	11.619,91	11.852,30	12.089,35	12.331,14	12.577,76	12.829,32
I	9.246,76	9.431,69	9.620,33	9.812,73	10.008,99	10.209,17	10.413,35	10.621,62	10.834,05	11.050,73	11.271,75	11.497,18	11.727,13	11.961,67	12.200,90	12.444,92	12.693,82	12.947,69	13.206,65	13.470,78
J	9.709,10	9.903,28	10.101,34	10.303,37	10.509,44	10.719,63	10.934,02	11.152,70	11.375,75	11.603,27	11.835,33	12.072,04	12.313,48	12.559,75	12.810,95	13.067,17	13.328,51	13.595,08	13.866,98	14.144,32
K	10.194,55	10.398,44	10.606,41	10.818,54	11.034,91	11.255,61	11.480,72	11.710,33	11.944,54	12.183,43	12.427,10	12.675,64	12.929,16	13.187,74	13.451,49	13.720,52	13.994,93	14.274,83	14.560,33	14.851,54
L	10.704,28	10.918,36	11.136,73	11.359,47	11.586,66	11.818,39	12.054,76	12.295,85	12.541,77	12.792,60	13.048,46	13.309,42	13.575,61	13.847,13	14.124,07	14.406,55	14.694,68	14.988,57	15.288,35	15.594,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 30H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**9.387,14**	9.574,88	9.766,38	9.961,71	10.160,94	10.364,16	10.571,44	10.782,87	10.998,53	11.218,50	11.442,87	11.671,73	11.905,16	12.143,27	12.386,13	12.633,85	12.886,53	13.144,26	13.407,15	13.675,29
B	9.856,50	10.053,63	10.254,70	10.459,79	10.668,99	10.882,37	11.100,02	11.322,02	11.548,46	11.779,43	12.015,01	12.255,32	12.500,42	12.750,43	13.005,44	13.265,55	13.530,86	13.801,48	14.077,50	14.359,05
C	10.349,32	10.556,31	10.767,43	10.982,78	11.202,44	11.426,49	11.655,02	11.888,12	12.125,88	12.368,40	12.615,77	12.868,08	13.125,44	13.387,95	13.655,71	13.928,82	14.207,40	14.491,55	14.781,38	15.077,01
D	10.866,79	11.084,12	11.305,81	11.531,92	11.762,56	11.997,81	12.237,77	12.482,52	12.732,17	12.986,82	13.246,55	13.511,48	13.781,71	14.057,35	14.338,50	14.625,27	14.917,77	15.216,13	15.520,45	15.830,86
E	11.410,13	11.638,33	11.871,10	12.108,52	12.350,69	12.597,70	12.849,66	13.106,65	13.368,78	13.636,16	13.908,88	14.187,06	14.470,80	14.760,22	15.055,42	15.356,53	15.663,66	15.976,93	16.296,47	16.622,40
F	11.980,63	12.220,25	12.464,65	12.713,94	12.968,22	13.227,59	13.492,14	13.761,98	14.037,22	14.317,97	14.604,33	14.896,41	15.194,34	15.498,23	15.808,19	16.124,36	16.446,84	16.775,78	17.111,30	17.453,52
G	12.579,67	12.831,26	13.087,88	13.349,64	13.616,63	13.888,97	14.166,75	14.450,08	14.739,08	15.033,86	15.334,54	15.641,23	15.954,06	16.273,14	16.598,60	16.930,57	17.269,18	17.614,57	17.966,86	18.326,20
H	13.208,65	13.472,82	13.742,28	14.017,12	14.297,47	14.583,42	14.875,08	15.172,59	15.476,04	15.785,56	16.101,27	16.423,29	16.751,76	17.086,80	17.428,53	17.777,10	18.132,64	18.495,30	18.865,20	19.242,51
I	13.869,08	14.146,46	14.429,39	14.717,98	15.012,34	15.312,59	15.618,84	15.931,21	16.249,84	16.574,84	16.906,33	17.244,46	17.589,35	17.941,14	18.299,96	18.665,96	19.039,28	19.420,06	19.808,46	20.204,63
J	14.562,54	14.853,79	15.150,86	15.453,88	15.762,96	16.078,22	16.399,78	16.727,78	17.062,33	17.403,58	17.751,65	18.106,68	18.468,82	18.838,19	19.214,96	19.599,25	19.991,24	20.391,06	20.798,89	21.214,86
K	15.290,66	15.596,48	15.908,40	16.226,57	16.551,10	16.882,13	17.219,77	17.564,16	17.915,45	18.273,76	18.639,23	19.012,02	19.392,26	19.780,10	20.175,70	20.579,22	20.990,80	21.410,62	21.838,83	22.275,61
L	16.055,20	16.376,30	16.703,82	17.037,90	17.378,66	17.726,23	18.080,76	18.442,37	18.811,22	19.187,44	19.571,19	19.962,62	20.361,87	20.769,11	21.184,49	21.608,18	22.040,34	22.481,15	22.930,77	23.389,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Médico 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**16.905,93**	17.244,05	17.588,93	17.940,71	18.299,52	18.665,51	19.038,82	19.419,60	19.807,99	20.204,15	20.608,23	21.020,40	21.440,81	21.869,62	22.307,02	22.753,16	23.208,22	23.672,38	24.145,83	24.628,75
B	17.751,23	18.106,25	18.468,38	18.837,74	19.214,50	19.598,79	19.990,76	20.390,58	20.798,39	21.214,36	21.638,65	22.071,42	22.512,85	22.963,10	23.422,37	23.890,81	24.368,63	24.856,00	25.353,12	25.860,19
C	18.638,79	19.011,56	19.391,79	19.779,63	20.175,22	20.578,73	20.990,30	21.410,11	21.838,31	22.275,08	22.720,58	23.174,99	23.638,49	24.111,26	24.593,48	25.085,35	25.587,06	26.098,80	26.620,78	27.153,19
D	19.570,73	19.962,14	20.361,38	20.768,61	21.183,98	21.607,66	22.039,82	22.480,61	22.930,23	23.388,83	23.856,61	24.333,74	24.820,41	25.316,82	25.823,16	26.339,62	26.866,41	27.403,74	27.951,82	28.510,85
E	20.549,26	20.960,25	21.379,45	21.807,04	22.243,18	22.688,05	23.141,81	23.604,64	24.076,74	24.558,27	25.049,44	25.550,43	26.061,43	26.582,66	27.114,32	27.656,60	28.209,74	28.773,93	29.349,41	29.936,40
F	21.576,73	22.008,26	22.448,43	22.897,40	23.355,34	23.822,45	24.298,90	24.784,88	25.280,57	25.786,19	26.301,91	26.827,95	27.364,51	27.911,80	28.470,03	29.039,43	29.620,22	30.212,63	30.816,88	31.433,22
G	22.655,56	23.108,67	23.570,85	24.042,26	24.523,11	25.013,57	25.513,84	26.024,12	26.544,60	27.075,50	27.617,00	28.169,35	28.732,73	29.307,39	29.893,53	30.491,41	31.101,23	31.723,26	32.357,72	33.004,88
H	23.788,34	24.264,11	24.749,39	25.244,38	25.749,27	26.264,25	26.789,54	27.325,33	27.871,83	28.429,27	28.997,86	29.577,81	30.169,37	30.772,76	31.388,21	32.015,98	32.656,29	33.309,42	33.975,61	34.655,12
I	24.977,76	25.477,31	25.986,86	26.506,60	27.036,73	27.577,46	28.129,01	28.691,59	29.265,42	29.850,73	30.447,75	31.056,70	31.677,84	32.311,39	32.957,62	33.616,77	34.289,11	34.974,89	35.674,39	36.387,88
J	26.226,65	26.751,18	27.286,20	27.831,93	28.388,57	28.956,34	29.535,46	30.126,17	30.728,70	31.343,27	31.970,14	32.609,54	33.261,73	33.926,96	34.605,50	35.297,61	36.003,57	36.723,64	37.458,11	38.207,27
K	27.537,98	28.088,74	28.650,51	29.223,52	29.807,99	30.404,15	31.012,24	31.632,48	32.265,13	32.910,43	33.568,64	34.240,02	34.924,82	35.623,31	36.335,78	37.062,49	37.803,74	38.559,82	39.331,01	40.117,63
L	28.914,88	29.493,18	30.083,04	30.684,70	31.298,39	31.924,36	32.562,85	33.214,11	33.878,39	34.555,96	35.247,07	35.952,02	36.671,06	37.404,48	38.152,57	38.915,62	39.693,93	40.487,81	41.297,57	42.123,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 20H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**2.937,41**	2.996,16	3.056,08	3.117,20	3.179,55	3.243,14	3.308,00	3.374,16	3.441,64	3.510,48	3.580,69	3.652,30	3.725,35	3.799,85	3.875,85	3.953,37	4.032,43	4.113,08	4.195,34	4.279,25
B	3.084,28	3.145,97	3.208,89	3.273,06	3.338,52	3.405,29	3.473,40	3.542,87	3.613,73	3.686,00	3.759,72	3.834,92	3.911,61	3.989,85	4.069,64	4.151,04	4.234,06	4.318,74	4.405,11	4.493,21
C	3.238,49	3.303,26	3.369,33	3.436,72	3.505,45	3.575,56	3.647,07	3.720,01	3.794,41	3.870,30	3.947,71	4.026,66	4.107,19	4.189,34	4.273,12	4.358,59	4.445,76	4.534,67	4.625,37	4.717,88
D	3.400,42	3.468,43	3.537,80	3.608,55	3.680,72	3.754,34	3.829,42	3.906,01	3.984,13	4.063,82	4.145,09	4.227,99	4.312,55	4.398,80	4.486,78	4.576,52	4.668,05	4.761,41	4.856,64	4.953,77
E	3.570,44	3.641,85	3.714,69	3.788,98	3.864,76	3.942,05	4.020,90	4.101,31	4.183,34	4.267,01	4.352,35	4.439,39	4.528,18	4.618,75	4.711,12	4.805,34	4.901,45	4.999,48	5.099,47	5.201,46
F	3.748,96	3.823,94	3.900,42	3.978,43	4.058,00	4.139,16	4.221,94	4.306,38	4.392,51	4.480,36	4.569,96	4.661,36	4.754,59	4.849,68	4.946,68	5.045,61	5.146,52	5.249,45	5.354,44	5.461,53
G	3.936,41	4.015,14	4.095,44	4.177,35	4.260,90	4.346,12	4.433,04	4.521,70	4.612,13	4.704,37	4.798,46	4.894,43	4.992,32	5.092,17	5.194,01	5.297,89	5.403,85	5.511,92	5.622,16	5.734,61
H	4.133,23	4.215,90	4.300,21	4.386,22	4.473,94	4.563,42	4.654,69	4.747,78	4.842,74	4.939,59	5.038,39	5.139,15	5.241,94	5.346,77	5.453,71	5.562,78	5.674,04	5.787,52	5.903,27	6.021,34
I	4.339,89	4.426,69	4.515,22	4.605,53	4.697,64	4.791,59	4.887,42	4.985,17	5.084,88	5.186,57	5.290,30	5.396,11	5.504,03	5.614,11	5.726,40	5.840,92	5.957,74	6.076,90	6.198,44	6.322,40
J	4.556,89	4.648,02	4.740,99	4.835,80	4.932,52	5.031,17	5.131,79	5.234,43	5.339,12	5.445,90	5.554,82	5.665,92	5.779,23	5.894,82	6.012,72	6.132,97	6.255,63	6.380,74	6.508,36	6.638,52
K	4.784,73	4.880,43	4.978,03	5.077,60	5.179,15	5.282,73	5.388,38	5.496,15	5.606,08	5.718,20	5.832,56	5.949,21	6.068,20	6.189,56	6.313,35	6.439,62	6.568,41	6.699,78	6.833,77	6.970,45
L	5.023,97	5.124,45	5.226,94	5.331,47	5.438,10	5.546,87	5.657,80	5.770,96	5.886,38	6.004,11	6.124,19	6.246,67	6.371,61	6.499,04	6.629,02	6.761,60	6.896,83	7.034,77	7.175,46	7.318,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Dentista 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 01

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**5.076,06**	5.177,58	5.281,13	5.386,76	5.494,49	5.604,38	5.716,47	5.830,80	5.947,41	6.066,36	6.187,69	6.311,44	6.437,67	6.566,42	6.697,75	6.831,71	6.968,34	7.107,71	7.249,86	7.394,86
B	5.329,86	5.436,46	5.545,19	5.656,09	5.769,22	5.884,60	6.002,29	6.122,34	6.244,78	6.369,68	6.497,07	6.627,01	6.759,56	6.894,75	7.032,64	7.173,29	7.316,76	7.463,09	7.612,36	7.764,60
C	5.596,36	5.708,28	5.822,45	5.938,90	6.057,68	6.178,83	6.302,41	6.428,45	6.557,02	6.688,16	6.821,93	6.958,37	7.097,53	7.239,48	7.384,27	7.531,96	7.682,60	7.836,25	7.992,97	8.152,83
D	5.876,17	5.993,70	6.113,57	6.235,84	6.360,56	6.487,77	6.617,53	6.749,88	6.884,87	7.022,57	7.163,02	7.306,28	7.452,41	7.601,46	7.753,49	7.908,56	8.066,73	8.228,06	8.392,62	8.560,48
E	6.169,98	6.293,38	6.419,25	6.547,63	6.678,59	6.812,16	6.948,40	7.087,37	7.229,12	7.373,70	7.521,17	7.671,60	7.825,03	7.981,53	8.141,16	8.303,98	8.470,06	8.639,47	8.812,25	8.988,50
F	6.478,48	6.608,05	6.740,21	6.875,02	7.012,52	7.152,77	7.295,82	7.441,74	7.590,57	7.742,39	7.897,23	8.055,18	8.216,28	8.380,61	8.548,22	8.719,18	8.893,57	9.071,44	9.252,87	9.437,92
G	6.802,41	6.938,45	7.077,22	7.218,77	7.363,14	7.510,41	7.660,61	7.813,83	7.970,10	8.129,50	8.292,09	8.457,94	8.627,10	8.799,64	8.975,63	9.155,14	9.338,25	9.525,01	9.715,51	9.909,82
H	7.142,53	7.285,38	7.431,08	7.579,71	7.731,30	7.885,93	8.043,64	8.204,52	8.368,61	8.535,98	8.706,70	8.880,83	9.058,45	9.239,62	9.424,41	9.612,90	9.805,16	10.001,26	10.201,29	10.405,31
I	7.499,65	7.649,65	7.802,64	7.958,69	8.117,87	8.280,22	8.445,83	8.614,74	8.787,04	8.962,78	9.142,03	9.324,88	9.511,37	9.701,60	9.895,63	10.093,54	10.295,42	10.501,32	10.711,35	10.925,58
J	7.874,64	8.032,13	8.192,77	8.356,63	8.523,76	8.694,23	8.868,12	9.045,48	9.226,39	9.410,92	9.599,14	9.791,12	9.986,94	10.186,68	10.390,41	10.598,22	10.810,19	11.026,39	11.246,92	11.471,86
K	8.268,37	8.433,73	8.602,41	8.774,46	8.949,95	9.128,95	9.311,52	9.497,75	9.687,71	9.881,46	10.079,09	10.280,67	10.486,29	10.696,01	10.909,93	11.128,13	11.350,70	11.577,71	11.809,26	12.045,45
L	8.681,79	8.855,42	9.032,53	9.213,18	9.397,44	9.585,39	9.777,10	9.972,64	10.172,10	10.375,54	10.583,05	10.794,71	11.010,60	11.230,81	11.455,43	11.684,54	11.918,23	12.156,60	12.399,73	12.647,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Enfermeiro Padrão 40H - Grupo Ocupacional Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 11

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 |

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Técnico em Radiologia 40H - Grupo Ocupacional Semi-Profissional** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.324,41**	1.350,90	1.377,92	1.405,47	1.433,58	1.462,26	1.491,50	1.521,33	1.551,76	1.582,79	1.614,45	1.646,74	1.679,67	1.713,27	1.747,53	1.782,48	1.818,13	1.854,49	1.891,58	1.929,42
B	1.390,63	1.418,44	1.446,81	1.475,75	1.505,26	1.535,37	1.566,08	1.597,40	1.629,35	1.661,93	1.695,17	1.729,07	1.763,66	1.798,93	1.834,91	1.871,61	1.909,04	1.947,22	1.986,16	2.025,89
C	1.460,16	1.489,37	1.519,15	1.549,54	1.580,53	1.612,14	1.644,38	1.677,27	1.710,81	1.745,03	1.779,93	1.815,53	1.851,84	1.888,88	1.926,65	1.965,19	2.004,49	2.044,58	2.085,47	2.127,18
D	1.533,17	1.563,83	1.595,11	1.627,01	1.659,55	1.692,74	1.726,60	1.761,13	1.796,35	1.832,28	1.868,93	1.906,30	1.944,43	1.983,32	2.022,99	2.063,45	2.104,71	2.146,81	2.189,74	2.233,54
E	1.609,83	1.642,03	1.674,87	1.708,36	1.742,53	1.777,38	1.812,93	1.849,19	1.886,17	1.923,89	1.962,37	2.001,62	2.041,65	2.082,48	2.124,13	2.166,62	2.209,95	2.254,15	2.299,23	2.345,22
F	1.690,32	1.724,13	1.758,61	1.793,78	1.829,66	1.866,25	1.903,57	1.941,65	1.980,48	2.020,09	2.060,49	2.101,70	2.143,73	2.186,61	2.230,34	2.274,95	2.320,45	2.366,86	2.414,19	2.462,48
G	1.774,84	1.810,33	1.846,54	1.883,47	1.921,14	1.959,56	1.998,75	2.038,73	2.079,50	2.121,09	2.163,52	2.206,79	2.250,92	2.295,94	2.341,86	2.388,70	2.436,47	2.485,20	2.534,90	2.585,60
H	1.863,58	1.900,85	1.938,87	1.977,64	2.017,20	2.057,54	2.098,69	2.140,67	2.183,48	2.227,15	2.271,69	2.317,12	2.363,47	2.410,74	2.458,95	2.508,13	2.558,29	2.609,46	2.661,65	2.714,88
I	1.956,76	1.995,89	2.035,81	2.076,53	2.118,06	2.160,42	2.203,63	2.247,70	2.292,65	2.338,51	2.385,28	2.432,98	2.481,64	2.531,27	2.581,90	2.633,54	2.686,21	2.739,93	2.794,73	2.850,63
J	2.054,59	2.095,69	2.137,60	2.180,35	2.223,96	2.268,44	2.313,81	2.360,08	2.407,29	2.455,43	2.504,54	2.554,63	2.605,72	2.657,84	2.710,99	2.765,21	2.820,52	2.876,93	2.934,47	2.993,16
K	2.157,32	2.200,47	2.244,48	2.289,37	2.335,16	2.381,86	2.429,50	2.478,09	2.527,65	2.578,20	2.629,77	2.682,36	2.736,01	2.790,73	2.846,54	2.903,47	2.961,54	3.020,77	3.081,19	3.142,81
L	2.265,19	2.310,49	2.356,70	2.403,84	2.451,92	2.500,95	2.550,97	2.601,99	2.654,03	2.707,11	2.761,25	2.816,48	2.872,81	2.930,27	2.988,87	3.048,65	3.109,62	3.171,81	3.235,25	3.299,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Contabilidade 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.476,04**	1.505,56	1.535,67	1.566,39	1.597,71	1.629,67	1.662,26	1.695,51	1.729,42	1.764,00	1.799,28	1.835,27	1.871,98	1.909,42	1.947,60	1.986,56	2.026,29	2.066,81	2.108,15	2.150,31
B	1.549,84	1.580,84	1.612,46	1.644,70	1.677,60	1.711,15	1.745,37	1.780,28	1.815,89	1.852,20	1.889,25	1.927,03	1.965,57	2.004,89	2.044,98	2.085,88	2.127,60	2.170,15	2.213,56	2.257,83
C	1.627,33	1.659,88	1.693,08	1.726,94	1.761,48	1.796,71	1.832,64	1.869,30	1.906,68	1.944,81	1.983,71	2.023,39	2.063,85	2.105,13	2.147,23	2.190,18	2.233,98	2.278,66	2.324,23	2.370,72
D	1.708,70	1.742,87	1.777,73	1.813,29	1.849,55	1.886,54	1.924,27	1.962,76	2.002,02	2.042,06	2.082,90	2.124,55	2.167,05	2.210,39	2.254,59	2.299,69	2.345,68	2.392,59	2.440,45	2.489,25
E	1.794,14	1.830,02	1.866,62	1.903,95	1.942,03	1.980,87	2.020,49	2.060,90	2.102,12	2.144,16	2.187,04	2.230,78	2.275,40	2.320,91	2.367,32	2.414,67	2.462,96	2.512,22	2.562,47	2.613,72
F	1.883,84	1.921,52	1.959,95	1.999,15	2.039,13	2.079,91	2.121,51	2.163,94	2.207,22	2.251,37	2.296,39	2.342,32	2.389,17	2.436,95	2.485,69	2.535,40	2.586,11	2.637,83	2.690,59	2.744,40
G	1.978,03	2.017,60	2.057,95	2.099,11	2.141,09	2.183,91	2.227,59	2.272,14	2.317,58	2.363,93	2.411,21	2.459,44	2.508,63	2.558,80	2.609,97	2.662,17	2.715,42	2.769,73	2.825,12	2.881,62
H	2.076,94	2.118,48	2.160,84	2.204,06	2.248,14	2.293,11	2.338,97	2.385,75	2.433,46	2.482,13	2.531,77	2.582,41	2.634,06	2.686,74	2.740,47	2.795,28	2.851,19	2.908,21	2.966,38	3.025,70
I	2.180,78	2.224,40	2.268,89	2.314,26	2.360,55	2.407,76	2.455,92	2.505,03	2.555,14	2.606,24	2.658,36	2.711,53	2.765,76	2.821,08	2.877,50	2.935,05	2.993,75	3.053,62	3.114,70	3.176,99
J	2.289,82	2.335,62	2.382,33	2.429,98	2.478,58	2.528,15	2.578,71	2.630,29	2.682,89	2.736,55	2.791,28	2.847,11	2.904,05	2.962,13	3.021,37	3.081,80	3.143,44	3.206,30	3.270,43	3.335,84
K	2.404,31	2.452,40	2.501,45	2.551,48	2.602,51	2.654,56	2.707,65	2.761,80	2.817,04	2.873,38	2.930,84	2.989,46	3.049,25	3.110,24	3.172,44	3.235,89	3.300,61	3.366,62	3.433,95	3.502,63
L	2.524,53	2.575,02	2.626,52	2.679,05	2.732,63	2.787,28	2.843,03	2.899,89	2.957,89	3.017,05	3.077,39	3.138,93	3.201,71	3.265,75	3.331,06	3.397,68	3.465,64	3.534,95	3.605,65	3.677,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 03

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.671,79**	1.705,23	1.739,33	1.774,12	1.809,60	1.845,79	1.882,71	1.920,36	1.958,77	1.997,94	2.037,90	2.078,66	2.120,23	2.162,64	2.205,89	2.250,01	2.295,01	2.340,91	2.387,73	2.435,48
B	1.755,38	1.790,49	1.826,30	1.862,82	1.900,08	1.938,08	1.976,84	2.016,38	2.056,71	2.097,84	2.139,80	2.182,59	2.226,25	2.270,77	2.316,19	2.362,51	2.409,76	2.457,96	2.507,11	2.557,26
C	1.843,15	1.880,01	1.917,61	1.955,96	1.995,08	2.034,98	2.075,68	2.117,20	2.159,54	2.202,73	2.246,79	2.291,72	2.337,56	2.384,31	2.432,00	2.480,64	2.530,25	2.580,85	2.632,47	2.685,12
D	1.935,31	1.974,01	2.013,49	2.053,76	2.094,84	2.136,73	2.179,47	2.223,06	2.267,52	2.312,87	2.359,13	2.406,31	2.454,44	2.503,52	2.553,60	2.604,67	2.656,76	2.709,90	2.764,09	2.819,38
E	2.032,07	2.072,71	2.114,17	2.156,45	2.199,58	2.243,57	2.288,44	2.334,21	2.380,90	2.428,51	2.477,08	2.526,63	2.577,16	2.628,70	2.681,27	2.734,90	2.789,60	2.845,39	2.902,30	2.960,34
F	2.133,67	2.176,35	2.219,88	2.264,27	2.309,56	2.355,75	2.402,86	2.450,92	2.499,94	2.549,94	2.600,94	2.652,96	2.706,02	2.760,14	2.815,34	2.871,65	2.929,08	2.987,66	3.047,41	3.108,36
G	2.240,36	2.285,17	2.330,87	2.377,49	2.425,04	2.473,54	2.523,01	2.573,47	2.624,94	2.677,44	2.730,98	2.785,60	2.841,32	2.898,14	2.956,11	3.015,23	3.075,53	3.137,04	3.199,78	3.263,78
H	2.352,38	2.399,42	2.447,41	2.496,36	2.546,29	2.597,21	2.649,16	2.702,14	2.756,18	2.811,31	2.867,53	2.924,88	2.983,38	3.043,05	3.103,91	3.165,99	3.229,31	3.293,89	3.359,77	3.426,97
I	2.470,00	2.519,40	2.569,78	2.621,18	2.673,60	2.727,07	2.781,62	2.837,25	2.893,99	2.951,87	3.010,91	3.071,13	3.132,55	3.195,20	3.259,11	3.324,29	3.390,77	3.458,59	3.527,76	3.598,32
J	2.593,49	2.645,36	2.698,27	2.752,24	2.807,28	2.863,43	2.920,70	2.979,11	3.038,69	3.099,47	3.161,46	3.224,69	3.289,18	3.354,96	3.422,06	3.490,50	3.560,31	3.631,52	3.704,15	3.778,23
K	2.723,17	2.777,63	2.833,19	2.889,85	2.947,65	3.006,60	3.066,73	3.128,07	3.190,63	3.254,44	3.319,53	3.385,92	3.453,64	3.522,71	3.593,16	3.665,03	3.738,33	3.813,10	3.889,36	3.967,14
L	2.859,33	2.916,51	2.974,85	3.034,34	3.095,03	3.156,93	3.220,07	3.284,47	3.350,16	3.417,16	3.485,51	3.555,22	3.626,32	3.698,85	3.772,82	3.848,28	3.925,24	4.003,75	4.083,82	4.165,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo I 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 04

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.671,79**	1.705,23	1.739,33	1.774,12	1.809,60	1.845,79	1.882,71	1.920,36	1.958,77	1.997,94	2.037,90	2.078,66	2.120,23	2.162,64	2.205,89	2.250,01	2.295,01	2.340,91	2.387,73	2.435,48
B	1.755,38	1.790,49	1.826,30	1.862,82	1.900,08	1.938,08	1.976,84	2.016,38	2.056,71	2.097,84	2.139,80	2.182,59	2.226,25	2.270,77	2.316,19	2.362,51	2.409,76	2.457,96	2.507,11	2.557,26
C	1.843,15	1.880,01	1.917,61	1.955,96	1.995,08	2.034,98	2.075,68	2.117,20	2.159,54	2.202,73	2.246,79	2.291,72	2.337,56	2.384,31	2.432,00	2.480,64	2.530,25	2.580,85	2.632,47	2.685,12
D	1.935,31	1.974,01	2.013,49	2.053,76	2.094,84	2.136,73	2.179,47	2.223,06	2.267,52	2.312,87	2.359,13	2.406,31	2.454,44	2.503,52	2.553,60	2.604,67	2.656,76	2.709,90	2.764,09	2.819,38
E	2.032,07	2.072,71	2.114,17	2.156,45	2.199,58	2.243,57	2.288,44	2.334,21	2.380,90	2.428,51	2.477,08	2.526,63	2.577,16	2.628,70	2.681,27	2.734,90	2.789,60	2.845,39	2.902,30	2.960,34
F	2.133,67	2.176,35	2.219,88	2.264,27	2.309,56	2.355,75	2.402,86	2.450,92	2.499,94	2.549,94	2.600,94	2.652,96	2.706,02	2.760,14	2.815,34	2.871,65	2.929,08	2.987,66	3.047,41	3.108,36
G	2.240,36	2.285,17	2.330,87	2.377,49	2.425,04	2.473,54	2.523,01	2.573,47	2.624,94	2.677,44	2.730,98	2.785,60	2.841,32	2.898,14	2.956,11	3.015,23	3.075,53	3.137,04	3.199,78	3.263,78
H	2.352,38	2.399,42	2.447,41	2.496,36	2.546,29	2.597,21	2.649,16	2.702,14	2.756,18	2.811,31	2.867,53	2.924,88	2.983,38	3.043,05	3.103,91	3.165,99	3.229,31	3.293,89	3.359,77	3.426,97
I	2.470,00	2.519,40	2.569,78	2.621,18	2.673,60	2.727,07	2.781,62	2.837,25	2.893,99	2.951,87	3.010,91	3.071,13	3.132,55	3.195,20	3.259,11	3.324,29	3.390,77	3.458,59	3.527,76	3.598,32
J	2.593,49	2.645,36	2.698,27	2.752,24	2.807,28	2.863,43	2.920,70	2.979,11	3.038,69	3.099,47	3.161,46	3.224,69	3.289,18	3.354,96	3.422,06	3.490,50	3.560,31	3.631,52	3.704,15	3.778,23
K	2.723,17	2.777,63	2.833,19	2.889,85	2.947,65	3.006,60	3.066,73	3.128,07	3.190,63	3.254,44	3.319,53	3.385,92	3.453,64	3.522,71	3.593,16	3.665,03	3.738,33	3.813,10	3.889,36	3.967,14
L	2.859,33	2.916,51	2.974,85	3.034,34	3.095,03	3.156,93	3.220,07	3.284,47	3.350,16	3.417,16	3.485,51	3.555,22	3.626,32	3.698,85	3.772,82	3.848,28	3.925,24	4.003,75	4.083,82	4.165,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Assistente Administrativo II 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.189,74**	1.213,53	1.237,81	1.262,56	1.287,81	1.313,57	1.339,84	1.366,64	1.393,97	1.421,85	1.450,29	1.479,29	1.508,88	1.539,06	1.569,84	1.601,23	1.633,26	1.665,92	1.699,24	1.733,23
B	1.249,23	1.274,21	1.299,70	1.325,69	1.352,20	1.379,25	1.406,83	1.434,97	1.463,67	1.492,94	1.522,80	1.553,26	1.584,32	1.616,01	1.648,33	1.681,30	1.714,92	1.749,22	1.784,20	1.819,89
C	1.311,69	1.337,92	1.364,68	1.391,97	1.419,81	1.448,21	1.477,17	1.506,72	1.536,85	1.567,59	1.598,94	1.630,92	1.663,54	1.696,81	1.730,74	1.765,36	1.800,67	1.836,68	1.873,41	1.910,88
D	1.377,27	1.404,82	1.432,91	1.461,57	1.490,80	1.520,62	1.551,03	1.582,05	1.613,69	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,71	1.781,65	1.817,28	1.853,63	1.890,70	1.928,51	1.967,08	2.006,43
E	1.446,14	1.475,06	1.504,56	1.534,65	1.565,34	1.596,65	1.628,58	1.661,16	1.694,38	1.728,27	1.762,83	1.798,09	1.834,05	1.870,73	1.908,15	1.946,31	1.985,24	2.024,94	2.065,44	2.106,75
F	1.518,44	1.548,81	1.579,79	1.611,38	1.643,61	1.676,48	1.710,01	1.744,21	1.779,10	1.814,68	1.850,97	1.887,99	1.925,75	1.964,27	2.003,55	2.043,62	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,09
G	1.594,37	1.626,25	1.658,78	1.691,95	1.725,79	1.760,31	1.795,51	1.831,42	1.868,05	1.905,41	1.943,52	1.982,39	2.022,04	2.062,48	2.103,73	2.145,81	2.188,72	2.232,50	2.277,15	2.322,69
H	1.674,08	1.707,57	1.741,72	1.776,55	1.812,08	1.848,32	1.885,29	1.923,00	1.961,46	2.000,68	2.040,70	2.081,51	2.123,14	2.165,61	2.208,92	2.253,10	2.298,16	2.344,12	2.391,00	2.438,82
I	1.757,79	1.792,94	1.828,80	1.865,38	1.902,69	1.940,74	1.979,55	2.019,15	2.059,53	2.100,72	2.142,73	2.185,59	2.229,30	2.273,89	2.319,36	2.365,75	2.413,07	2.461,33	2.510,55	2.560,76
J	1.845,68	1.882,59	1.920,24	1.958,65	1.997,82	2.037,78	2.078,53	2.120,10	2.162,51	2.205,76	2.249,87	2.294,87	2.340,77	2.387,58	2.435,33	2.484,04	2.533,72	2.584,39	2.636,08	2.688,80
K	1.937,96	1.976,72	2.016,25	2.056,58	2.097,71	2.139,67	2.182,46	2.226,11	2.270,63	2.316,04	2.362,36	2.409,61	2.457,80	2.506,96	2.557,10	2.608,24	2.660,41	2.713,61	2.767,89	2.823,24
L	2.034,86	2.075,56	2.117,07	2.159,41	2.202,60	2.246,65	2.291,58	2.337,41	2.384,16	2.431,85	2.480,48	2.530,09	2.580,69	2.632,31	2.684,95	2.738,65	2.793,43	2.849,29	2.906,28	2.964,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Laboratório 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 02

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.272,17**	1.297,61	1.323,57	1.350,04	1.377,04	1.404,58	1.432,67	1.461,32	1.490,55	1.520,36	1.550,77	1.581,78	1.613,42	1.645,69	1.678,60	1.712,17	1.746,42	1.781,35	1.816,97	1.853,31
B	1.335,78	1.362,49	1.389,74	1.417,54	1.445,89	1.474,81	1.504,30	1.534,39	1.565,08	1.596,38	1.628,31	1.660,87	1.694,09	1.727,97	1.762,53	1.797,78	1.833,74	1.870,41	1.907,82	1.945,98
C	1.402,57	1.430,62	1.459,23	1.488,42	1.518,18	1.548,55	1.579,52	1.611,11	1.643,33	1.676,20	1.709,72	1.743,92	1.778,79	1.814,37	1.850,66	1.887,67	1.925,42	1.963,93	2.003,21	2.043,28
D	1.472,70	1.502,15	1.532,19	1.562,84	1.594,09	1.625,98	1.658,49	1.691,66	1.725,50	1.760,01	1.795,21	1.831,11	1.867,73	1.905,09	1.943,19	1.982,05	2.021,70	2.062,13	2.103,37	2.145,44
E	1.546,33	1.577,26	1.608,80	1.640,98	1.673,80	1.707,27	1.741,42	1.776,25	1.811,77	1.848,01	1.884,97	1.922,67	1.961,12	2.000,34	2.040,35	2.081,16	2.122,78	2.165,24	2.208,54	2.252,71
F	1.623,65	1.656,12	1.689,24	1.723,03	1.757,49	1.792,64	1.828,49	1.865,06	1.902,36	1.940,41	1.979,22	2.018,80	2.059,18	2.100,36	2.142,37	2.185,22	2.228,92	2.273,50	2.318,97	2.365,35
G	1.704,83	1.738,93	1.773,70	1.809,14	1.845,29	1.882,27	1.919,91	1.958,31	1.997,48	2.037,43	2.078,18	2.119,74	2.162,14	2.205,38	2.249,49	2.294,48	2.340,37	2.387,17	2.434,92	2.483,61
H	1.790,07	1.825,87	1.862,39	1.899,64	1.937,63	1.976,38	2.015,91	2.056,23	2.097,35	2.139,30	2.182,09	2.225,73	2.270,24	2.315,65	2.361,96	2.409,20	2.457,38	2.506,53	2.556,66	2.607,80
I	1.879,57	1.917,17	1.955,51	1.994,62	2.034,51	2.075,20	2.116,71	2.159,04	2.202,22	2.246,27	2.291,19	2.337,01	2.383,75	2.431,43	2.480,06	2.529,66	2.580,25	2.631,86	2.684,50	2.738,19
J	1.973,55	2.013,02	2.053,28	2.094,35	2.136,24	2.178,96	2.222,54	2.266,99	2.312,33	2.358,58	2.405,75	2.453,87	2.502,94	2.553,00	2.604,06	2.656,14	2.709,27	2.763,45	2.818,72	2.875,09
K	2.072,23	2.113,68	2.155,95	2.199,07	2.243,05	2.287,91	2.333,67	2.380,34	2.427,95	2.476,51	2.526,04	2.576,56	2.628,09	2.680,65	2.734,26	2.788,95	2.844,73	2.901,62	2.959,66	3.018,85
L	2.175,84	2.219,36	2.263,75	2.309,02	2.355,20	2.402,31	2.450,35	2.499,36	2.549,35	2.600,33	2.652,34	2.705,39	2.759,49	2.814,68	2.870,98	2.928,40	2.986,97	3.046,70	3.107,64	3.169,79

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Recepcionista 40H - Gupo Operacional Administrativo** Vagas na Estrutura Administrativa 06

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	**1.189,74**	1.213,53	1.237,81	1.262,56	1.287,81	1.313,57	1.339,84	1.366,64	1.393,97	1.421,85	1.450,29	1.479,29	1.508,88	1.539,06	1.569,84	1.601,23	1.633,26	1.665,92	1.699,24	1.733,23
B	1.249,23	1.274,21	1.299,70	1.325,69	1.352,20	1.379,25	1.406,83	1.434,97	1.463,67	1.492,94	1.522,80	1.553,26	1.584,32	1.616,01	1.648,33	1.681,30	1.714,92	1.749,22	1.784,20	1.819,89
C	1.311,69	1.337,92	1.364,68	1.391,97	1.419,81	1.448,21	1.477,17	1.506,72	1.536,85	1.567,59	1.598,94	1.630,92	1.663,54	1.696,81	1.730,74	1.765,36	1.800,67	1.836,68	1.873,41	1.910,88
D	1.377,27	1.404,82	1.432,91	1.461,57	1.490,80	1.520,62	1.551,03	1.582,05	1.613,69	1.645,97	1.678,89	1.712,47	1.746,71	1.781,65	1.817,28	1.853,63	1.890,70	1.928,51	1.967,08	2.006,43
E	1.446,14	1.475,06	1.504,56	1.534,65	1.565,34	1.596,65	1.628,58	1.661,16	1.694,38	1.728,27	1.762,83	1.798,09	1.834,05	1.870,73	1.908,15	1.946,31	1.985,24	2.024,94	2.065,44	2.106,75
F	1.518,44	1.548,81	1.579,79	1.611,38	1.643,61	1.676,48	1.710,01	1.744,21	1.779,10	1.814,68	1.850,97	1.887,99	1.925,75	1.964,27	2.003,55	2.043,62	2.084,50	2.126,19	2.168,71	2.212,09
G	1.594,37	1.626,25	1.658,78	1.691,95	1.725,79	1.760,31	1.795,51	1.831,42	1.868,05	1.905,41	1.943,52	1.982,39	2.022,04	2.062,48	2.103,73	2.145,81	2.188,72	2.232,50	2.277,15	2.322,69
H	1.674,08	1.707,57	1.741,72	1.776,55	1.812,08	1.848,32	1.885,29	1.923,00	1.961,46	2.000,68	2.040,70	2.081,51	2.123,14	2.165,61	2.208,92	2.253,10	2.298,16	2.344,12	2.391,00	2.438,82
I	1.757,79	1.792,94	1.828,80	1.865,38	1.902,69	1.940,74	1.979,55	2.019,15	2.059,53	2.100,72	2.142,73	2.185,59	2.229,30	2.273,89	2.319,36	2.365,75	2.413,07	2.461,33	2.510,55	2.560,76
J	1.845,68	1.882,59	1.920,24	1.958,65	1.997,82	2.037,78	2.078,53	2.120,10	2.162,51	2.205,76	2.249,87	2.294,87	2.340,77	2.387,58	2.435,33	2.484,04	2.533,72	2.584,39	2.636,08	2.688,80
K	1.937,96	1.976,72	2.016,25	2.056,58	2.097,71	2.139,67	2.182,46	2.226,11	2.270,63	2.316,04	2.362,36	2.409,61	2.457,80	2.506,96	2.557,10	2.608,24	2.660,41	2.713,61	2.767,89	2.823,24
L	2.034,86	2.075,56	2.117,07	2.159,41	2.202,60	2.246,65	2.291,58	2.337,41	2.384,16	2.431,85	2.480,48	2.530,09	2.580,69	2.632,31	2.684,95	2.738,65	2.793,43	2.849,29	2.906,28	2.964,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
Estado do Paraná

ÍNDICE DE CORREÇÃO: 10,80% - LEI MUNICIPAL Nº 1.149/2022

CARGO/FUNÇÃO: **Cozinheira 40H - Serviços Gerais** Vagas na Estrutura Administrativa 16

| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: ROSELI PORTO SANTOS COELHO-ME, CNPJ nº 14.247.366/0001-74.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é **R$129.304,70 (cento e vinte e nove mil trezentos e quatro reais e setenta centavos).**
Vigência: O presente Contrato terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até o dia 24 de março de 2023, ressalvada o direito de prorrogação previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANTIDADE	VL. UN	VL. TOTAL
1	Açúcar cristal, produto de origem vegetal industrializado embalagem de 5kg.	PACOTE	Alto Alegre	300	17,99	5.397,00
2	SAL REFINADO E IODADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	Garça	50	0,65	32,50
3	- Chá mate granulado produto de origem vegetal industrializado, caixa de 200g.	CAIXA	Matte Leão	700	6,95	4.865,00
4	Café torrado e moído, almofadas de 500gr, contendo identificação de data de fabricação e validade, empresa procedente e demais especificações de embalagens segundo exigências da ANVISA. O produto no ato da entrega deverá conter: odor, sabor e aspectos característicos e livres de sujidades, parasitos e larvas. Portaria nº 377/99 da ANVISA	PACOTE	Gosto Bom	1000	16,79	16.790,00
5	- Leite integral, produto de origem animal pasteurizado, embalagem de 1 litro.	LITRO	Frimesa	500	3,95	1.975,00
6	Leite em pó integral, embalagem com 400 gr. Data de fabricação recente. Registro no Ministério da Agricultura	PACOTE	Ilolay	300	12,69	3.807,00
7	Margarina Vegetal, sem gordura TRANS, com sal, com 80% de lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isento de ranço, bolores e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Embalagem contendo identificação, informação nutricional, lote e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega, com registro no ministério da agricultura. Embalagem de 500g	UNIDADE	Coamo	200	4,25	850,00
8	Manteiga com sal, de origem animal, pasteurizada, embalagem em polietileno a partir de 200 gramas, teor de gordura acima de 90% com dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ DIPOA. Deverá ser transportado em veículo fechado e refrigerado em temperatura correta (inferior a 10° C ou de acordo com o fabricante respeitando a característica do produto. Validade de, no mínimo, 4 meses	UNIDADE	Frimesa	200	8,45	1.690,00
9	MAIONESE; emulsão cremosa, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes de consistência cremosa, cor amarelo claro com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação acondicionados em frasco plástico, validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega, hermeticamente fechado, embalada em pote pesando 500gr	POTE	Liza	300	5,50	1.650,00
10	REQUEIJAO CREMOSO, COPO 200GR, VALIADAE MINIMA 40 DIAS NA ENTREGA Requeijão; cremoso; embalado em copo hermeticamente fechado pesando 200 gramas, com validade mínima de 40 dias a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria ma. 359 de 04/09/97 e suas posteriores alterações	UNIDADE	Frimesa	300	5,50	1.650,00
11	Queijo 200 gramas, tipo mussarela, fatiada, embalado em plástico inviolável transparente	UNIDADE	Frimesa	800	8,50	6.800,00
12	Presunto fatiado, peso mínimo por pacote 200g	UNIDADE	Frimesa	800	4,99	3.992,00
13	Bolacha salgada com gergelim, acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 360 a 400 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, zero gorduras trans. O produto deverá apresentar data de fabricação recente (Marca referência: Isabela, Marilan, Renata)	PACOTE	Isabela	400	5,00	2.000,00
14	Bolacha Salgada, tipo cream cracker, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar data de fabricação recente	PACOTE	Isabela	400	5,00	2.000,00
15	Bolacha doce, nos sabores: MAISENA, CÔCO, LEITE E CHOCOLATE, com as características mínimas a seguir: aspecto crocante, composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, sal, aromatizantes, melhorador de farinha, pode conter traços de leite, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, contém glúten com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e fabricação, quantidade do produto (Marcas referência: Isabela, Marilan, Triunfo, Renata, Mabel).	PACOTE	Marilan	400	4,30	1.720,00
16	Bolacha, tipo rosquinha doce, SEM RECHEIO, sabor chocolate com a composição básica: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermento químico (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante, pode conter traços de leite, contém glúten. Devem estar acondicionados em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação recente, quantidade do produto.	PACOTE	Marilan	400	4,25	1.700,00
17	Achocolatado em pó, sem adição de outros sabores e odores artificiais, procedência nacional, embalado em pacotes de 400g. Com composição básica: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, leite. Aparência pó homogêneo, cor marrom, sabor e cheiros próprios. Apresentar-se isento de mofo, odores e substâncias nocivas. Com prazo de validade mínimo de seis meses a contar da data de entrega. Embalagem integra, declarando a marca, nome e endereço do fabricante, prazo de validade, lote e número de registro no órgão competente.	PACOTE	Zaeli	300	4,30	1.290,00
18	Fubá, tipo 01, moído fino, pacote com 1 kg, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas, não poderá estar úmida ou rançosa, embalagem bem fechada e intacta. Data de fabricação recente	UNIDADE	Zaeli	200	4,20	840,00
19	CREME DE LEITE UHT - 200 GRS Creme de leite UHT - Creme de leite, leite em pó desnatado, espessante goma xantana e estabilizantes fosfatos dissódico e citrato de sódio. Não Contém Glúten. Embalagem contendo 200g.	UNIDADE	Frimesa	200	2,80	560,00
20	LEITE CONDENSADO, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade	UNIDADE	Frimesa	200	4,50	900,00
21	DOCE DE LEITE, simples em pasta, lata com 400gr, composto de leite e açúcar, validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	Frimesa	200	5,30	1.060,00
22	Pacote de milho para pipoca de 500g	UNIDADE	Zaeli	150	3,50	525,00
23	Óleo de soja produto de origem vegetal industrializado, embalagem lata de 900ml. Informação nutricional e coposição: Cada 13ml do produto contém 104 calorias, 0g de carboidrato, 0g de proteína, 11,5g	UNIDADE	Coamo	300	8,49	2.547,00
24	REFRIGERANTE; composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar; sendo permitida adição de caramelo e de essências; isento de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses e 20 dias a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitos e larvas; acondicionado em PET com tampa de rosca, contendo 2 litros cada; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 544, de 16 de Novembro de 1998 e suas alterações; produto sujeito a	PACOTE	Rio Branco	1000	3,99	3.990,00
25	Água mineral sem gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UNIDADE	Crystal	2000	1,50	3.000,00
26	Água mineral com gás, em garrafas plásticas de no mínimo 500ml	UNIDADE	Crystal	2000	1,50	3.000,00
28	Lustra-móveis ? Brilho seco ? Lavanda ? 200ml ? Composição: Cera Microcristalina, Cera de parafina, Silicine, Emulsificante, espessante, conservantes, solventes alifáticos, perfume e água	UNIDADE	Poliflor	100	2,90	290,00
29	Saponáceo cremoso, frasco de 300 ml acondicionado em embalagem original do fabricante, com a especificação dos componentes, informações do registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UNIDADE	Bom Bril	100	3,75	375,00
30	Multi-uso Limpeza instantânea ? Comp. Dodecilbenzeno. Sulfonato de sódio - Tripolifosfato de sódio ? Nonifenol Sal sódico do ácido Etilenodiaminotetracético. Tolueno sulfonato de sódio, Butilglicol,	UNIDADE	Veja	800	2,20	1.760,00
31	Sabão em barra neutra pronto uso, original de fábrica, embalagem lacrada, registro de Ministério da saúde, cada pacote contém 5 barras de 200 gr.	PACOTE	Ypê	400	8,05	3.220,00
32	Detergente para Alumínio ? Tradicional verdadeiro ? glicerinado ? 500 ml Tensoativos não tóxicos, Biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água e glicerina	UNIDADE	Crivialli	300	1,99	597,00
33	Álcool líquido 90°, para uso doméstico, de primeira qualidade, embalagem resistente e fabricada com material virgem, 1000ml. Com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UNIDADE	Sol	400	8,45	3.380,00
34	Multiinseticida Eficaz contra moscas ? Mosquitos baratas ? mata também mosquitos da dengue. 300 ml /232g ? Tampa com travaq de segurança especial para crianças ? inflamável ? ingredientes ativos ? D	UNIDADE	SBP	100	8,65	865,00
35	Amaciante para roupa, composto por tensoativo, catiônico, ceramidas, derivados de isotizolinas, umectantes, corante, opacificante, perfume e água. Frasco de 02 litros, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem	UNIDADE	Baby Soft	250	4,90	1.225,00
36	Papel Higiênico Premium, 100% celulose virgem, folha simples pacotes de 4 rolos de 30 metros, na cor branca, picotado e gofrado alta combinação de qualidade e maciez	PACOTE	Paloma	1200	4,70	5.640,00
37	Sabão em pó, composto por tensoativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinérgica, tamponastes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem, essência e água. Pacote com 1kg	UNIDADE	Omo	500	3,83	1.915,00
38	Água sanitária 2 litros, produto à base de cloro, composto por hipoclorito de sódio e água, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem.	UNIDADE	Qboa	500	4,20	2.100,00
39	Detergente líquido NEUTRO com glicerina, componente ativo, glicerina, coadjuvante, conservantes, sequestrante, espessantes, controlador de PH, corantes, fragrância e água, frascos de 500 ml.	UNIDADE	Ypê	800	1,70	1.360,00
40	Desinfetante líquido, para limpeza e desinfecção. com ação germicida e bactericida, composto de água, ingrediente ativo preservantes, sabão, solventes, perfume e corantes artificiais, com registro no MS, químico responsável, data de fabricação e validade, composição e informações do fabricante estampadas na embalagem. Frasco de 2 litros	UNIDADE	Clean	500	4,00	2.000,00
41	Odorizante de Ambiente ? neutra Fresh ? clássico ? neutralizador de odores ? de no mínimo 360 ml ? composição: perfume, álcool ? nitrito de sódio, água e propelente (Butano, Propano).	UNIDADE	Bom ar	80	8,69	695,20
42	ESPONJAS DE AÇO ? Multiuso ? Limpeza pesada ? Embalagem com 3 esponjas ? Tam. 110 x 75 mm x 20 mm ? composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo	UNIDADE	Scoth Brite	300	2,19	657,00
43	Sabonetes ? Luxo ? pétalas de rosas + vitamina E ? azul ? sódium ? tallowate, sódium palm Kermelate ? glicerim e perfum, sódium chloride	UNIDADE	Lux	600	1,50	900,00
44	Pano de chão flanelão tamanho: 80x90 cm 85% algodão e 15% poliéster	UNIDADE	Flabom	400	6,90	2.760,00
45	Saco plástico para lixo - 100 ltpara resíduos comum, conforme normas técnicas da SLU, ABNT e legislação vigente. Rolo com25 sacos de 100 lts	PACOTE	Esfrebom	200	8,95	1.790,00
46	Saco plástico para lixo - 50 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 50 lts	PACOTE	Esfrebom	400	8,95	3.580,00
47	Saco plástico para lixo -30 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação virgente. rolos com 50 sacos de 30 lts	PACOTE	Esfrebom	400	8,95	3.580,00
48	Saco plástico para lixo - 15 lt, para resíduos comum, conforme normas da SLU, ABNT e legislação vigente. rolos com 50 sacos de 15 lts	PACOTE	Esfrebom	400	6,15	2.460,00
49	Saco plástico para acondicionar alimentos, para freezer e micro-ondas, em polietileno virgem, atóxico e inodoro, tamanho aprox. 22x 36 cm (3) kg, bobina com 50 unidades	PACOTE	Esfrebom	80	4,20	336,00
50	Limpa vidros ? Proteção contra manchas de chuva ? 500 ml ? Composição ? Lauril Eter, Sulfato de sódio, Tensoato de amônio, fluorado, coadjuvante, perfume e água	UNIDADE	Facille	100	2,70	270,00
51	Vassoura de palha natural, com 60cm, cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame. Cabo de madeira, lixado e perfeitamente reto	UNIDADE	Marca própria	200	20,45	4.090,00
53	Vassoura de nylon, material cepo: madeira, material cerdas: nylon, material cabo: madeira, comprimento cabo: 1,20 m, comprimento cepo: 30 cm, altura cepo: 6 cm, aplicação: limpeza em geral, características adicionais: montada, com cabo perfeitamente reto e lixado e encapado	UNIDADE	Rodos Medianeira	150	11,95	1.792,50
54	Rodo com espuma de alta densidade, ideal para passar cera e lavar pequenas áreas como pisos e paredes. Comprimento de 40 cm e acompanha cabo com 120cm	UNIDADE	Rodos Medianeira	80	8,90	712,00
55	Rodo para piso, com borracha de eva, base em madeira com 40 cm de comprimento, cabo em madeira revestido em plástico, rosqueável, com 120 cm de comprimento, podendo ter variação dimensional de +/- 5 %. As borrachas deverão ultrapassar a base em no mínimo 1 cm	UNIDADE	Rodos Medianeira	80	6,80	544,00
57	Lixeira em material plástico de alta resistência, com capacidade para 10 litros	UNIDADE	Plasutil	30	6,05	181,50
60	Papel Toalha branco, não reciclado, 22x20 cm, pct. com 2 rolos, 60 folhas picotadas cada	PACOTE	Snob	300	4,15	1.245,00
61	Guardanapo de papel 24x22cm (folha simples) emb c/ 50 unid.	PACOTE	Santepel	300	1,50	450,00
62	Panela de pressão, capacidade de 7 litros, em alumínio polido reforçado, com as características mínimas a seguir: válvula controladora de pressão, válvula e trava de segurança, sistema complementar de segurança que libera pressão interna pelos anéis de vedação caso o pino estiver entupido, cabo reforçado, presilha metálica no sistema de fechamento do cabo, asa ergonômica arredondada para manuseio seguro da panela, revestimento interno e externo, sistema que alivia a pressão verticalmente, indicador de pressão na tampa da panela, recorte no corpo da panela para encaixe adequado da tampa e borracha, botão de abertura com pino que trava o cabo, possui sistema adicional de janela de segurança, 12 meses de garantia, certificado no INMETRO (referência: Clock Original)	UNIDADE	Panelux	10	104,90	1.049,00
63	Garrafa térmica, de alta resistência, com formato cilíndrico, com tampa de pressão, capacidade de aproximadamente 1,8 litro, com alça para transporte, ampola de vidro e sistema anti-pingos	UNIDADE	Termolar	15	58,00	870,00
64	GARRAFAS TÉRMICA, CAPACIDADE 5 LITROS	UNIDADE	Termolar	15	32,80	492,00
65	Jarra em plástico resistente, capacidade para 2L, com alça pegadora, tampa e bico.	UNIDADE	Sanremo	10	11,10	111,00
66	PRATOS DE VIDRO (FUNDOS)	UNIDADE	Duralex	50	5,99	299,50
67	Faca de cortar pão, com cabo em PVC e lâmina e aço inox.	UNIDADE	Tramontina	20	6,90	138,00
71	COADOR PARA CAFÉ EM PANO FLANELADO	UNIDADE	Flabom	100	3,80	380,00
72	Papel alumínio para embalagem e conservação de alimentos. Rolo medindo 45cmx 7,5mt	UNIDADE	Wyda	50	5,49	274,50
73	Pano de prato, branco leitoso, 100% algodão, sem estampas, ótima absorção de agua dos utensílios domésticos, acabamento em bainhas, medindo no mínimo 0,44cmx0,70cm, de excelente qualidade	UNIDADE	Flabom	100	2,90	290,00

VALOR TOTAL DO LOTE ..... R$ 129.304,70

Francisco Alves - PR, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
Pérola-Pr., 24 de março de 2022
NOTIFICA
Dando cumprimento as disposições da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1.997, notificamos aos Partidos, ao Sindicato dos Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, o recebimento dos seguintes Recursos Federais, compreendidos entre os dias 01/02/2022 à 10/02/2022

DATA	BANCO	CONTA	HISTÓRICO DO RECURSO	VALOR
10/02/2022	BRASIL	8924-9	Pref. Municipal de Pérola – FPM	1.656.815,73
10/02/2022	BRASIL	19173-6	Pref. Municipal de Pérola – ITR	75,85
10/02/2022	BRASIL	6983-3	Pref. Municipal de Pérola – IPMI	5.190,39
01/02/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	20.163,93
02/02/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	61.501,62
08/02/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	8.465,12
09/02/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	40.648,49
10/02/2022	BRASIL	15488-1	Sec. Municipal de Educação – FUNDEB	168.858,66
02/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	9,82
03/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	3.347,85
04/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	532,73
07/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	41,26
08/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	83,72
09/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	388,20
10/02/2022	BRASIL	10059-5	Pref. Municipal de Pérola – SIMPLES NACIONAL	125,61
01/02/2022	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	11.186,83
04/02/2022	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	21.000,00
09/02/2022	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	1.500,00
10/02/2022	BRASIL	16921-0	Fundo Munic. de Saúde – CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA	66.314,91

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 132/2022
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical ao servidor HELIO ROBERTO AZEDO FILHO, matrícula nº 1967-4, ocupando o cargo efetivo de Assessor de Controle Interno, lotado na Coordenadoria Municipal de Controle Interno, da Faixa III para a Faixa IV, a partir de 01 de março de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 088/2022

Cessa os Efeitos da Reintegração do Empregado Público DIEGO MENDONÇA

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto do CIUENP, **RESOLVE**:

Art. 1º. CESSAR, a partir de 18 de março de 2022, os efeitos da Portaria nº 367/2021 – CIUENP, em cumprimento ao Acórdão lançado nos autos de ação trabalhista nº 0000026-07.2021.5.09.0092, que reformou a sentença *a quo*, no que tange a obrigação de promover a reintegração do Sr. **DIEGO MENDONÇA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.783.821-6 SESP/PR, aos quadros de empregados públicos do CIUENP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de março de 2022.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 22 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA N.º 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMINIOS TIPO VENEZIANAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, inciso II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93E DEMAIS REGRAMENTOS PERTINENTES.
FORNECEDOR: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
CNPJ. Nº 07.301.200/0001-23
VALOR: R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais).
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
São Jorge do Patrocínio, 24 de março 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
Processo Administrativo: 004/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022
Objeto: Contratação de serviços referentes à capacitação de agente político e de servidor público no Curso "emendas impositivas e as relações governamentais dos vereadores com governo do Estado e União".
Autorização: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 14/03/2022
Ratificação: Eldimar Messias Lopes, Presidente da Câmara Municipal, em 22/03/2022

Favorecida: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Fundamentação Legal: art. 13, VI c/c art. 25, II da Lei n. 8.666/93
Período: 29 de março a 01 de abril de 2022
Dotação: 01.031.0001.2001 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Valor: R$ 1.780,00
Nota Fiscal: 8835, de 23/03/2022
Nº do Empenho: 002312/22 Ordinário, de 22/03/2022

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sr. **OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO,** Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, na qualidade de Presidente em Exercício do **Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP**, no uso de suas atribuições estatutárias, com o objetivo de discutir assuntos pertinentes ao Consórcio Público, muito respeitosamente, **CONVOCA** os Senhores Prefeitos dos Municípios que compõem o Conselho Deliberativo do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, sendo eles: o próprio Convocante, Presidente em Exercício do CIUENP e Prefeito do Município de Nova Londrina/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **MARCO ANTÔNIO FRANZATO,** Diretor Financeiro do CIUENP e Prefeito do Município de Cianorte/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **CLAUDEMIR GERVASONE,** Prefeito do Município de Altônia/PR, representando a Regional de Saúde de Umuarama/PR; **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE,** Prefeito do Município de São Tomé/PR, representando a Regional de Saúde de Cianorte/PR; **TAUILLO TEZELLI,** Prefeito do Município de Campo Mourão/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **RAFAEL BRITO DO PRADO,** Prefeito do Município de Moreira Sales/PR, representando a Regional de Saúde de Campo Mourão/PR; **FRANCISCO ANTONIO BONI,** Prefeito do Município de Santa Cruz Monte Castelo/PR, representando a Regional de Saúde de Paranavaí/PR; **CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS,** Prefeito do Município de Nova Tebas/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; **LUIZ CARLOS GIL**, Prefeito do Município de Ivaiporã/PR, representando a Regional de Saúde de Ivaiporã/PR; para **Reunião do Conselho Deliberativo do CIUENP**, a ser realizada no dia **1º de abril de 2022, às 09h30min**, de forma virtual, por meio do link a ser informado oportunamente, com a seguinte ordem do dia:

a) Deliberação quanto a manutenção da cessão do empregado público BRUNO GUSTAVO DE ALMEIDA CAMPOS – Matrícula 15201, condutor de ambulância socorrista do CIUENP, cedido ao Município de Nova Londrina/PR por meio da Portaria nº 086/2021;

b) Autorização para abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS;

c) Ratificação e aprovação das indicações da Presidência aos cargos de provimento em comissão de Coordenador Administrativo Financeiro e Coordenador de Almoxarifado e Frota;

d) Deliberação a respeito de outros assuntos de interesse geral do Consórcio Público.

Umuarama/PR, 24 de março de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO:04081512930 — Assinado de forma digital por OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO:04081512930 Dados: 2022.03.24 15:52:08 -03'00'

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

CÂMARA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
ATO DA MESA N° 007/2022
AUTORIZA VIAGEM, CONCEDE DIÁRIA
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1.346/2009, de 08 de abril de 2009, na Portaria nº 04/2017 e no Requerimento de Viagem nº 007/2022 do(s) Vereador(es) IAGO DOS SANTOS e do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA.
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR o(s) Vereador(es) IAGO DOS SANTOS e do Servidor CLAUDECIR APARECIDO DE OLIVEIRA a viajar(em) para a cidade de Curitiba/PR, onde participará(ão) de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal com o tema "emendas impositivas e as relações governamentais dos vereadores com governo do Estado e União", a ser realizado pela empresa CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.891.611/0001-19, nos dias 29 de março a 01 de abril de 2022, na cidade de Curitiba/PR.
Art. 2º. CONCEDER ao(s) Requerente(s), o pagamento antecipado de quatro (4) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 1.346/2009 de 08 de abril de 2009, reajustada de acordo com a Portaria n° 04/2017, bem como ao pagamento de passagem e ida e volta até a cidade de Curitiba/PR para realização do Curso.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 24 dias do mês de março de 2022.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente da Câmara

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO — Página 1 de 3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
R$ 1,00

Município: Perola
Estado do Parana
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**38.552.118,00**	**45.516.226,19**	**46.109.694,92**	**593.468,73**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.585.100,00	7.844.748,94	7.845.014,46	$265,52
Receita de Contribuições	1.720.000,00	1.720.000,00	1.890.847,21	170.847,21
Receita Patrimonial	50.100,00	186.339,35	285.584,61	99.245,26
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	228.000,00	228.000,00	182.758,74	(45.241,26)
Transferências Correntes	29.685.118,00	35.102.364,72	35.492.137,78	389.773,06
Outras Receitas Correntes	283.800,00	434.773,18	413.352,12	(21.421,06)
Receitas de Capital (II)	**-**	**4.503.153,54**	**5.532.258,19**	**1.029.104,65**
Operações de Crédito	-	-	1.422.953,77	1.422.953,77
Alienação de Bens	-	-	485.000,00	485.000,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	4.503.153,54	3.624.304,42	(878.849,12)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**38.552.118,00**	**50.019.379,73**	**51.641.953,11**	**1.622.573,38**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**-**	**-**	**-**	**-**
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**38.552.118,00**	**50.019.379,73**	**51.641.953,11**	**1.622.573,38**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**38.552.118,00**	**50.019.379,73**	**51.641.953,11**	**1.622.573,38**
Saldos de Exercícios Anteriores	**-**	**5.153.942,92**	**5.153.942,92**	**-**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.153.942,92	5.153.942,92	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12° R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama /PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.
2.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, na Cláusula Quinta.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2022, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
h) Cópias do RG e CPF da pessoa responsável pela empresa, que assinará o contrato.
i) Conta corrente em nome da empresa.
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preenchem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços e quantitativos estabelecidos conforme a necessidade dos municípios consorciados, seguindo os valores constantes da tabela CISA, no anexo I.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.
Umuarama, 23 de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador
ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 010/2022 – Credenciamento de Serviços.
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade: Estado:
CNPJ:
Nome do representante legal:
R.G. do Representante legal:
CPF do Representante legal:
A prestação dos serviços será no município de:_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____com a população de _____ habitantes.
Endereço da sede Prefeitura do Município:_____
Nome do Representante do Município (Prefeito):_____RG_____
CPF_____, conforme tabelas abaixo descritas:
O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:
INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000		R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00 R $ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:

MÓDULO HOSPITALAR		
ITEM	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ITEM	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS		QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)		
MENSAL COMODATO (POR TABLET)				
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x	
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00	
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00		

ITEM	AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS		QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO
	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	MENSAL (POR AGENTE)		
MENSAL COMODATO (POR TABLET)				
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x	
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00	
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00		

……..de……..de 2022.
(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
_____
(nome da empresa a se credenciar)
(assinatura do prefeito do município anuente)
_____
Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado
ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado..... ....., ..., residente e domiciliado .....na cidade de ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., e de outro o Município de ....., , pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ....., com sede à ....., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ....., inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominado ANUENTE resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 010/2022 – Credenciamento de Serviços, compreendendo:
……
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de R$.....referente implantação/treinamento dos serviços de ……, e o valor de R$…….. mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, a nota fiscal de serviços realizados na competência do mês anterior. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.
Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.
Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:
Parágrafo Primeiro (Módulos):
Agendamento / Regulação
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatórios comparativos de:
- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.
Atendimento / P.E.P.
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Sindrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
Emitir relatórios comparativos de:
- atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
Gerar gráficos de maiores quantidades de atendimento realizados, permitindo agrupar a informação por:
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro e faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de atendimentos realizados.
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.
Imunização / Aplicações de Vacinas
Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração da horário para a verificação automática.
Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
Na aplicação de v

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
Transporte
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de:
- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.
Controle de Ambulâncias
Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias.
Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação.
Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.
Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios comparativos de:
- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Vigilância Sanitária
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal.
Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Vigilância Ambiental
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Epidemiologia
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
Ouvidoria
Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.
Painel Eletrônico
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações.
Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
Configurações Gerais
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério
Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
Faturamento
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
Envio de SMS / E-mail
Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:
- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.
Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:
- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.
Tecnologias / Funcionalidades Adicionais
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.
Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:
- Envio de e-mail do relatório gerado;
- Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).
O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.
Painel de Indicadores (BI)
Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
Os processos de análise devem ser organizados por módulos.
O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.
O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux. As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.
Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertensos;
- Acompanhamento de diabéticos;
- Acompanhamento de hanseníase;
- Acompanhamento de tuberculose;
- Acompanhamento de desnutrição;

Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
Possibilitar visualizar em mapa o trajeto percorrido por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.
Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar:
- Área;
- Micro área;
- Período desejado;
- Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação;

Exibir gráficos de visão geral com informações de:
- Total de usuários por área;
- Total de usuários por micro área;
- Evolução das visitas realizadas.

Exibir gráficos de evolução das visitas realizadas.
Exibir gráficos comparativos de Produção e Metas que foram definidas para o Mês desejado.
Módulos opcionais
Hospitalar
Possibilitar definir a situação dos laudos de internação conforme trâmite estabelecido pelo município.
Possibilitar identificar a origem das internações.
Controlar laudos de internações com informações adicionais para auditoria. Possibilitar visualização dos procedimentos e custos dos serviços hospitalares e serviços profissionais das internações para cada laudo.
Possibilitar classificar o teto financeiro e o município referente à despesa com a internação.
Disponibilizar ao auditor interno nos prestadores acesso aos laudos de internações armazenados na base da secretaria municipal de saúde, permitindo informar parecer.
Possibilitar a importação de laudos de internação de sistemas próprios dos prestadores.
Possibilitar definir por hospital o controle de leitos por central de leitos definindo a quantidade disponível de vagas por tipo de leito (U.T.I., Enfermaria, etc.).
Possibilitar o controle de solicitações de internações informando data, horário, usuário, município de origem, unidade de saúde solicitante, profissional, especialidade, tipo de leito, dados clínicos e sinais vitais. Possibilitar controlar a situação sendo pendente, reservado, recusado, cancelado, internação, internação direta ou encerrado identificando cada situação através de cor. Ao cancelar possibilitar informar o motivo de recusa ou cancelamento a partir de cadastro.
Nas solicitações de internação possibilitar o registro das tentativas de internações informando data, horário, unidade de saúde, situação indisponível ou internado e observações.
Nas solicitações de internação submetidas à avaliação por central de leitos, possibilitar a visualização da data, horário e operador de análise, informações detalhadas da internação e respectivos leitos ocupados.
Disponibilizar painel de visualização das vagas de leitos de internação para central de leitos. Possibilitar filtro por unidade de saúde e tipo de leito. Identificar através de cores as vagas disponíveis, reservadas e ocupadas por internação. Nas reservas mostrar informações detalhadas da solicitação de internação. Nas vagas ocupadas mostrar informações detalhadas das internações e leitos ocupados.
Possibilitar a análise de solicitações de internação por central de leitos informando situação reservado ou recusado.
Possibilitar a reserva selecionando vaga de leito disponível a partir do painel de visualização vinculando a unidade de saúde selecionada. Ao recusar informar o motivo da recusa ou cancelamento. Disponibilizar informações sobre a vaga ocupada identificando hospital, histórico de leitos e informações de encerramento de internação.
Possibilitar a recepção de internações e observações com encaminhamento para avaliação médica.
Na recepção de internações possibilitar a visualização automática de histórico de internações.
Ao recepcionar usuário para internação possibilit

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022
Processo Licitatório: Pregão Presencial N. 010/2022
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL, com sede administrativa na Avenida Adão Arcângelo Dal Bem, 882, na cidade de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.520/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ALEX ANTONIO CAVALCANTE, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.309.590-9 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 017.600.129-80, residente e domiciliado a Estrada Cemiterinho, km 01, Estância Redenção, no Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná doravante denominada CONTRATANTE.
DETENTORAS:
* PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SEVIÇOS LTDA, situada na Rua Nilza Trevisan Dal Bem, nº 979, Centro - CEP 87.595-000 na cidade de Brasilândia do Sul – CNPJ 11.761.761/0001-82, neste ato representado por seu representante legal, Joeder Mariano Pinto portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º7.088.209-4-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º 029.686.859-02, residente e domiciliado (a) à Rua dos Antúrios, nº 274, Jardim Panorama, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand - PR;
* DIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA. – ME, situada na Rua do Bosque, nº 1301, Jardim América, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand-PR - CNPJ 79.700.514/0001-00, neste ato representado por seu representante legal, Paulo Dias de Lima portador (a) da cédula de identidade civil RG n.º 4.486.274-3-SSP/PR, inscrito (a) no CPF/MF sob n.º667.786.629-72, residente e domiciliado (a) à Rua do Bosque, nº 1301, Jardim América, CEP 85.935-000 na cidade de Assis Chateaubriand –PR;
DORAVANTE DENOMINADAS DETENTORAS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.
Objeto: REGISTRO DE PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE AUTO-ELÉTRICA PARA SEREM UTILIZADOS NO REPARO DE VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BRASILÂNDIA DO SUL, de acordo com as especificações contidas no Anexo III, conforme segue:
* PINTO & SGARBOSA PEÇAS E SEVIÇOS LTDA – CNPJ: 11.761.761/0001-82:
LOTE 1 - KOMBI AVK 1E56/ KOMBI AVK-1456/ KOMBI AWT-9482/

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	18536	INDUZIDO	Und	1	R$ 297,000000	297,00	DELCO
2	18537	BOBINA DE CAMPO	Und	1	R$ 297,310000	297,31	BOBINAUTO
3	18538	PORTA ESCOVAS	Und	1	R$ 60,390000	60,39	UNIFAP
4	18539	AUTOMÁTICO	Und	1	R$ 511,010000	511,01	ZM
5	18540	IMPULSOR DE PARTIDA	Und	1	R$ 232,280000	232,28	ZEN
6	18541	GARFO	Und	1	R$ 60,390000	60,39	UNIFAP
7	18542	PLANETARIA	Und	1	R$ 213,690000	213,69	UNIFAP
8	18543	BUCHA	Und	1	R$ 12,470000	12,47	CIAFUNDI
9	18544	ROTOR 90AP	Und	1	R$ 232,280000	232,28	ISP
10	18545	ESTATOR 90AP	Und	1	R$ 260,150000	260,15	ISP
11	18546	PLACA DE DIODO 90AP	Und	1	R$ 362,350000	362,35	GAUSS
12	18547	REGULADOR VOLTAGEM 90AP	Und	1	R$ 357,700000	357,70	GAUSS
13	18548	ROLAMENTO	Und	1	R$ 69,680000	69,68	VTO
14	18549	ROLAMENTO 6003	Und	1	R$ 69,680000	69,68	VTO
15	18550	ANEL DE AJUSTE 6003	Und	1	R$ 51,100000	51,10	GBUSCH
16	18551	TAMPA DIANTEIRA	Und	1	R$ 176,530000	176,53	ZEN
17	18552	TAMPA TRASEIRA	Und	1	R$ 139,370000	139,37	ZEN
18	18553	POLIA	Und	1	R$ 204,400000	204,40	ZEN
19	18554	FAROL DIANTEIRO	Und	1	R$ 181,170000	181,17	ORGUS
20	18555	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	1	R$ 78,970000	78,97	HT
21	18556	LÂMPADA H4	Und	1	R$ 32,520000	32,52	NEOLUX
22	18557	LÂMPADA H1	Und	1	R$ 32,520000	32,52	NEOLUX
23	18558	LÂMPADA H3	Und	1	R$ 32,520000	32,52	NEOLUX
24	18559	LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS	Und	1	R$ 5,570000	5,57	NEOLUX
25	18560	MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR	Und	1	R$ 896,580000	896,58	YMAX
26	18561	MOTOR DO LIMPADOR	Und	1	R$ 432,030000	432,03	CIAPE
27	18562	BUZINA	Und	1	R$ 69,680000	69,68	VTO
28	18563	CHAVE DE PARTIDA	Und	1	R$ 167,240000	167,24	FACOBRAS
29	18564	CHAVE SETA	Und	1	R$ 450,610000	450,61	MARILIA
30	18565	CHAVE DE FAROL	Und	1	R$ 139,370000	139,37	MARILIA
31	18566	CHAVE DE ALERTA	Und	1	R$ 445,970000	445,97	DNI
32	18567	COMUTADOR IGNIÇAO	Und	1	R$ 120,780000	120,78	MARILIA
33	18568	INTERRUPTOR DE FREIO	Und	1	R$ 78,970000	78,97	3RHO
34	18569	INTERRUPTOR OLEO	Und	1	R$ 78,970000	78,97	3RHO
35	18570	INTERRUPTOR DE RÉ	Und	1	R$ 78,970000	78,97	3RHO
36	18571	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Und	1	R$ 125,430000	125,43	3RHO
37	18572	RELÊ DUPLO DE FAROL	Und	1	R$ 139,370000	139,37	BOSCH
38	18573	RELÊ AUXILIAR	Und	1	R$ 41,810000	41,81	DNI
39	18574	RELÊ DE SETA	Und	1	R$ 51,100000	51,10	DNI
40	18575	LANTERNA DIANTEIRA	Und	1	R$ 51,100000	51,10	HT
41	18576	INTERRUPTOR EMERGENCIA	Und	1	R$ 139,370000	139,37	KOSTAL
42	18582	M.O PARTIDA	HR	1	R$ 111,490000	111,49	P.& S.
43	18583	M.O ALTERNADOR	HR	1	R$ 111,490000	111,49	P.& S.
44	18584	M.O INSTALAÇÃO	HR	1	R$ 83,620000	83,62	P.& S.

TOTAL DO LOTE: R$7.785,00
LOTE 2 - MERCEDES BENZ 1978/ MB ATRON/ CAMINHÃO FORD 2007/ ÔNIBUS MBB BWC-7108/ ARM 9151

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	18585	INDUZIDO	Und	1	R$ 416,180000	416,18	DELCO
2	18586	BOBINA DE CAMPO	Und	1	R$ 508,290000	508,29	BOBINAUTO
3	18587	PORTA ESCOVAS	Und	1	R$ 87,800000	87,80	UNIFAP
4	18588	AUTOMÁTICO	Und	1	R$ 443,600000	443,60	ZM
5	18589	AUTOMÁTICO AUXILIAR	Und	1	R$ 355,800000	355,80	ZM
6	18590	IMPULSOR DE PARTIDA	Und	1	R$ 272,630000	272,63	ZEN
7	18591	PLANETARIA	Und	1	R$ 212,560000	212,56	UNIFAP
8	18592	GARFO	Und	1	R$ 78,550000	78,55	UNIFAP
9	18593	PISTÃO	Und	1	R$ 180,210000	180,21	ZM
10	18594	BUCHA	Und	1	R$ 18,480000	18,48	CIAFUNDI
11	18595	REPARO DE CALÇO	Und	1	R$ 50,830000	50,83	GBUSCH
12	18596	MANCAL INTERMEDIARIO	Und	1	R$ 138,620000	138,62	ZM
13	18597	ROTOR 120AP	Und	1	R$ 365,040000	365,04	RSP
14	18599	ESTATOR 120AP	Und	1	R$ 365,040000	365,04	RSP
15	18600	PLACA DE DIODO 120AP	Und	1	R$ 480,560000	480,56	GAUSS
16	18601	REGULADOR VOLTAGEM	Und	1	R$ 365,040000	365,04	GAUSS
17	18602	ROLAMENTO B1799D	Und	1	R$ 120,140000	120,14	NSK
18	18603	ROLAMENTO	Und	1	R$ 78,550000	78,55	NSK
19	18604	ANEL DE AJUSTE 6003	Und	1	R$ 69,310000	69,31	GBUSCH
20	18605	POLIA	Und	1	R$ 448,220000	448,22	ZM
21	18606	MANCA DIANTEIRA	Und	1	R$ 388,150000	388,15	ZEN
22	18607	MANCA TRASEIRA	Und	1	R$ 203,320000	203,32	ZM
23	18608	REPARO DO ROLAMENTO	Und	1	R$ 50,830000	50,83	GBUSCH
24	18609	FAROL DIANTEIRO	Und	1	R$ 457,460000	457,46	ARTEB
25	18610	FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 203,320000	203,32	NINO
26	15088	LANTERNAS DIANTEIRAS	Und	1	R$ 78,550000	78,55	GF
27	18612	LANTERNAS TRASEIRAS	Und	1	R$ 180,210000	180,21	GF
28	18613	LANTERNA LATERAL	Und	1	R$ 41,590000	41,59	GF
29	15090	LANTERNAS DE TETO	Und	1	R$ 143,240000	143,24	GF
30	15052	LÂMPADA H4	Und	1	R$ 50,830000	50,83	PHILLIPIS
31	15054	LÂMPADA H3	Und	1	R$ 41,590000	41,59	PHILLIPIS
32	15053	LÂMPADA H1	Und	1	R$ 41,590000	41,59	PHILLIPIS
33	15091	LÂMPADA H7	Und	1	R$ 69,310000	69,31	PHILLIPIS
34	15055	LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS	Und	1	R$ 7,390000	7,39	PHILLIPIS
35	15092	SOQUETES DIVERSOS	Und	1	R$ 41,590000	41,59	RAINHA
36	5291	BUZINA	Unid	1	R$ 87,800000	87,80	VTO
37	7534	CHAVE SETA	Und	1	R$ 323,460000	323,46	MARILIA
38	18563	CHAVE DE PARTIDA	Und	1	R$ 180,210000	180,21	FACOBRAS
39	15061	CHAVE DE FAROL	Und	1	R$ 170,970000	170,97	FACOBRAS
40	15063	CHAVE FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 170,970000	170,97	FACOBRAS
41	15068	RELÊ DUPLO DE FAROL	Und	1	R$ 138,620000	138,62	BOSCH
42	15069	RELÊ AUXILIAR	Und	1	R$ 50,830000	50,83	DNI
43	15070	RELÊ DE SETA	Und	1	R$ 78,550000	78,55	DNI
44	15064	INTERRUPTOR DE FREIO	Und	1	R$ 124,760000	124,76	3RHO
45	562	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	1	R$ 87,800000	87,80	3RHO
46	15066	INTERRUPTOR DE RÉ	Und	1	R$ 138,620000	138,62	3RHO
47	15067	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	Und	1	R$ 194,070000	194,07	MTE
48	15057	MOTOR DO LIMPADOR	Und	1	R$ 572,980000	572,98	BOSCH
49	18576	INTERRUPTOR EMERGENCIA	Und	1	R$ 170,970000	170,97	FACOBRAS
50	18614	M.O PARTIDA	HR	1	R$ 110,900000	110,90	P.& S.
51	18616	M.O ALTERNADOR	HR	1	R$ 110,900000	110,90	P.& S.
52	18617	M.O INSTALAÇÃO	HR	1	R$ 83,170000	83,17	P.& S.

TOTAL DO LOTE: R$9.850,00
LOTE 4 - PÁ NIVELADORA HUBER WARCO/ NIVELADORA CATERPILLAR120K/ RETRO CARTERPILLAR/ ROLO COMPACTOR /PA CARREGADEIRA FIATALLIS/ PA CARREGADEIRA HUNDAI

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	18656	INDUZIDO	Und	1	R$ 419,330000	419,33	ISP
2	18657	BOBINA DE CAMPO	Und	1	R$ 512,520000	512,52	BOBINAUTO
3	18658	IMPULSOR DE PARTIDA	Und	1	R$ 274,900000	274,90	ZEN
4	18659	AUTOMÁTICO	Und	1	R$ 447,290000	447,29	ZM
5	18660	AUTOMÁTICO AUXILIAR	Und	1	R$ 358,760000	358,76	ZM
6	18662	PLANETARIA	Und	1	R$ 232,960000	232,96	UNIFAP
7	18663	BUCHA	Und	1	R$ 18,640000	18,64	CIAFUNDI
8	18664	MANCAL TRASEIRO	Und	1	R$ 260,920000	260,92	ZEN
9	18665	PORTA ESCOVAS	Und	1	R$ 111,820000	111,82	UNIFAP
10	18666	ESTATOR	Und	1	R$ 368,080000	368,08	RSP
11	18667	ROTOR	Und	1	R$ 372,740000	372,74	RSP
12	18668	PLACA DE DIODO	Und	1	R$ 484,560000	484,56	GAUSS
13	18669	REGULADOR DE VOLTAGEM	Und	1	R$ 368,080000	368,08	GAUSS
14	18670	ROLAMENTO B1799D	Und	1	R$ 121,140000	121,14	NSK
15	18671	ROLAMENTO	Und	1	R$ 79,210000	79,21	NSK
16	18672	ANEL DE AJUSTE	Und	1	R$ 69,890000	69,89	GBUSCH
17	18673	TAMPA DIANTEIRA	Und	1	R$ 205,010000	205,01	ZEN
18	18674	MANCAL DIANTEIRO	Und	1	R$ 391,380000	391,38	ZEN
19	15085	POLIA	Und	1	R$ 451,950000	451,95	ZEN
20	704	FAROL DIANTEIRO					
	UND	1	R$ 181,710000	181,71	NINO		
21	15100	FAROL TRASEIRO	Und	1	R$ 265,580000	265,58	ARTEB
22	18556	LÂMPADA H4	Und	1	R$ 51,250000	51,25	PHILLIPIS
23	18558	LÂMPADA H3	Und	1	R$ 41,930000	41,93	PHILLIPIS
24	15055	LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS	Und	1	R$ 9,320000	9,32	PHILLIPIS
25	15105	RELÊ ALERTA	Und	1	R$ 79,210000	79,21	DNI
26	15069	RELÊ AUXILIAR	Und	1	R$ 51,250000	51,25	DNI
27	15068	RELÊ DUPLO DE FAROL	Und	1	R$ 139,780000	139,78	DNI
28	5291	BUZINA	Unid	1	R$ 88,530000	88,53	VTO
29	15059	CHAVE DE PARTIDA	Und	1	R$ 326,150000	326,15	MARILIA
30	15061	CHAVE DE FAROL	Und	1	R$ 172,390000	172,39	FACOBRAS
31	18675	CHAVE DE FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 232,960000	232,96	KOSTAL
32	15062	CHAVE DE ALERTA	Und	1	R$ 172,390000	172,39	FACOBRAS
33	7775	INTERRUPTOR ÓLEO	Unid	1	R$ 88,530000	88,53	3RHO
34	7884	INTERRUPTOR FREIO	Und	1	R$ 88,530000	88,53	3RHO
35	7775	INTERRUPTOR ÓLEO	Unid	1	R$ 126,290000	126,29	3RHO
36	15066	INTERRUPTOR DE RÉ	Und	1	R$ 139,780000	139,78	3RHO
37	707	INTERRUPTOR TEMPERATURA					
	UND	1	R$ 167,730000	167,73	MTE		
38	18582	M.O PARTIDA	HR	1	R$ 111,820000	111,82	P.& S.
39	18583	M.O ALTERNADOR	HR	1	R$ 111,820000	111,82	P.& S.
40	18617	M.O INSTALAÇÃO	HR	1	R$ 83,870000	83,87	P.& S.

TOTAL DO LOTE: R$8.280,00
LOTE 8 - LOGAN BBQ-3658/ BCR-6C42/ BCR-6C367/ SANDERO IRC-7542/BDF 2A31

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	13615	INDUZIDO					
	Unid	1	R$ 537,630000	537,63	ISP		
2	18586	BOBINA DE CAMPO	Und	1	R$ 357,050000	357,05	BOBINAULTO
3	18587	PORTA ESCOVAS	Und	1	R$ 143,750000	143,75	UNIFAP
4	13609	AUTOMÁTICO	Unid	1	R$ 537,890000	537,89	ZM
5	18540	IMPULSOR DE PARTIDA	Und	1	R$ 417,330000	417,33	ZEN
6	14422	GARFO					
	Unid	1	R$ 78,830000	78,83	UNIFAP		
7	13835	PLANETARIA					
	Unid	1	R$ 491,520000	491,52	UNIFAP		
8	18625	BUCHA	Und	1	R$ 23,180000	23,18	CIAFUNDI
9	15040	ROTOR 90AP	Und	1	R$ 357,050000	357,05	ISP
10	18545	ESTATOR 90AP	Und	1	R$ 357,050000	357,05	ISP
11	18546	PLACA DE DIODO 90AP	Und	1	R$ 542,520000	542,52	GAUSS
12	15106	REGULADOR DE VOLTAGEM 90AP	Und	1	R$ 922,750000	922,75	GAUSS
13	8065	ROLAMENTO 6303	Unid	1	R$ 88,100000	88,10	NSK
14	18548	ROLAMENTO	Und	1	R$ 120,560000	120,56	NSK
15	18672	ANEL DE AJUSTE	Und	1	R$ 60,280000	60,28	GBUSCH
16	18676	MANCAL DIANTEIRA	Und	1	R$ 259,670000	259,67	ZEN
17	18677	MANCAL TRASEIRA	Und	1	R$ 296,760000	296,76	ZEN
18	18678	POLIA	Und	1	R$ 417,330000	417,33	ZEN
19	704	FAROL DIANTEIRO					
	UND	1	R$ 830,010000	830,01	ORGUS		
20	7445	FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 264,310000	264,31	ORGUS
21	7683	LANTERNA TRASEIRA	Und	1	R$ 908,840000	908,84	FITAM
22	18638	LÂMPADA H4	Und	1	R$ 41,730000	41,73	PHILLIPIS
23	15091	LÂMPADA H7	Und	1	R$ 69,550000	69,55	PHILLIPIS
24	18557	LÂMPADA H1	Und	1	R$ 41,730000	41,73	PHILLIPIS
25	18558	LÂMPADA H3	Und	1	R$ 41,730000	41,73	PHILLIPIS
26	18559	LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS	Und	1	R$ 9,270000	9,27	PHILLIPIS
27	18560	MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR	Und	1	R$ 881,020000	881,02	BAUER
28	7672	MOTOR LIMPADOR	Und	1	R$ 723,360000	723,36	BOSCH
29	5291	BUZINA	Unid	1	R$ 78,830000	78,83	VETOR
30	18563	CHAVE DE PARTIDA	Und	1	R$ 417,330000	417,33	KOSTAL
31	13813	CHAVE LIMPADOR					
	Unid	1	R$ 417,330000	417,33	KOSTAL		
32	18646	CHAVE DE SETA	Und	1	R$ 357,050000	357,05	KOSTAL
33	18566	CHAVE DE ALERTA	Und	1	R$ 236,480000	236,48	MARILIA
34	15063	CHAVE FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 171,570000	171,57	KOSTAL
35	15065	INTERRUPTOR OLEO	Und	1	R$ 231,850000	231,85	3RHO
36	7741	INTERRUPTOR FREIO	Unid	1	R$ 171,570000	171,57	3RHO
37	18570	INTERRUPTOR DE RÉ	Und	1	R$ 213,300000	213,30	3RHO
38	707	INTERRUPTOR TEMPERATURA					
	UND	1	R$ 324,590000	324,59	MTE		
39	18572	RELÊ DUPLO DE FAROL	Und	1	R$ 139,110000	139,11	BOSCH
40	18573	RELÊ AUXILIAR	Und	1	R$ 51,010000	51,01	DNI
41	15109	RELÊ SETA	Und	1	R$ 69,550000	69,55	DNI
42	18680	INTERRUPTOR VIDRO	Und	1	R$ 273,580000	273,58	KOSTAL
43	18614	M.O PARTIDA	HR	1	R$ 111,290000	111,29	P.& S.
44	18583	M.O ALTERNADOR	HR	1	R$ 111,290000	111,29	P.& S.
45	18584	M.O INSTALAÇÃO	HR	1	R$ 83,470000	83,47	P.& S.

TOTAL DO LOTE: R$13.280,00
Valor total da empresa: R$49.795,00 (quarenta e nove mil setecentos e noventa e cinco reais).
* DIAS DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA AUTOS LTDA. – ME – CNPJ - 79.700.514/0001-00
LOTE 3 – TRATOR CABINADO/ MASSEY / NEW HOLLAND / NEW HOLLAND CABINADO

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	18618	INDUZIDO	Und	1	R$ 420,670000	420,67	ISP
2	18619	BOBINA DE CAMPO	Und	1	R$ 514,560000	514,56	BOBINAUTO
3	18620	IMPULSOR DE PARTIDA	Und	1	R$ 275,990000	275,99	EN
4	18621	MANCAL INTERMEDIARIO	Und	1	R$ 140,330000	140,33	ZM
5	18622	AUTOMÁTICO	Und	1	R$ 360,190000	360,19	ZM
6	18623	PORTA ESCOVAS	Und	1	R$ 88,880000	88,88	UNIFAP
7	18624	MANCAL TRASEIRO	Und	1	R$ 205,820000	205,82	ZM
8	18625	BUCHA	Und	1	R$ 18,710000	18,71	SIAFUND
9	18626	ROTOR	Und	1	R$ 369,550000	369,55	RSP
10	18627	ESTATOR	Und	1	R$ 369,550000	369,55	RSP
11	18628	PLACA DE DIODO	Und	1	R$ 486,490000	486,49	GAUS
12	18629	REGULADOR DE VOLTAGEM	Und	1	R$ 369,550000	369,55	GAUS
13	18630	ROLAMENTO 6303	Und	1	R$ 88,880000	88,88	NSK
14	18631	ROLAMENTO	Und	1	R$ 31,270000	31,27	NSK
15	18632	MANCA DIANTEIRA	Und	1	R$ 392,940000	392,94	ZEN
16	18633	TAMPA TRASEIRA	Und	1	R$ 205,820000	205,82	ZEN
17	18634	POLIA	Und	1	R$ 453,750000	453,75	ZEN
18	18635	FAROL DIANTEIRO	Und	1	R$ 182,430000	182,43	NINO
19	18636	FAROL TRASEIRO	Und	1	R$ 266,630000	266,63	ARTEB
20	18637	LANTERNA TRASEIRA	Und	1	R$ 173,080000	173,08	FORTLUZ
21	18638	LÂMPADA H4	Und	1	R$ 51,460000	51,46	PHILIPIS
22	18639	LÂMPADA H3	Und	1	R$ 42,100000	42,10	PHILIPIS
23	18640	LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS	Und	1	R$ 7,480000	7,48	PHILIPIS
24	18641	RELÊ SETA	Und	1	R$ 79,520000	79,52	BNI
25	18642	RELÊ AUXILIAR	Und	1	R$ 51,460000	51,46	DNI
26	18643	RELÊ DUPLO DE FAROL	Und	1	R$ 140,330000	140,33	PHILIPIS
27	18644	BUZINA	Und	1	R$ 88,880000	88,88	VTIO
28	18645	CHAVE DE PARTIDA	Und	1	R$ 327,450000	327,45	MARILIA
29	18646	CHAVE DE SETA	Und	1	R$ 182,430000	182,43	FACOBRAS
30	18647	CHAVE DE FAROL	Und	1	R$ 173,080000	173,08	FACOBRAS
31	18648	INTERRUPTOR OLEO	Und	1	R$ 126,300000	126,30	3RHO
32	18649	INTERRUPTOR FREIO	Und	1	R$ 88,880000	88,88	3RHO
33	18650	INTERRUPTOR DE RÉ	Und	1	R$ 140,330000	140,33	3RHO
34	18651	INTERRUPTOR TEMPERATURA	Und	1	R$ 196,470000	196,47	MTE
35	18652	M.O PARTIDA	HR	1	R$ 112,270000	112,27	PROPRIO
36	18653	M.O ALTERNADOR	HR	1	R$ 112,270000	112,27	PROPRIO
37	18655	M.O INSTALAÇÃO	HR	1	R$ 84,200000	84,20	PROPRIO

TOTAL DO LOTE: 7.420,00
LOTE 5 - CLASSIC AYN-6505/ AZX-5937/ AZX-5939/ BAB-4345/ BAB-4D48/ MONTANA AZX-5941/ AZX-5939

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.R$	Valor Total R$	Marca/Especificação
1	13611	INDUZIDO	Unid	1	R$ 299,050000	299,05	ISP
2	15033	BOBINA DE CAMPO	Und	1	R$ 514,240000	514,24	BONINAUTO
3	18587	PORTA ESCOVAS	Und	1	R$ 140,250000	140,25	UNIFAP
4	18622	AUTOMÁTICO	Und	1	R$ 453,470000	453,47	ZM
5	18590	IMPULSOR DE PARTIDA	Und	1	R$ 233,750000	233,75	ZEN
6	18592	GARFO	Und	1	R$ 112,200000	112,20	UNIFAP
7	18542	PLANETARIA	Und	1	R$ 140,250000	140,25	UNIFAP
8	18594	BUCHA	Und	1	R$ 18,700000	18,70	SIAFUND
9	15040	ROTOR 90AP	Und	1	R$ 369,320000	369,32	ISP
10	15041	ESTATOR 90AP	Und	1	R$ 355,300000	355,30	ISP
11	15042	PLACA DE DIODO 90AP	Und	1	R$ 514,240000	514,24	GAUS
12	15106	REGULADOR DE VOLTAGEM 90AP	Und	1	R$ 266,470000	266,47	GAUS
13	1976	ROLAMENTO 6303	Unid	1	R$ 88,820000	88,82	VPO
14	18631	ROLAMENTO	Und	1	R$ 79,470000	79,47	VPO
15	18672	ANEL DE AJUSTE	Und	1	R$ 60,770000	60,77	VTO
16	18676	MANCAL DIANTEIRA	Und	1	R$ 266,470000	266,47	ZEN
17	18677	MANCAL TRASEIRA	Und	1	R$ 233,750000	233,75	ZEN
18	18678	POLIA	Und	1	R$ 374,000000	374,00	ZEN
19	704	FAROL DIANTEIRO					
	UND	1	R$ 355,300000	355,30	ORGOS		
20	7445	FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 514,240000	514,24	NINO
21	18679	LANTERNA TRASEIRA	Und	1	R$ 238,420000	238,42	HT
22	18638	LÂMPADA H4	Und	1	R$ 51,420000	51,42	PHILIPIS
23	15091	LÂMPADA H7	Und	1	R$ 60,770000	60,77	PHILIPIS
24	15053	LÂMPADA H1	Und	1	R$ 42,070000	42,07	PHILIPIS
25	18558	LÂMPADA H3	Und	1	R$ 42,070000	42,07	PHILIPIS
26	15055	LÂMPADAS PEQUENAS DIVERSAS	Und	1	R$ 9,350000	9,35	PHILIPIS
27	15056	MOTOR ELÉTRICO VENTILADOR	Und	1	R$ 334,730000	334,73	YMAX
28	7789	MOTOR LIMPADOR	Unid	1	R$ 1.121,990000	1.121,99	EURO
29	5291	BUZINA	Unid	1	R$ 79,470000	79,47	VTO
30	15059	CHAVE DE PARTIDA	Und	1	R$ 172,970000	172,97	MARILIA
31	12157	CHAVE DE SETA	Unid	1	R$ 243,100000	243,10	MARILIA
32	15061	CHAVE DE FAROL	Und	1	R$ 140,250000	140,25	MARILIA
33	15062	CHAVE DE ALERTA	Und	1	R$ 112,200000	112,20	MARILIA
34	15063	CHAVE FAROL AUXILIAR	Und	1	R$ 224,400000	224,40	DNI
35	562	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	1	R$ 140,250000	140,25	3RHO
36	18649	INTERRUPTOR FREIO	Und	1	R$ 177,650000	177,65	3RHO
37	15066	INTERRUPTOR DE RÉ	Und	1	R$ 140,250000	140,25	3RHO
38	707	INTERRUPTOR TEMPERATURA					
	UND	1	R$ 168,300000	168,30	MTE	

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 075, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 SEC. MUN. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2047 Manutenção do CRAS – Centro de Referência da Assistência da Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000) R$ 5.200,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 5.000,00
Órgão.....: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.02 Finanças
28.846.0000.4000 Sentenças Judiciais
3.3.90.91.00.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS (FR 3000) R$ 20.000,00
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
18.541.0014.2055 Repasse para o CIBAX – Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 3000) R$ 4.800,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 10.01 Educação
12.361.0007.2010 Manutenção Secretaria de Educação
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3000) R$ 15.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Processo: n.º 23/2022. Pregão Presencial nº 06/2022. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 21/03/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ALED COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.929.215/0001-73, estabelecida na AVENIDA BRASIL, 3706, centro, CEP 87501-000, na cidade de UMUARAMA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	6	FIO FLEXÍVEL 4MM	MT	2.852	RCM	4,30	12.263,60
1	14	CONECTOR PERFURANTE, GRANDE, DERIVAÇÃO 16/120MM	MT	52	INCESA	23,00	1.196,00
					TOTAL DO FORNECEDOR		13.459,60

VALOR TOTAL DA ATA = R$13.459,60 (treze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Processo: n.º 23/2022. Pregão Presencial nº 06/2022. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 21/03/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **ATACASUL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.501.241/0001-90, estabelecida na RUA CORONEL FARRAPO, 1331, centro, CEP 89620-000, na cidade de CAMPOS NOVOS, SC, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	1	CABO FLEXÍVEL 50MM HEPR 1KV, COBRE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ABTN NBR 7286.	MT	9	SC CABLE	54,90	494,10
1	2	CABO FLEXÍVEL 35MM HEPR 1KV, COBRE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ABTN NBR 7286.	MT	137	SC CABLE	36,00	4.932,00
1	3	CABO RÍGIDO 16MM HEPR 1KV, COBRE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ABTN NBR 7286.	MT	150	SC CABLE	15,00	2.250,00
1	5	DISJUNTOR DIN 3X100 10KA	UN	5	SOPRANO	122,00	610,00
1	15	CABO MULTIPLEXADO (RAMAL) 3X16MM, ALUMÍNIO, HEPR	MT	54	SC CABLE	8,00	432,00
1	16	DISJUNTOR DIN 2X100 10KA	UN	1	BRASILTEC	118,78	118,78
1	18	CABO MULTIPLEXADO (RAMAL) 3X35MM, ALUMÍNIO, HEPR	MT	28	SC CABLE	16,40	459,20
1	19	CABO RÍGIDO, 50MM, HEPR 1KV, COBRE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ABTN NBR 7286.	MT	26	CORFIO	51,00	1.326,00
1	20	CABO RÍGIDO, 70MM, HEPR 1KV, COBRE, QUE ATENDA AOS REQUISITOS DA ABTN NBR 7286.	MT	40	CORFIO	62,90	2.516,00
1	22	CABO MULTIPLEXADO (RAMAL) 4X70MM, ALUMÍNIO, HEPR, 2/0	MT	47	BOREAL	43,19	2.029,93
					TOTAL DO FORNECEDOR		15.168,01

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 15.168,01 (quinze mil cento e sessenta e oito reais e um centavo).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 10/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2022

Processo: n.º 23/2022. Pregão Presencial nº 06/2022. Objeto: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais elétricos para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pérola, Estado do Paraná. Assinatura da Ata: 21/03/22. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Empresa classificada em 1° lugar: **SANTOS & PEREIRA DE ALMEIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.975.073/0001-80, estabelecida na Av. Dona Pérola Byington, 919, centro, CEP 87540-000, na cidade de PÉROLA, PR, conforme especificações, condições e preços registrados constantes abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/ Modelo	Valor Unit	Valor Total
1	4	DISJUNTOR DIN 2X16, CURVA C, 3KA	UN	55	SOPRANO	31,00	1.705,00
1	7	FIO FLEXÍVEL 6MM, COBRE, COM ISOLAÇÃO 450/750V, RESISTENTE A CHAMAS, REGISTRO DO INMETRO. QUE ATENDA A ABNT NBR NM 247-3 E ABNT NBR NM 280	MT	634	SIL	6,13	3.886,42
1	8	HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8 2,4M PADRÃO COPEL	UN	28	FIOMAR	49,90	1.397,20
1	9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN,	UN	4	OPÇÕES PAINEIS	777,00	3.108,00
1	10	CAIXA DE PASSAGEM 50X50 COM TAMPA, CONFECCIONADA EM CONCRETO	UN	2	ARTEFATOS DE CIMENTO K E F	315,00	630,00
1	11	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO COPEL, GNE 200A	UN	2	HD	919,00	1.838,00
1	12	DISJUNTOR NEMA 3X200, CAIXA MOLDADA, COM BORNES, QUE ATENDA O PADRÃO COPEL	UN	2	SOPRANO	365,00	730,00
1	13	POSTE 300 DAN 7,2M, QUE ATENDA O PADRÃO COPEL	UN	2	MEGA POSTES	749,00	1.498,00
1	17	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO, COM BARRAMENTO BIFÁSICO, PARA 28 DISJUNTORES DIN,	MT	1	OPÇÕES PAINEIS	574,00	574,00
1	21	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 44 DISJUNTORES DIN,	UN	1	OPÇÕES PAINEIS	870,00	870,00
					TOTAL DO FORNECEDOR		16.236,62

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 16.236,62 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos).

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 021 de 23 de Março de 2022
Estabelece normas para a designação de ampliação temporária da jornada de trabalho.
O Prefeito do município de Tapejara, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de estabelecer normas para a designação de ampliação temporária da jornada de trabalho, conforme previsto no art. 62 da Lei Municipal Complementar nº 120 de 14 de fevereiro de 2022,
DECRETA
Art. 1o A distribuição de aulas em regime de ampliação temporária da jornada de trabalho obedecerá a seguinte ordem sucessiva de prioridade:
I - profissional com maior tempo de serviço na turma a ser distribuída nos últimos 5 (cinco) anos;
II – profissional com maior tempo de serviço no magistério público municipal de Tapejara, a partir da data da posse no cargo;
III - maior idade.
IV – sorteio.
Parágrafo único. Para a contagem do tempo de serviço disposto no Parágrafo I serão considerados no mínimo 6 (seis) meses de atuação na turma.
Art. 2o O profissional do magistério que tiver interesse de ampliação de jornada temporária em sala de recursos, PAEE ou Classe Especial deverá possuir formação específica.
Art. 2o A jornada em regime de ampliação temporária da jornada de trabalho de profissional substituto não será interrompida quando houver prorrogação do período da licença do profissional substituído.
Art. 3o O profissional do magistério classificado para o exercício em regime de ampliação temporária da jornada de trabalho poderá ou não assumir a turma designada, sem prejuízo de sua classificação quando houver outros profissionais interessados.
Art. 4o A desistência de jornada em regime de ampliação temporária da jornada de trabalho antes do término do período de designação implicará na perda do direito de nova designação no mesmo ano letivo.
Art. 5o Não poderá ser concedida a ampliação temporária de jornada de trabalho ao profissional do magistério que:
I - estiver sendo submetido a sindicância ou processo administrativo disciplinar;
II não obtiver a pontuação necessária para o avanço horizontal;
III - estiver usufruindo qualquer uma das licenças previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara e nessa Lei;
IV - estiver readaptado.
Art. 8o A interrupção da ampliação temporária de jornada de trabalho ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da ampliação;
III - quando, durante o período da prestação do serviço em regime de ampliação temporária de jornada, incorrer em qualquer das infrações previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara, sujeita à sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IV - em caso de ser readaptado durante o período de vigência da ampliação;
V - quando entrar em licença para tratamento de saúde por prazo superior a 15 (quinze) dias ou em licença à gestante, adotante ou guarda judicial;
VI - a critério da Secretaria Municipal de Educação por ato motivado.
Art. 9o Anualmente a Secretaria Municipal de Educação manterá cadastro atualizado de profissionais do magistério, da rede municipal de ensino, interessados e com disponibilidade para exercer a substituição, elaborando listagem de classificação por turma, conforme disposto no Art. 1º.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá por meio de "Termo de Aceitação e de Compromisso", o início e término do período de trabalho do profissional do magistério para o desempenho das atividades na ampliação temporária de jornada de trabalho, bem como sua prorrogação quando for o caso.
Parágrafo único. A ampliação temporária de jornada de trabalho deverá ser encerrada ao final de cada ano letivo.
Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação enviará ao Setor de Recursos Humanos a relação dos profissionais do magistério designados para o regime de ampliação temporária da jornada de trabalho.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Tapejara, 23 de Março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

BALANÇO PATRIMONIAL — Página 1 de 5

Município: Perola
Estado do Parana
Período: 01/01/2021 Até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

Perola - Estado do Parana
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.644.340,73	7.146.155,81
Créditos a Curto Prazo		7.348.945,13	6.270.278,93
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		*16.993.285,86*	*13.416.434,74*
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		5.265.303,57	4.679.756,00
Investimentos		77.170,13	55.347,21
Imobilizado		140.476.492,34	133.254.272,63
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		*145.818.966,04*	*137.989.375,84*
TOTAL DO ATIVO		**162.812.251,90**	**151.405.810,58**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		908.054,28	2.989.741,12
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		700.586,15	1.307.519,74
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		548.848,70	121.608,74
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		6.583,11	16.991,06
Total do Passivo Circulante		*2.164.072,24*	*4.435.860,66*
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		2.152.675,20	933.442,20
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.272.811,64	2.527.103,80
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		*5.425.486,84*	*3.460.546,00*
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		155.222.692,82	143.509.403,92
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		*155.222.692,82*	*143.509.403,92*
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**162.812.251,90**	**151.405.810,58**

Perola - Estado do Parana
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		9.644.340,73	7.146.155,81
Ativo Permanente		153.167.911,17	144.259.654,77
Total do Ativo		*162.812.251,90*	*151.405.810,58*
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.690.286,87	9.477.314,84
Passivo Permanente		7.033.022,79	7.757.806,86
Total do Passivo		*14.723.309,66*	*17.235.121,70*
Saldo Patrimonial (I - II)		**148.088.942,24**	**134.170.688,88**

Perola - Estado do Parana
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64) — Exercício: 2021

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		*0,00*	*0,00*
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		21.757.310,51	17.078.394,69
Outros atos potenciais passivos		2.603.489,08	2.603.489,08
Total dos Atos Potenciais Passivos		*24.360.799,59*	*19.681.883,77*

Perola - Estado do Parana
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964) — Exercício: 2021

	FONTE DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)		1.381.056,53	1.206.573,09
2	Desvinculação Das Receitas Dos Municípios - Drm		384.981,32	368.471,81
3	Apoio Financeiro Aos Municípios - Afm		600,00	92.757,65
94	Retenções Em Caráter Consignatório		175,58	22,72
101	Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		189.033,70	199.583,30
102	Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		1.314,10	65.409,38
103	5% Sobre Trânsf. Constitucionais Fundeb		56.995,20	16.528,05
104	25% Sobre Demais Impostos Vinculados a Educação Básica		4.601,51	41.608,67
105	Alienação de Ativos da Educação /Indenização de Sinistros		4.092,57	3.992,18
107	Salário Educação		213.502,73	97.801,01
120	Pnate - Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		407,19	2.015,83
123	Programa Estadual de Transporte Escolar		0,00	8.203,19
133	Brasil Carinhoso - Ampliação Do Acesso à Creche		0,00	0,02
134	Construção de Escola de Ensino Fundamental		(1.919.025,57)	(2.238.372,34)
137	Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae		3.902,17	59.181,26
139	Construção de Creche Pré-Escola		(1.343.584,69)	(1.343.584,69)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (Ec 29/00-15%)		70.379,39	54.184,16
304	Alienação de Bens da Saúde		28.937,78	28.227,89
332	Incentivo a Política de Promoção da Saúde de Doenças e Agravos		15.987,49	15.595,29
335	Construção Usf - Unidade de Saúde da Família		37.916,21	36.986,07
337	Apsus - Prog Qualif Atenção Primária à Saúde		2.839,88	2.770,22
338	Programa Est. de Qualif. Dos Conselhos Municipais de Saúde		4.139,53	4.996,09
339	Convênio 825454 - Ampliação de Unidade de Atenção Especializada Em Saúde		160.351,88	(151.405,16)
340	Emenda de Relatoria		174.348,74	0,00
494	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.007,09	341.029,83
495	Atenção Básica		804.976,60	1.011.552,99
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		34.721,32	292,26
497	Vigilância Em Saúde		134.657,88	67.181,08
498	Assistência Farmacêutica		21.702,45	19.814,35
500	Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde – Portaria 203-Gm, de 2007		9.264,94	108.736,98
501	Receitas de Alienações de Ativos		(46.240,05)	(532.249,77)
504	Outros Royalties e Compensações Financeiros e Patrimoniais Não Previdenciárias		19.789,09	16.757,99
507	Cosip - Contribuição da Iluminação Pública, Art. 149-A Cf		42.206,59	534.732,19
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia		53.390,02	10.390,80
511	Taxas - Prestação de Serviços		25.821,44	4.919,13
512	Cide (Lei 10866/04, Art 1º B)		1.148,87	5.086,38
513	Penalidades Administrativas Lei N. 8069/90 – Art. 214-Eca/Fmdca		477,69	3.019,76
518	Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.025.642,33	683.706,70
555	Sanepar - Comp. Financeiro Ao Meio Ambiente		77.013,48	60.992,27
556	Transferencia Lei Pele Lei 9615/98		95,97	93,62
603	Operação de Crédito - Pav. de Vias Urbanas		49,09	47,89
605	Operação de Crédito - Barracões Industriais		17,81	17,81
606	Contrução Do Paço Municipal		115,46	112,62
608	Execução de Pavimentação de Vias Urbanas		3.713,33	3.622,23
613	Operação de Crédito - Pavimentação de Vias Urbanas		2.719,29	2.652,58
614	Operação de Crédito - Revitalização de Ruas e Avenidas		(137.457,45)	(1.560.624,27)
740	Pavimentação Asfáltica - Conv. 120/04		1.167,77	1.139,13
768	Poços Artesianos Prodesa - Jurema /Juramento		860,31	836,94
781	Patrulha Mecanizada Jaguarete		5.462,02	5.313,65
790	Pavimentação e Drenagem - Creche 0309835-21/2009		(276,01)	(276,01)
793	Recapeamento Asfáltico - Convênio Nº0076/2011		36,75	35,90
817	B P C Na Escola		84,66	82,59
824	Pavimentação de Vias Urbanas - Convênio 837726/2016		0,00	63.722,48
828	Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística - Convênio 835784/2016.		10.167,96	4.907,56
843	Convênio 845345/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas		0,00	427,76
844	Convênio 845327/2017 - Pavimentação de Vias Urbanas		0,00	16.118,05
845	Convênio 846392/2017 Recapeamento de Vias Urbanas.		0,00	532,77
846	Convênio 855203/2017 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - Cras		0,00	1.110,33
847	Convênio 863637/2017 - Melhorias No Complexo Esportivo Municipal		80.625,33	76.117,95
853	Convênio 871309/2018 - Pavimentação de Vias Públicas Urbanas		992,27	(89.000,87)
854	Convênio 871310/2018 - Pavimentação de Vias Públicas Urbanas		0,00	268,31
855	Processo 1056997-61/2018 - Recapeamento de Vias Públicas Urbanas		0,00	856,52
856	Convênio 870883/2018 - Revitalização da Praça Dos Estudantes		(177.539,25)	44.573,12
871	Incentivo Cmdca		257,28	9.649,90
872	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente		14.927,86	30.155,95
873	Incentivo Aprimora Cras e Creas		715,75	4.126,80
875	Convênio Nº 15/2019 - Pavimentação Asfáltica		(107.660,25)	(238.455,99)
876	Convênio Nº 23/2019 - Construção Do Paço e Câmara Municipal		(776.460,49)	(1.776.170,63)
877	Convênio 893557/2019 - Aquisição de Máquinas Agrícolas		0,00	6,82
878	Convênio 891831/2019- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas		194.340,27	(190.500,00)
879	Convênio 889856/2019- Aquisição de Equipamentos Agrícolas.		0,00	(98.180,00)
880	Convênio Nº 211/2020 - Construção Do Meu Campinho		(111.326,64)	(202.355,80)
881	Convênio Nº 894464/2019 - Academia Ao Ar Livre		(99.700,76)	0,06
882	Convênio Nº 894450/2019 - Academia Ao Ar Livre		(249.949,76)	0,06
883	Convênio 108/2020 - Pavimentação Asfáltica Na Estrada Caçador		(57.814,25)	0,00
885	Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca S		18.642,76	0,00
886	Convênio Nº 066/2021 - Óleo Diesel - Recuperação de Estradas Rurais		948,92	0,00
933	Igd Suas Portaria Mds 337/2011		306,34	71,24
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - Suas		801,53	253,86
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria Mds 113/2015		2.671,78	9.077,52
940	Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria Mds 113/2015		1.754,19	3.561,87
1013	Programa Estadual de Transporte Escolar - Pete		6.028,81	0,00
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei Nº 13.885/2019		39.838,67	165.300,32
1016	Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019)		508.947,81	3.773,93
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)		93.259,13	6.059,13
1019	Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (Covid-19)		640.801,26	366.656,08
1021	Feas - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - Covid-19		25.227,65	97,58
1022	Transferências Do Sistema Único de Assistência Social – Suas – (Covid-19)		682,96	681,42
1023	Prestação Pecuniária Do Poder Judiciário Alocado No Fundo Estadual de Saúde - (Covid-19)		0,00	508,56
1024	Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso I, Art. 5º.		27.798,60	82.032,60
1031	Ações Emergenciais Destinadas Ao Setor Cultural - Lei Federal Nº 14.017/2020 - (Covid-19)		12.224,11	7,02
1033	Transf. Fundo a Fundo de Recursos Do Sus - Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúd		6.950,00	6.950,00
1035	Incentivo Financeiro Aos Municípios - (Covid-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de Ensino - Portaria Nº 1857/2020 Do Ministério da Saúde		2,38	5.335,38
1036	Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaaf – Percentual Mínimo de 70%Estabelecido Na		4.469,66	0,00
	Superávit/Déficit do Exercício		1.954.053,86	(2.331.159,03)

NOTA EXPLICATIVA:
NOTA 1 – APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL – O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância nos dispositivos da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes, evidenciado qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial do Município de Pérola em 31 de dezembro de 2021, compreendendo todas às secretarias e Fundos Municipais ficando apenas a Câmara Municipal e Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Púbicos de Pérola – Faspel que utiliza de Contabilidade descentralizada.
NOTA 2 – CRÉDITOS A CURTO PRAZO – Registra-se os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, composto por Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.
NOTA 3 – ATIVO REALIZADO A LONGO PRAZO - São classificáveis todos os direitos a receber que tenham sua realização certa ou provável após o término do exercício seguinte, o que, normalmente, significa realização num prazo superior a um ano a partir do próprio balanço, decorrem da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.
NOTA 4 – IMOBILIZADO – O saldo apresentado correspondem aos valores dos bens móveis e imóveis.
NOTA 5 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO E LONGO PRAZO – Corresponde ao parcelamento do Aporte do déficit Atuarial do exercício de 2018 e 2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS gerido pelo Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.
NOTA 6 – FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO - É representado pelos empenhos liquidados e não pagos. Liquidação é o segundo estágio da despesa orçamentária é normalmente processada pelas Unidades Executoras ao receberem o objeto do empenho (material, serviço, bem ou obra).
NOTA 7 – DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO – Composto por valores restituíveis.
NOTA 8 – EMPRÉSTIMO E FINANCIAMENTO A CURTO E LONGO PRAZO - Compreendem as obrigações financeiras internas, valores referentes

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
Controle Interno

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS — Página 1 de 4

Município: Perola
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	8.498.705,78	7.885.670,41
Contribuições	II	1.756.448,44	1.493.044,29
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	185.823,90	146.860,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	1.804.553,92	541.843,87
Transferências e Delegações Recebidas	V	39.543.860,46	39.182.008,69
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.452.853,29	1.690.337,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	539.473,05	992.070,64
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		53.781.718,84	51.931.835,24
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	19.420.648,35	19.517.498,26
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	78.011,88	62.020,74
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município: Perola
Estado: Estado do Parana
Período: Exercício de 2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**49.997.110,12**
Receita Tributária		7.795.568,89
Receita de Contribuições		1.890.847,21
Receita Patrimonial		9.715,02
Receita de Serviços		182.758,74
Remuneração das Disponibilidades		275.869,59
Outras Receitas Derivadas e Originárias		413.352,12
Transferências recebidas		39.376.769,86
Outros ingressos operacionais		52.228,69
Desembolsos		**39.976.598,33**
Pessoal e demais despesas		27.265.835,20
Juros e encargos da dívida		557.562,78
Transferências concedidas		7.946.743,97
Outros desembolsos operacionais		4.206.456,38
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.020.511,79**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**485.000,00**
Alienação de bens		485.000,00
Desembolsos		**7.274.754,47**
Aquisição de ativo não circulante		7.162.931,55
Outros desembolsos de investimentos		111.822,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(6.789.754,47)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.422.953,77**
Operações de crédito		1.422.953,77
Desembolsos		**2.155.526,17**
Amortização/Refinanciamento da dívida		1.192,54
Outros desembolsos de financiamentos		2.154.333,63
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**(732.572,40)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.498.184,92**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		7.146.155,81
Caixa e Equivalente de caixa final		9.644.340,73

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	32.037.714,18
da União	20.260.773,09
de Estados e Distrito Federal	11.776.941,09
Intragovernamentais	260.327,66
Outras transferências correntes recebidas	7.078.728,02
Total das transferências recebidas	**39.376.769,86**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	950.778,53
a Consórcios Públicos	950.778,53
Intragovernamentais	6.718.333,43
Outras transferências concedidas	277.632,01
Total das transferências concedidas	**7.946.743,97**

	Exercício Atual
Administração	2.804.685,67
Assistência Social	1.045.365,32
Saúde	9.921.437,88
Trabalho	870,21
Educação	6.480.443,60
Cultura	209.265,80
Urbanismo	3.523.173,48
Gestão Ambiental	2.422.735,27
Desporto e Lazer	196.520,06
Encargos Especiais	661.337,91
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**27.265.835,20**

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	557.427,04
Outros Encargos da Dívida	135,74
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**557.562,78**

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos). Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
Controle Interno

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Perola
Estado: Estado do Parana
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**51.641.953,11**	**46.684.934,52**
Receitas Correntes		51.693.972,44	44.047.676,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.112.456,43	6.114.669,21
Contribuições		1.891.229,98	1.558.277,57
Receita Patrimonial		285.607,34	127.336,62
Receita de Serviços		182.929,62	152.235,46
Transferências Correntes		40.808.334,66	35.811.025,17
Outras Receitas Correntes		413.414,41	284.132,96
(-)Deduções da Receita		(5.584.277,52)	(4.310.755,45)
Renúncia de Receitas		(32.957,67)	(33.809,09)
Descontos Concedidos		(235.122,97)	(220.658,35)
Compensações		0,00	(387,04)
Dedução para o Fundeb		(5.316.196,88)	(4.055.900,97)
Receitas de Capital		5.532.258,19	6.948.012,98
Operações de Crédito		1.422.953,77	931.711,99
Alienação de Bens		485.000,00	95.176,00
Transferências de Capital		3.624.304,42	5.921.124,99
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**260.327,66**	**508.151,03**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		260.327,66	508.151,03
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**7.237.600,18**	**10.609.086,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		2.470.444,99	6.601.514,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados		521.661,19	91.888,70
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.194.666,07	3.910.191,66
Outros Recebimentos Extraorçamentários		50.827,93	5.491,67
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**7.146.155,81**	**5.632.726,32**
Caixa e Equivalentes de Caixa		7.146.155,81	5.632.726,32
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**66.286.036,76**	**63.434.898,55**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**46.131.171,94**	**47.287.475,89**
Despesas Correntes		38.448.023,72	34.525.645,51
Pessoal e Encargos Sociais		18.193.621,39	18.417.499,12
Juros e Encargos da Dívida		557.565,78	146.621,22
Outras Despesas Correntes		19.696.836,55	15.961.525,17
Despesas de Capital		7.683.148,22	12.761.830,38
Investimentos		5.527.622,05	12.181.158,29
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida		2.155.526,17	580.672,09
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**1.861.825,66**	**1.951.020,75**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		1.861.825,66	1.951.020,75
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**8.648.698,43**	**7.050.246,10**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		4.271.187,74	2.557.381,92
Pagamento de Restos a Pagar Processados		121.608,74	584.708,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.206.456,38	3.903.533,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		49.445,57	4.622,31
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**9.644.340,73**	**7.146.155,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.644.340,73	7.146.155,81
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**66.286.036,76**	**63.434.898,55**

VALDETE CUNHA
Prefeita

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
Controle Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 019/2022, com o fornecedor E. MAZETTO – ME ,inscrita no CNPJ nº 24.290.889/0001-57,no valor de R$ 31.651,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais), para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OVOS DE CHOCOLATE DE PÁSCOA, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA. O valor da contratação é de R$ - 31.651,00 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).
Tapejara, 24 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA – PARANÁ

Resolução nº 011/2022
A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral para Conselheiro Tutelar, juntamente com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira – Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018, Lei Municipal nº 925/2020 de 14/07/2020, , em reunião desse conselho no dia 23 de março de 2022, as 15:00 horas, ata 008/2022 na sala de reunião da Casa Cultura de Tapira – Paraná:
Resolve: Divulgar os Candidatos que tiveram registradas suas candidaturas conforme Edital n° 001/2022 – CMDCA
Art. 1º - Em cumprimento a legislação vigente e às disposições contidas no Edital nº 0021/2022 – CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/PR, através da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, para Conselheiro Tutelar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 797/2018 e Lei Municipal nº 925/2020, torna público a lista dos candidatos que registraram suas candidaturas para concorrerem ao pleito eleitoral das eleições suplementar 2020 à 2023, após terem cumprido as exigências constantes no anexo i (ficha de registro de candidatura), conforme Edital n° 001/20122 – CMDCA.

NOME DO CANDIDATO	CPF	RG
Barbara Stefani Margarizo	093.103.649.63	12.652.184-7
Jessica Pereira da Silva	092.815.519-69	10.266.036-6

Art. 2º - O cidadão que tenha conhecimento de fatos ou circunstâncias que tornem qualquer dos inscritos impedido ou inapto para a função de membro do Conselho Tutelar, à luz dos requisitos fixados na Lei Municipal nº 797/2019, Lei Municipal nº 925/2020 e Edital nº 001/2022, poderá oferecer impugnação junto à Comissão Especial Eleitoral, até às 17:00 horas do dia 28 de março de 2022, contados da publicação deste edital, devidamente instruída com as provas que tiver.
Art. 3º - As impugnações deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira, situada na Rua Rio Negro, 1.247, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
Tapira/PR. 24 de março de 2022.
Cristian Mendonça de Oliveira
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 077, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3138 de 24 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 69.136,47 (sessenta e nove mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3872) R$ 14.927,86
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31021) R$ 25.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3817) R$ 84,66
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3513) R$ 477,69
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3885) R$ 2.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 Apoio a Entidade Centro Dia
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 3885) R$ 16.642,76
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3933) R$ 306,34
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF- Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3934) R$ 801,53
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3938) R$ 2.671,78
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940) R$ 1.754,19
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31036) R$ 4.469,66
TOTAL R$ 69.136,47
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3872 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente R$ 14.927,86
31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R$ 25.000,00
3817 - B P C na Escola R$ 84,66
3513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 477,69
3885 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$ 18.642,76
3933 - IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 R$ 306,34
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 801,53
3938 - Bloco de Finan. da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 2.671,78
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R$ 1.754,19
31036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF R$ 4.469,66
TOTAL R$ 69.136,47
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 078, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3139 de 24 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 891) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 890) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
891 – Incentivo A Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID R$ 10.000,00
890 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA R$ 20.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 079, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3140 de 24 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 002) R$ 80.000,00
TOTAL R$ 80.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3001 Melhorias no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 507) R$ 80.000,00
TOTAL
R$ 80.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 080, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3141 de 24 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 2,00 (dois reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 875) R$ 2,00
TOTAL R$ 2,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
875 – Convênio nº 15/2019 - Pavimentação Asfáltica R$ 2,00
TOTAL R$ 2,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 081, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3142 de 24 de março de 2022, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 99,54 (noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.02 Obras, Serviços Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2057 Manutenção dos Departamentos de Obras e Serv. Públicos, Peças e Equipamentos
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (FR 3875) R$ 99,54
TOTAL R$ 99,54
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3875 – Convênio nº 15/2019 - Pavimentação Asfáltica R$ 99,54
TOTAL R$ 99,54
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 24 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.138, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 69.136,47 (sessenta e nove mil e cento e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3872) R$ 14.927,86
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2050 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31021) R$ 25.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3817) R$ 84,66
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6001 Manutenção do Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3513) R$ 477,69
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3885) R$ 2.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0012.2045 Apoio a Entidade Centro Dia
3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (FR 3885) R$ 16.642,76
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2042 Programa IGD - SUAS
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3933) R$ 306,34
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2044 PAIF- Prog. Integral à Família
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3934) R$ 801,53
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2048 Manutenção do CREAS Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3938) R$ 2.671,78
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2043 Programa IGD - PBF
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 3940) R$ 1.754,19
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2011 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL (FR 31036) R$ 4.469,66
TOTAL R$ 69.136,47
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3872 - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente R$ 14.927,86
31021 - FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social -Incentivo Benefício Eventual - COVID-19 R$ 25.000,00
3817 - B P C na Escola R$ 84,66
3513 - Penalidades Administrativas Lei n. 8069/90 – Art. 214-ECA/FMDCA R$ 477,69
3885 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA R$ 18.642,76
3933 - IGD SUAS Portaria MDS 337/2011 R$ 306,34
3934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS R$ 801,53
3938 - Bloco de Finan. da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 2.671,78
3940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R$ 1.754,19
31036 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF R$ 4.469,66
TOTAL R$ 69.136,47
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 24 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
LEI N° 3.139, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Excesso de Arrecadação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 891) R$ 10.000,00
Órgão.....: 09 S. M. DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo M. da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 890) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Excesso de Arrecadação da seguinte fonte de recurso:
891 – Incentivo A Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID R$ 10.000,00
890 – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – FIA R$ 20.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 24 dias do mês de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PEROLA

Estado do Paraná
LEI Nº 3.140, DE 24 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desemb

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V. H. AUTO POSTO LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF 08.992.446/0001-51 sob o nº, com estabelecimento à Rodovia PR 479, KM 0,5, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2021), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, qual seja item 1 Gasolina Comum., constantes do Contrato nº 057/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 25/03/2022 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	GASOLINA COMUM	6,66	7,22	8,5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 057/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 18/03/22 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 13/03/2022 a 19/03/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

V. H. AUTO POSTO LTDA. EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento na Rodovia Pr. 479 Km 0,5 s/nº, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam item 1 (Óleo Diesel) e item 2 (Gasolina Comum), constantes do Contrato nº 058/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 25/03/2022 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S500	5,34	6,49	21,6%
2	Gasolina Comum	6,66	7,22	8,5%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 058/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 18/03/22 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 13/03/2022 a 19/03/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

V H AUTO POSTO LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam item 1 (Óleo Diesel), item 2 (Gasolina Aditivada), constantes do Contrato nº 059/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 25/03/2022 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	Óleo Diesel S10	5,39	6,52	21%
2	Gasolina Aditivada	6,73	7,29	8,4%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 059/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 18/03/22 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 13/03/2022 a 19/03/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Decreto nº 031 de 23 de Março de 2022
Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira do Magistério Público Municipal e, dá outras providências.
O Prefeito do município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar no 120 de 14 de fevereiro de 2022,
DECRETA
Art. 1o A promoção é o mecanismo de progressão funcional do profissional do magistério e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.
Art. 2o Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 42 da Lei Complementar no 120 de 14 de fevereiro de 2022.
Art. 3o O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do profissional.
§ 1o A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2o O primeiro avanço horizontal do profissional do magistério ocorrerá:
I - após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 29 da Lei Complementar no 120 de 14 de fevereiro de 2022;
II - após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no caput deste artigo.
Art. 4o A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a comprovação de:
I - participação em cursos de formação continuada, capacitação, palestras, seminários e outros correlatos;
II - atividades extras;
III - trabalhos publicados em jornal ou revista especializada em educação.
IV - cursos de graduação, pós-graduação e estudos adicionais pertinentes à educação básica, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na Carreira;
V - cursos de desenvolvimento pessoal;
VI - autoria ou co-autoria de livro didático.
§ 1o O estabelecido nos incisos I, II e III serão creditados somente quando realizados ou concluídos no período da avaliação estabelecido no art. 3o.
§ 2o O estabelecido nos incisos IV, V e VI serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.
Art. 5o A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte oferecerá um mínimo de 40 (quarenta) horas anuais de cursos de formação, programas de aperfeiçoamento ou outras atividades de atualização profissional para todos os profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 6o O profissional do magistério com vínculo empregatício em outra instituição educacional fora da rede municipal de ensino do município de Tapejara, terá direito de computar como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento que coincidirem com o horário de cursos ou formação ofertados pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1o Para aplicação do disposto no caput, o profissional do magistério deverá apresentar documento comprobatório.
§ 2o O cômputo das horas com crédito de que trata o caput, será registrado em formulário próprio.
§ 3o Não serão considerados como crédito as horas de trabalho ou cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento dos profissionais com vínculo em outra instituição educacional que coincidirem com o turno de trabalho na rede municipal de ensino.
§ 4o O profissional do magistério que for detentor de 1 (um) cargo e não tiver outro vínculo empregatício na área da educação, deverá participar da carga horária total de cursos estabelecidos no art. 5o.
§ 5o Não haverá prejuízo ao profissional do magistério que no período da oferta dos cursos de formação ou programas de aperfeiçoamento de que trata o art. 5o, estiver em licença maternidade/adotante, licença paternidade, licença prêmio e férias.
Art. 7o A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - qualidade do trabalho;
II - iniciativa e criatividade;
III - competência interpessoal;
IV - responsabilidade com o trabalho;
V - zelo por equipamentos e materiais;
VI - relações com a comunidade;
VII - participação em cursos de formação;
VIII - assiduidade;
IX - pontualidade;
X - foco no educando;
XI - disciplina e cumprimento dos deveres;
XII - eficiência e produtividade;
XIII - cooperação;
XIV - postura ética;
XV - condições emocionais para o desempenho das funções inerentes ao cargo.
Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.
Art. 8o A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério será realizada observando-se a avaliação:
I - por comissão instituída;
II - autoavaliação.
Art. 9o A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 3o deste Decreto, tomando-se:
I -a média aritmética das avaliações anuais de desempenho (MaAD), com peso 6 (seis);
II - a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:
Mp = (MaAD x 6) + (PQ x 4)
10
§ 1o O profissional do magistério avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a 7 (sete).
§ 2o O profissional do magistério não poderá avançar se:
I - no desempenho obtiver média aritmética (MaAD) final inferior a 7 (sete); e
II - na qualificação obtiver pontuação inferior a 7 (sete).
Art. 10. As avaliações de desempenho e qualificação serão registradas e finalizadas em formulários próprios.
Art. 11. A contagem do tempo para a progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal, será:
I - suspensa, reiniciando-se quando do retorno do profissional do magistério para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, nas licenças e nos afastamentos até 60 (sessenta) dias consecutivos ou alternados, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;
II - zerada, iniciando nova contagem quando do retorno do profissional do magistério para cumprir o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, nas licenças e nos afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias consecutivos ou alternados, previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara.
III – até 10 (dez) faltas justificadas, dentro do período de avaliação, não prejudicarão a progressão horizontal na carreira.
Parágrafo único. Não serão, para fins da aplicação das disposições deste artigo, considerados como afastamentos as ausências ocorridas por motivo de:
I - acidente de trabalho e tratamento oncológico;
II - licença à gestante, à adotante, guarda judicial e licença paternidade;
III - licença prêmio;
IV - licença para qualificação profissional.
Art. 12. Será constituída a Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e de profissionais do magistério em exercício nas instituições educacionais, indicados pelo Dirigente da Educação Municipal.
Art. 13. Na constituição da Comissão a que se refere o art. 12, deverá ser respeitada a paridade entre membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e membros das instituições educacionais.
Art. 14. Compete à Comissão Central de Avaliação:
I - avaliar os profissionais do magistério que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação;
II - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
III - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
IV - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
V - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão das instituições educacionais ou avaliado;
VI - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as ao Dirigente da Educação Municipal para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VII - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário.
§ 1o A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 2o Para a avaliação dos membros da Comissão Central de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério indicado pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 15. Será constituída em cada instituição educacional, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais do magistério, sendo:
I -diretor(a) da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico;
II - profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.
§ 1o Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§ 2o Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3o Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, procede-se a substituição do avaliado por outro profissional do magistério, indicado por seus pares.
§ 4o Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 5o Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
II - ser estável no serviço público municipal;
III - ter obtido êxito na avaliação anterior.
§ 6o Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o parágrafo anterior.
Art. 16. As Comissões estabelecidas neste Decreto terão membros suplentes para substituição dos titulares quando os mesmos forem avaliados.
Art. 17. As Comissões de Avaliação das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo.
Art. 18. Compete às Comissões Avaliadoras:
I - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes;
II - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
III - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
IV - acompanhar os profissionais do magistério, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.
Art. 19. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério, quanto ao local de exercício, será realizada observando-se os seguintes critérios:
I - se o profissional estiver trabalhando em 2 (dois) ou mais locais distintos, pelo mesmo cargo, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações de cada Comissão;
II - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e estiver trabalhando em 2 (dois) locais distintos, a avaliação será realizada pela Comissão de Avaliação de cada instituição educacional, cuja progressão será definida em cada cargo;
III - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada um dos cargos, cuja progressão será definida em cada cargo;
IV - se o profissional for detentor de 2 (dois) cargos, executando as mesmas funções em cada um deles e estiver trabalhando em uma mesma instituição educacional, será avaliado em cada um dos cargos;
V - se o profissional for detentor de 1 (um) cargo e desenvolver funções diferentes, será avaliado em cada uma das funções cuja pontuação será obtida pela média aritmética das avaliações.
Art. 20. A atribuição de atividades dos profissionais do magistério readaptados ou com restrição, nos termos dos arts. 94 e 95, da Lei Complementar no 120 de 14 de fevereiro de 2022, será de competência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21. Os profissionais do magistério cedidos, nos termos do art. 92, § 3o, da Lei Complementar no 120 de 14 de fevereiro de 2022 serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.
Art. 22. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Dirigente da Educação Municipal.
§ 1o Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2o Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 23. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte encaminhará a relação dos profissionais do magistério com direito à progressão funcional ao Setor de Recursos Humanos.
Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 23 de Março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
Decreto nº 022 de 23 de Março de 2022
Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos profissionais do magistério, conforme disposições previstas nos artigos 23 e seguintes da Lei Complementar 120 de 14 de fevereiro de 2022.
O Prefeito do município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 71, III e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 277 da Lei Complementar 118 de 14 de Fevereiro de 2022,
DECRETA
Art. 1o Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório.
Art. 2o O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do profissional do magistério, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.
Art. 3o Durante o período de estágio probatório, o profissional do magistério será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - disciplina e cumprimento dos deveres;
II - assiduidade;
III - pontualidade;
IV - eficiência e produtividade;
V - capacidade de iniciativa;
VI - responsabilidade;
VII - criatividade;
VIII - cooperação;
IX - postura ética.
Art. 4o A avaliação de desempenho no estágio probatório tem por finalidade apurar se o profissional apresenta condições para o exercício do cargo.
Art. 5o A avaliação do profissional do magistério será realizada por Comissões Avaliadoras constituídas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das instituições educacionais.
Art. 6o Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.
Art. 7o O processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério em estágio probatório será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio.
Art. 8o Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio:
I - acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II - orientar os integrantes das Comissões formadas nas instituições educacionais sobre o processo de avaliação;
III - receber das instituições educacionais os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelas Comissões das instituições educacionais ou avaliado;
V - sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário;
VI - analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - processar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das instituições educacionais, a homologação do estágio probatório dos profissionais do magistério aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.
Art. 9o As Comissões Avaliadoras de Estágio serão constituídas da seguinte forma:
I - na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por no mínimo 3 (três) membros designados pelo Dirigente da Educação Municipal;
II - nas instituições educacionais, por no mínimo 2 (dois) membros:
a) pela direção da instituição educacional e/ou membro(s) da equipe de suporte pedagógico; e
b) por profissional(is) do magistério em função docente, escolhido(s) por seus pares.
§ 1o Nas instituições educacionais que não contar com equipe de suporte pedagógico, a direção poderá indicar um profissional com função de docência para compor a Comissão de que trata este artigo.
§ 2o Nas instituições educacionais, onde o número de profissionais do magistério for insuficiente ou não houver profissionais com disponibilidade para a formação da Comissão, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe de suporte pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 3o Para constituição da Comissão, deverá ser respeitada a paridade entre profissionais do magistério indicados pela direção e os indicados pelos docentes.
§ 4o Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
I - quando for da instituição educacional, estar trabalhando no mesmo turno com o profissional a ser avaliado;
II - ser estável no serviço público municipal.
§ 5o Se necessário, poderão ser formadas Comissões por turno de funcionamento da instituição educacional, de forma a atender o que dispõe o inciso I do parágrafo anterior.
§ 6o Quando o profissional do magistério, em função de direção ou de suporte pedagógico, estiver em estágio probatório, a Comissão Central de Avaliação de Estágio indicará outro profissional da própria instituição ou da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
§ 7o A Comissão Central de Avaliação será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal.
Art. 10. As Comissões de Avaliação de Estágio das instituições educacionais serão instituídas a cada início de ano letivo, conservando-se os mesmos membros quando estes estiverem em exercício na instituição e seus turnos de trabalho coincidirem com os dos profissionais a serem avaliados.
Art. 11. Compete ainda, às Comissões Avaliadoras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e das instituições educacionais:
I - promover a integração do profissional do magistério ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
II - prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - acompanhar o desempenho do profissional do magistério de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, feedbacks e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - acompanhar os profissionais em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.
Art. 12. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada ano deve ser apresentado ao profissional em avaliação.
Art. 13. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Tapejara;
II - para exercer cargo em comissão;
III - para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
IV - para exercer cargo público eletivo;
V - após iniciado o procedimento de que trata o art. 19.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.
Art. 14. O profissional do magistério em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.
Art. 15. Será considerado aprovado no estágio probatório, o profissional do magistério que alcançar, numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), 7 (sete) pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.
Art. 16. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.
Art. 17. A última avaliação deverá ocorrer, no máximo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento do período do estágio probatório.
Art. 18. Do resultado final da avaliação caberá recurso fundamentado ao Dirigente da Educação Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão de Avaliação Central de Estágio dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 19. Constatado pelas avaliações que o profissional do magistério não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao profissional o exercício da ampla defesa e do contraditório.
§1º O servidor terá o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício de ampla defesa e do contraditório.
§2º Se a decisão final for pela não permanência do profissional do magistério, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.
Art. 20. Considerado aprovado no estágio probatório o resultado será devidamente registrado em sua ficha funcional, que servirá de fundamento para adquirir a estabilidade no serviço público municipal.
Art. 21. O profissional do magistério, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente enquadrado na Classe seguinte a que estiver posicionado e no Nível correspondente à sua habilitação ou titulação, estabelecida na tabela de vencimentos do respectivo cargo.
§ 1o Cabe ao profissional do magistério, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório de nova habilitação ou titulação ao setor de Recursos Humanos.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do profissional de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tapejara.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara-PR, 23 de Março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/02/2022 a 28/02/2022

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	1.285.436,23
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-249.732,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	1.285.436,23
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-249.732,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	1.285.436,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-249.732,15
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	1.248.660,82
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-249.732,15
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	1.242.611,79
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-248.522,35
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.242.611,79
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-248.522,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.242.611,79
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-248.522,35
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	12.098,06
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.419,60
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.049,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.209,80
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	36.775,41
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	36.775,41
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.675,41
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	33.675,41
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.100,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.100,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	10/02/2022	1 - Receita	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE	3.100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	4.066,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	4.066,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	4.066,33
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	4.066,33
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	4.066,33
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.066,33
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.066,33
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	966,33
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	01/02/2022	1 - Receita	ASSIST. FINANCEIRA COMPL. AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS P AGENTES DE	3.100,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	69.995,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	69.995,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	69.995,91
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	69.995,91
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	69.995,91
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	67.995,91
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	67.995,91
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12.400,00
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	6.450,00
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	39.139,91
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	NCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	8.006,00
1.7.1.3.50.1.1.19.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	2.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.000,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	11/02/2022	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO D	2.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	18.501,59
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	18.501,59
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	18.501,59
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	18.501,59
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	18.501,59
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	18.501,59
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	22/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	18.501,59
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	5.325,34
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	5.325,34
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	5.325,34
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	5.325,34
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	5.325,34
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP	5.325,34
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	24/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	5.325,34
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	306.371,32
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-60.470,76
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	306.371,32
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-60.470,76
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	306.371,32
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-60.470,76
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	302.353,81
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-60.470,76
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	297.036,76
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-59.407,35

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	297.036,76
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-59.407,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	297.036,76
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-59.407,35
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	10.634,10
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-2.126,82
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.317,05
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.063,41
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.017,51
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020	8.035,02
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	25/02/2022	1 - Receita	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar n 176/2020 - Principal	4.017,51
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	7.234,33
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	7.234,33
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	7.234,33
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	966,33
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	966,33
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	966,33
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	966,33
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	966,33
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	6.268,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE	12.536,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	16/02/2022	1 - Receita	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - Principa	6.268,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	2.319,20
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	2.319,20
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	2.319,20
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	2.319,20
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS Repasses Fundo a Fundo - B	2.319,20
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.319,20
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	2.319,20
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	08/02/2022	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	2.319,20
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Receitas Correntes	143.723,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Receitas Correntes	-24.713,61
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências Correntes	143.723,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Correntes	-24.713,61
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências da União e de suas Entidades	143.723,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências da União e de suas Entidades	-24.713,61
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	123.568,10
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	-24.713,61
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	123.568,10
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-24.713,61
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	123.568,10
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-24.713,61
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	123.568,10
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	18/02/2022	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-24.713,61
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação FNDE	20.155,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação	40.310,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	18/02/2022	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	20.155,00
			Total .....:	**1.508.056,83**

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 39
De 24/03/2022
CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 08 DE 21/01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 28/2022-Classificação final do referido PSS;
CONSIDERANDO que o item 9.1 do Edital nº 08/2022 estabeleceu que a convocação, composta por 2 (duas) fases, Fase I, de comprovação de títulos, a Fase II, convocação para contratação, poderão ocorrer simultaneamente;
RESOLVE:
1. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para, no dia **28/03/2022, às 14 horas**, comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, localizada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, na cidade de Douradina–PR, para apresentarem os documentos comprobatórios dos títulos, nos termos do item 9.1 do Edital nº 08/2022, para fins de comprovação da pontuação informada na ficha de inscrição e para apresentarem os documentos elencados no item 9.9 do Edital nº 04/2022, para fins de contratação, que será efetivada caso o candidato e apresente toda a documentação exigida.

CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
01	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	11º-Ampla Concorrência

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
34	Ana Maria de Lima Neves	168.744.648-25	13º-Ampla Concorrência
31	Maria Aparecida Zanco	039.589.839-01	14º-Ampla Concorrência

CARGO: MOTORISTA

Insc.	Nome do Candidato	N.º do Documento	Classificação
23	Altamir Aparecido Fernandes	800.842.909-78	10º Ampla Concorrência

PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (24/03/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ATA 04/21

Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sala do Agente de Endemias localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde para reunião extraordinária para tratar do assunto pertinente a este Conselho. A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) a Senhora Leila Borges Pereira Cavalcante iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e informando a pauta da reunião: parecer pela Regularidade da Avalição da Gestão referente a Prestação de Contas Anual do exercício de 2021 (dois mil e vinte um).

A Senhora Leila Borges Pereira Cavalcante iniciou passando a palavra para o diretor da vigilância sanitária Alex Nascimento onde o mesmo começou falando que nosso município esta participando da campanha 2022 do SESC Paraná visa à remoção mecânica dos focos do Aedes aegypti, buscando criar uma consciência social de que a eliminação do mosquito está nas mãos de todos, já que até 80% dos criadouros estão localizados em residências e propriedades privadas! Onde no ano de 2021 ficou em o 2º lugar em remoção e eliminação de criadouros.

Ressaltou também que a Dengue é uma doença infecciosa de grande impacto para a saúde, causada pelo mosquito Aedes aegypti e que pode acometer os indivíduos de formas diferentes – da forma branda à grave, podendo levar a óbito. O período com maior incidência da doença no Município se dá entre os meses de dezembro e março, o que ocorre principalmente devido a esses serem meses mais chuvosos, favorecendo o acúmulo de água e consequentemente a reprodução do mosquito transmissor. E Fez um convite para os demais presentes a participar removendo os criadouros ou potenciais focos de criação do mosquito em sua residência e registrando no aplicativo do SESC PR finalizando e devolvendo a palavra para a Senhora Leila

A senhora Leila inicio falando sobre o relatório resumido da execução orçamentária, demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, orçamento fiscal e da seguridade social referente ao ano de 2021,a mesma mostrou aos conselheiros presentes o demonstrativo dos gastos da saúde referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte um) onde todos os presentes avaliaram e aprovaram os gastos e com isso a reunião deu se por encerrada. A senhora Leila Borges Pereira Cavalcante agradeceu a presença de todos.

Portanto sem mais para o momento a reunião se deu por encerrada, onde a ata foi lavrada por mim, Alex Sandro do Nascimento secretario, que após lida será assinado por mim e todos.

Aletheia Patricia Busch _____
Alex Sandro do Nascimento _____
Aparecido Julio Saraiva _____
Isabella Menezes Pedriconi _____
Leila Borges Pereira Cavalcante _____
Liliane Megda _____
Michele Denise Alves Sampaio _____
Sabrina Apª de Paula Scuteri _____
Valter Massaro Kanno _____

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Rua: Caibo Umbelino Nascimento, 1518 – Telefone 0XX-44-3654-1216 – Fax 0XX-44-3654-1231
e-mail: brasulsaude@gmail.com

RESOLUÇÃO 001/2022

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, em sua reunião extraordinária, realizada no dia 10 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e legais conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19/9/90, Lei Federal 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 020/1993 que institui o Conselho Municipal de Saúde e Lei n.º 477/2011 que altera e reformula o Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 , de 13/01/2012., de 28/02/1990, o qual determina que para o recebimento dos recursos de que trata o art. 3º , dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão e considerando o 4 º, do art. 3º da Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Aprovar pela Regularidade da Avaliação da Gestão referente ao parecer do Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul, referente ao ano de 2021

Brasilândia do Sul, 10 de março de 2022.

Leila Borges Pereira Cavalcante
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-130 - fone:(44)3621-4141
Home-page: www.umuarama.pr.gov.br - email: licita@umuarama.pr.gov.br
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022 - PMU

ERRATA

1 – Fica corrigido o erro de digitação, ref. ao número da NBR, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Lote 02 – Microesferas – exclusivo para participação de MEI, ME e EPP

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Microesferas de Vidro incolor Tipo B-A (Drop-On) diâmetro máximo de 1,7mm, acondicionadas em sacos de ráfia de 25 kg. Deve atender aos requisitos da NBR 15184/2021.	165	Saca	260,00		42.900,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 42.900,00

PASSA-SE A LER:

Lote 02 – Microesferas – exclusivo para participação de MEI, ME e EPP

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor unit.(R$)	Marca/ Modelo	Valor Total(R$)
01	Microesferas de Vidro incolor Tipo B-A (Drop-On) diâmetro máximo de 1,7mm, acondicionadas em sacos de ráfia de 25 kg. Deve atender aos requisitos da NBR 15184/2021.	165	Saca	260,00		42.900,00
	VALOR TOTAL DO LOTE 02					R$ 42.900,00

As demais especificações permanecem inalteradas.

Umuarama, 24 de março de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração
ELIZEU VITAL DA SILVA
Secretário de Defesa Social

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Avenida Rio Branco 3580 Centro Cívico Umuarama-PR http://www.cmu.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05 AO CONTRATO 11/2017

CONTRATANTE	- CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA/PR.
CONTRATADO	- QNET TELECOM LTDA, CNPJ 07.648.681/0001-48, Contratada Sucedida; - MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n 05.245.502/0001-04, CNPJ n 05.245.502/0010-97, Filial com sede na Rua Paraná, 3554, loja comercial, Centro CEP: 85.810-010, cidade de Cascavel/PR, Contratada Sucessora.
OBJETO	CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a substituição subjetiva da contratada, mediante sucessão contratual por incorporação da empresa QNET TELECOM LTDA, CNPJ 07.648.681/0001-48, que deixa de ser contratada, pela empresa MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ n 05.245.502/0010-97, acima qualificada, que passa a ser a contratada, assumindo todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo 11/2017 e seus respectivos termos aditivos. CLÁUSULA SEGUNDA – A contratação inicial decorreu de procedimento Licitatório 10/2017 de Pregão Presencial 07/2017, publicado em data de 21/11/2017, sob o fundamento de que somente a Contratada Sucedida prestaria os serviços "Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo) nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, com a instalação de 01 (um) entroncamento digital, e outros serviços, conforme Termo de Referencia Geral – Anexo I do Edital 10/2017, legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL", considerando que esta prerrogativa foi transferida à Contratada Sucessora em razão de incorporação, necessário se faz a substituição da empresa contratada para possibilitar a continuidade da execução contratual. CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratada Sucessora assume todas as obrigações e direitos do Contrato Administrativo 11/2017, ratificando, neste ato, todas as suas cláusulas, assim como de seus termos aditivos.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	- 23 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022 – PMU - RELANÇAMENTO
(Processo Administrativo nº 1478 de 08/11/2021)
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços (Mão de Obra), para execução de serviços diversos de construção civil, nos imóveis pertencentes ao município (próprios) ou de uso temporário (locados), de acordo com planilha de serviços anexo, baseada nos valores de referencia da Tabela da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná (SEIL) e Paraná Edificações (PRED), referencia Maio 2021 e Serviços Auxiliares Fevereiro 2017.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR OFERTADO - COM BASE NOS VALORES DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO PARANÁ (SEIL) E PARANÁ EDIFICAÇÕES (PRED), MAIO/2021 E SERVIÇOS AUXILIARES FEVEREIRO/2017.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 08/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 08/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO

(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul , em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Brasilândia do Sul , é de parecer que as contas da gestão estão REGULARES, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;

A composição do Conselho Municipal de Saúde esta de acordo com a legislação

II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde realizou reuniões extraordinárias e ordinárias, bem como a avaliação da execução financeira e de cumprimento das ações desenvolvidas pelo Órgão Gestor

III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;

Foram realizadas sempre que necessárias

IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;

O Conselho Municipal de Saúde desempenhou seu papel sempre que solicitado

V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;

Há participação do conselho

VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;

Existe fiscalização

VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;

As metas foram cumpridas

VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;

Satisfatoriamente avaliados os serviços básicos de saúde prestados a população, conforme dados coletados e registrados na central de processamento de dados do município, bem como do Ministério da Saúde, atendendo as exigências mínima de cada programa.

IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;

O gestor informou ao Conselho Municipal que atingiu satisfatoriamente as metas do Programa Saúde da Família

X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde considera diante do exposto que as metas foram atingidas.

XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Brasilândia do Sul, 10 de Março de 2022.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde e demais membros

Leila Borges Pereira Cavalcante

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Aldo Santos do Nascimento

Aletheia Patricia Busch

Sabrina Aparecida de Paula Scuteri

Aparecido Julio Saraiva

Liliane Vargas

Isabella Menezes Pedriconi

Daniele Saraiva

Michele Denise Alves Sampaio

Valter Massaro Kanno

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo aditivo 001 ao Contrato nº 015/2021
Contratante: ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários
Contratado: TALITHA A. DA S. GIROTTO
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 20.985,00 (vinte mil novecentos e oitenta e cinco reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor deste contrato de R$ 195.857,27 (cento e noventa e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos), para R$ 216.842,27 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid.	V.unit.	Marca	Valor Total
08	Ferro 1/4 (6,3mm) alta qualidade.	450	Br	R$ 30,80	GERDAU	R$ 13.860,00
09	Ferro 4,2, alta qualidade.	375	Br	R$ 19,00	GERDAU	R$ 7.125,00
	VALOR TOTAL:					R$ 20.985,00

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
40.001.23.692.0021.2.089. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 24 – F: 76
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o sr. EDIPO D'CARLOS TURISCO, inscrito no CPF sob n° 010.426.729-11, Diretor Presidente da Acesf.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 21/03/2022.
Umuarama, 22 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 112/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J P FACCIN MERCADO
Objeto: Contratação de empresa, para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis que irão compor cardápios ofertados para toda a clientela de alunos matriculados na rede municipal de ensino em Escolas de períodos parciais e integrais, Centros de Educação Infantil e Educação de Jovens e Adultos, os quais pertencerão ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano letivo de 2022.
Valor: R$ 4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais).
Vigência: 22/02/2022 a 31/12/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/10/1311, e no Pregão Eletrônico n° 126/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 934/2022, em 18 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 19 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.358, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 128/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: FLOR & FLOR – FLORES DA ESTAÇÃO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de mudas de capim Vetiver, em bandeja, para o aterro sanitário municipal de Umuarama.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Vigência: 17/03/2022 a 17/03/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1556, e no Pregão Eletrônico n° 003/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.189/2022, em 14 de março de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de março de 2022, edição nº. 12.376, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 23 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Conselho M,/unicipal dos Direitos da Mulher
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmdm@umuarama.pr.gov.br

RESOLUÇÃO nº 01, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Súmula: *Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Umuarama-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 4.429, de 23 de março de 2020,

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em reunião ordinária realizada no dia 1 de fevereiro de 2022, virtualmente, via Google Meet – endereço eletrônico: meet.google.com/yoj-nykb-zcz,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Umuarama-PR, constante no Anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 23 de março de 2022.

Jôze Kelly Fator
Presidente do CMDM

ANEXO I

RESOLUÇÃO nº 01, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2022

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, instituído pela Lei Municipal nº 4.429 de 23 de março de 2020, órgão colegiado de composição paritária, tem por finalidade possibilitar a participação popular, respeitadas as demais instâncias decisórias e as normas de organização da administração municipal; formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos da mulher, assegurando-lhes o exercício pleno de sua participação no desenvolvimento social, econômico, político e cultural da sociedade; bem como atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero.

CAPITULO II

Das Competências e Atribuições

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem as seguintes competências:

I – eleger por voto direto e aberto, decidido conforme deliberação em Plenária, dentre os membros do Conselho, a sua Diretoria Executiva;

II – avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas, de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Umuarama;

III – encaminhar ao Poder Executivo, projetos que contemplem questões relacionadas aos direitos da mulher;

IV – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do plano municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

V – acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de referência as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

VI – oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses da mulher;

VII – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos da mulher;

VIII – articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e, intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos da mulher;

IX – pronunciar-se e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos da mulher;

X – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos assegurados à mulher;

XI – elaborar ou modificar seu Regimento Interno;

XII – participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as propostas das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os planos e Programas contemplados no orçamento público;

XIII – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias relativas à violação de direitos da mulher;

XIV – manter canais permanentes de comunicação com os movimentos de defesa dos direitos da mulher, apoiando o desenvolvimento de grupos autônomos do Município;

XV – criar Comissões Técnicas Temporárias ou Permanentes para melhor desempenhar as funções do Conselho.

CAPITULO III

Do Conselho

Seção I

Da Constituição e Composição do Conselho

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será integrado por 20 (vinte) membros titulares e 20 (vinte) membros suplentes, assim discriminados:

I – 10 (dez) representantes de entidades não governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 02 (dois) de organizações comunitárias femininas, movimentos de mulheres ou movimentos feministas;

b) 01 (um) de entidades religiosas;

c) 01 (um) de instituições de ensino superior, que tenha objeto relacionado a políticas de igualdade de gênero;

d) 01(um) de instituições de apoio à promoção profissional;

e) 01 (um) de categorias profissionais afetos à área dos direitos das mulheres;

f) 02 (dois) de associações, entidades, cooperativas ou organizações não governamentais afetas aos direitos das mulheres;

g) 02 (dois) de sindicatos com representatividade no âmbito municipal;

II – 10 (dez) representantes de entidades governamentais e seus respectivos suplentes, sendo:

a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;

b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

c) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) 01 (um) da Fundação Cultural de Umuarama;

e) 01 (um) da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

f) 01 (um) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

g) 01 (um) da Secretaria Municipal de Defesa Social de Umuarama;

h) 02 (dois) do Centro de Referência de Atendimento à Mulher;

i) 01 (um) da Secretaria de Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Havendo a extinção de alguma das representatividades seja governamental e não governamental, poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a paridade na representação, promover por meio de decreto a indicação da representação que substituirá a que foi extinta.

Art. 4º Para a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – as entidades não governamentais, escolhidas pelo Conselho, serão notificadas a indicarem seus representantes, titular e suplente;

II – entre os indicados, consoante o inciso anterior, os membros serão eleitos, em assembleia específica do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, convocada por meio de ofício do Presidente, até 90 (noventa) dias antes do término do mandato dos conselheiros do biênio corrente;

III – no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao término do mandato, o Conselho encaminhará ofício aos representantes dos órgãos governamentais, solicitando indicação de seus representantes;

IV – Não sendo a eleição convocada nos termos do inciso II deste artigo, deve esta ser posta em pauta na primeira sessão subsequente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, para ser convocada pela maioria simples dos seus membros;

V – Não sendo a eleição convocada em tempo hábil nos moldes do inciso IV, caberá ao Chefe do Poder Executivo convocá-la, podendo aplicar a quem quer que tenha sido injustificadamente omisso quanto à efetivação da eleição, multa que deverá observar o seguinte:

a) abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos, com observância do contraditório, e ampla defesa;

b) ser no valor de R$ 10,00 (dez reais) por dia de atraso;

c) ser atualizada monetariamente pelo IPCA-E;

d) ser revertida ao Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

VI – Após eleição dos representantes não governamentais em assembleia específica e indicação dos governamentais, a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher dar-se-á por decreto do Executivo Municipal, com vigência no primeiro dia subsequente ao do vencimento do mandato.

VII – O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 10 (dez) dias para nomear a nova composição do Conselho.

Art. 5° Os membros, titulares ou suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, poderão ser substituídos, mediante solicitação oficial da entidade ou do órgão que representam, dirigida ao Conselho, que oficiará ao Prefeito para formalização da nova nomeação.

§ 1° Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão substituídos em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 2° Será substituído o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II – faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao Plenário do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com os objetivos deste Conselho.

§ 3° A substituição de que trata o §2º deste artigo, dar-se-á por deliberação da maioria dos membros presentes na sessão do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

Art. 6° Apresentação de justificativa às faltas, a que se refere o inciso II, § 2° do Art. 5º, deverá ser dirigida à Presidente do Conselho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis posteriores ao evento ou reunião, salvo motivo de força maior posteriormente justificado.

Parágrafo único. O membro titular é o responsável por comunicar ao membro suplente a sua impossibilidade de comparecer na reunião, a fim de que esse possa se fazer presente.

Art. 7° Perderá a representatividade no Conselho, a organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I – atuação de acentuada gravidade administrativa, que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

III – imposição de penalidade administrativa reconhecidamente grave, a consenso da maioria simples dos membros do Conselho;

IV – desvio ou má utilização dos recursos financeiros recebidos de órgãos e entidades governamentais ou não governamentais;

V – desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na defesa dos interesses das mulheres;

VI – renúncia.

§ 1º A perda da representatividade, nos casos dos incisos I a V do caput deste artigo, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de qualquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa. No caso do inciso VI será declarada, pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, imediatamente após o recebimento formal da renúncia.

§ 2º Em caso de vacância do segmento de representantes da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga a representatividade sequencialmente mais votada no processo eleitoral.

§ 3º Caso persista a vacância, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverá realizar assembleia específica para o preenchimento do seguimento vago, até o término do biênio vigente.

Art. 8º O mandato dos conselheiros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 9º As funções dos conselheiros serão consideradas como serviço público relevante, porém sem remuneração.

SEÇÃO II

Do Funcionamento do Conselho

Art. 10. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão públicas.

Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (dois) meses na primeira terça-feira e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria Executiva, ou da maioria simples de seus membros, com antecedência de no mínimo 24 horas.

Art. 12. A pauta das reuniões ordinárias será preparada pela Secretária Executiva, em consonância com a Presidente do Conselho, devendo ser encaminhada aos Conselheiros, com antecedência mínima de 48 horas para reuniões ordinárias, ou de 24 horas para reuniões extraordinárias.

Art. 13. As reuniões ordinárias ou extraordinárias serão gravadas e arquivadas, sendo seu conteúdo transcrito em ata e assinado pela Presidente e Secretária Executiva do Conselho.

Parágrafo único. Juntamente à pauta das reuniões ordinárias, encaminhar-se-á aos Conselheiros, ata lavrada da reunião anterior, para apreciação dos mesmos e aprovação em reunião, dispensando a leitura da mesma.

Art. 14. O suporte técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho será prestado pela Secretaria Executiva dos Conselhos, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Compete à Secretaria Executiva:

I – assessorar a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no desempenho de suas funções;

II – manter articulação com os Conselheiros, informando-os sobre o trabalho do Conselho;

III – secretariar as reuniões do CMDM;

IV – manter livro de correspondências recebidas e emitidas, com os nomes dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

V – manter, sob sua guarda, livros, fichas, documentos, papéis do Conselho e o controle do almoxarifado;

VI – prestar informações que lhe forem requisitadas e expedir certidões e ofícios;

VII – promover as relações públicas do CMDM;

VIII – receber propostas e sugestões dos Conselheiros;

IX – assessorar a Presidente e os Conselheiros na elaboração, execução e monitoramento de programas e projetos do Poder Executivo, no âmbito estadual e municipal, com enfoque em garantias e direitos das mulheres;

X – divulgar e acompanhar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à Política da Mulher, na esfera do Congresso Nacional, da Assembleia Legislativa e Câmara Municipal;

XI – praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que lhe foram oficialmente atribuídos.

SEÇÃO III

Das Atribuições dos Conselheiros

Art.16. São atribuições dos Conselheiros:

I – participar, debater e votar a matéria em discussão;

II – requerer informações e esclarecimentos, bem como propor providências que sirvam à apreciação de matérias em estudo;

III – proferir declarações de voto e mencioná-lo em ata, incluindo suas posições contrárias às matérias aprovadas, quando o desejar;

IV – propor moções, temas e assuntos à deliberação do Plenário;

V – promover e apoiar o intercâmbio e a articulação entre as instituições governamentais e privadas, no âmbito das áreas de atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VI – propor e/ou acompanhar a implementação de Políticas Públicas voltadas a Mulher;

VII – apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demandas da população feminina;

VIII – atuar na sensibilização e mobilização da sociedade para promover a eliminação dos preconceitos, discriminações e opressão contra a mulher;

IX – propor e/ou participar das Comissões Permanentes ou Temporárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

X – desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Presidente ou pelo Plenário;

XI – praticar os demais atos necessários ao cumprimento das finalidades do Conselho;

XII – apresentar à Secretaria Executiva, justificativa de ausência, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis posteriores a reunião.

Parágrafo único. Os Conselheiros Suplentes terão direito à voz nas Sessões Plenárias, participação em Comissões Permanentes ou Temporárias, tendo direito a voto quando substituir o titular.

Art. 17. É facultada, a qualquer Conselheiro, vista de matéria ainda não apreciada, por prazo fixado pela Presidente, o qual não excederá quinze dias, devendo esta, necessariamente, entrar na pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único. Quando mais de um Conselheiro pedir vista à matéria, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possuirá a seguinte estrutura:

I – A Diretoria Executiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente,

c) Secretária Geral.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

II – Comissões constituídas por Resolução do Plenário;

III – Plenário.

SEÇÃO I

Da Diretoria Executiva

Art. 19. O mandato da Diretoria Executiva será de 02 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá na primeira reunião subsequente à posse, devendo ocorrer alternância entre as representatividades para o exercício do cargo de Presidente, sendo um mandato conduzido por representante não governamental e outro mandato conduzido por representante governamental.

Art. 20. Compete à Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I – representar o Conselho junto às Autoridades, Órgãos e Entidades;

II – dirigir as atividades do Conselho;

III – convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV – proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho;

V – solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas relevantes a mulher;

VI – firmar as atas das reuniões do Conselho;

VII – constituir e organizar o funcionamento de grupos temáticos e de comissões, e convocar as respectivas reuniões;

VIII – convocar a Conferência Municipal, quando não convocado pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 21. Compete à Vice-Presidente:

I – substituir a Presidente em suas ausências e impedimentos;

II – auxiliar a Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. A Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Mulher será substituída em suas faltas e impedimentos pela Vice-Presidente do Conselho e, na ausência simultânea de ambas, o Plenário decidirá quem presidirá a sessão entre seus membros titulares.

Art. 22. Compete a Secretária Geral, na ausência da Secretária Executiva:

I – providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II – elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III – manter sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV – organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V – exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

SEÇÃO II

Das Comissões constituídas por Resolução do Plenário:

Art. 23. O Plenário do CMDM poderá instituir Comissões Permanentes ou Temporárias, destinadas ao estudo, elaboração de propostas, avaliação e acompanhamento de questões e temas específicos.

Art. 24. No ato de criação das Comissões Permanentes ou Temporárias deverão estar definidos seus objetivos, sua composição e, no caso das Temporárias, o prazo para conclusão do trabalho.

Art. 25. A formação das Comissões Permanentes ou Temporárias será paritária, composta de, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros e a conclusão dos seus trabalhos, em forma de relatório, parecer, projeto ou outro documento, serão apreciadas pelo Conselho.

Parágrafo único. Cada Comissão Permanente ou Temporária terá um coordenador titular e um suplente, escolhido entre os integrantes da Comissão.

Art. 26. Qualquer Conselheiro poderá participar, com direito a voz, das reuniões das Comissões Permanentes ou Temporárias, ainda que delas não seja integrante.

Art. 27. Constituem Comissões Permanentes do CMDM, sem prejuízo da instituição de outras, conforme os termos do artigo 15 (quinze) deste Regimento Interno:

I – Comissão de Comunicação e Mobilização: Compete realizar a comunicação sobre assuntos relativos às políticas para as mulheres, promover a divulgação das ações do Conselho e planejar e acompanhar eventos do CMDM;

II – Comissão de Legislação, Normas, Orçamento e Fundo: compete fazer as adaptações necessárias à legislação vigente, buscando a readequação de acordo com as legislações pertinentes. Fará revisão do Regimento Interno quando necessário, bem como outras questões legais que houver. Supervisiona, avalia a administração, a aplicação e a gestão dos recursos das políticas para mulheres e acompanha a execução do orçamento vinculado às políticas dos Direitos da Mulher;

III – Comissão de Políticas Públicas para Mulheres: tem a competência de avaliar, acompanhar e propor alternativas para a qualificação e efetivação das políticas direcionadas à mulher, tendo como referência os planos estaduais e municipais;

IV – Comissão de Enfrentamento à Violência contra a Mulher: Compete acompanhar e fiscalizar a aplicação das leis que protegem as mulheres de qualquer forma de violência, como também acompanhar os programas e ações relativos à proteção dos direitos da mulher.

SEÇÃO III

Do Plenário:

Art. 28. O Plenário compõe-se dos Conselheiros em pleno exercício de seu mandato e constitui órgão soberano de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 29. O Plenário deliberará somente com o *quorum* mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 01(um) de seus membros, em primeira chamada, e, com qualquer *quorum,* em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos da primeira chamada.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por decisão da maioria simples dos votos dos conselheiros presentes em cada sessão, exceto nos casos previstos na legislação vigente e nos seguintes, em que se exigirá a maioria absoluta:

I – escolha do Presidente e do Vice-Presidente;

II – elaboração e modificação do Regimento Interno;

III – alteração da lei deste Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O CMDM formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, devendo ser publicadas no Diário Oficial Municipal.

Art. 31. Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, a qualquer momento, por decisão do Pleno, em Sessão Plenária especialmente convocada para este fim.

Art. 32. Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário do CMDM.

Art. 33. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de março de 2022.

Jôze Kelly Fator
Presidente do CMDM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
LEI ORDINÁRIA Nº 027/2022 de 24/03/2022.
Ratifica a alteração, consolidação e uniformização do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47, já aprovado por todos os Municípios consorciados, bem como a alteração da denominação do consórcio e a conversão do Protocolo de Intenções em novo Contrato de Consórcio Público da entidade, e autoriza a permanência e participação do Município de Tuneiras do Oeste, no Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP como assim passa a ser denominado, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, aprovou o projeto de lei nº 030/2022, através do autógrafo nº 029/2022, e eu, Taketoshi Sakurada, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica ratificado na íntegra, pelo Município de Tuneiras do Oeste/PR, a alteração, consolidação e uniformização do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.178.931/0001-47 e composto pelos Municípios de Cianorte, Cidade Gaúcha, Guaporema, Indianópolis, Japurá, Jussara, Rondon, São Manoel do Paraná, São Tomé, Tapejara e Tuneiras do Oeste, já devidamente aprovado e subscrito por todos os entes consorciados em Assembleia Geral do Consórcio realizada em 03 de dezembro de 2021, publicado no jornal impresso Tribuna de Cianorte do dia 12 de janeiro de 2022 na edição nº 8662, passando o Consórcio a ser denominado de Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná, de sigla CICENOP.
Art. 2o. Fica igualmente ratificando a conversão do Protocolo de Intenções Consolidado mencionado no artigo anterior, em novo Contrato de Consórcio Público da entidade, em todos seus termos, podendo a Chefia do Poder Executivo prestar todas as anuências necessárias em eventuais readequações dos Estatutos do Consórcio e demais atos normativos da entidade a fim de fazer cumprir seus novos objetivos e finalidades instituídos.
Art. 3o. O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná – CICENOP passa a se organizar com aspecto multifinalitário, se propondo a desempenhar as mais diversas atividades para o alcance de seus novos objetivos e finalidade nas áreas de Saúde Pública, Assistência Social, Desenvolvimento Econômico Regional, Esporte, Cultura e Lazer, Fortalecimento Institucional, Gestão Ambiental, Infraestrutura e Inspeção e Fiscalização Sanitária, conforme definido pelos entes consorciados no Protocolo de Intenções Consolidado acima ratificado, que em todos seus termos, irá se converter em Contrato de Consórcio Público da entidade, documento que segue em anexo e é parte integrante da presente lei.
Art. 4o. O CICENOP permanecerá constituído por tempo indeterminado e sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.
Art. 5o. Fica expressamente autorizado a permanência e participação do Município de Tuneiras do Oeste, no Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná para todos os fins que se destina a entidade, ficando ainda autorizado a firmar os ajustes e contratações que se fizerem necessárias para concretização da gestão associada e estabelecimento de cooperação recíproca com os outros Municípios consorciados e com o próprio Consórcio.
Art. 6o. O Município de Tuneiras do Oeste continuará a contribuir, pelo sistema de rateio, para a manutenção e prestação dos serviços pelo CICENOP, atendendo as previsões orçamentárias previstas em lei anual.
Art. 7o. Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município Tuneiras do Oerste e o CICENOP, a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6017, de 17 de janeiro de 2007, além do Protocolo de Intenções Consolidado que converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, Contrato de Rateio, Estatutos e Resoluções da entidade, editadas para cumprimento das deliberações da Assembleia Geral, instância máxima do consórcio.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste, em 24 de março de 2022.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 006 ao Contrato 158/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de **R$ 9.600,00** (nove mil e seiscentos reais), conforme o índice IPCA de 8,05%, perfazendo o valor deste termo, conforme especificações e descrição constantes abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), para R$ 795.600,00 (setecentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Qtde Mensal até	Unid	Valor unit. Atual (R$)	Valor unit. Corrigido - IPCA (R$)	Diferença a pagar - Unitário (R$)	Diferença a pagar Total (R$)
1	Limpeza manual com maquina costeira (roçada), com retirada e transporte de entulho para local apropriado e indicado pelo Município , em um raio de até 25km. Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registras por meio de fotografia (podendo ser preto e branco impressa em papel A4 na horizontal com tamanho mínimo de 22x18cm comprimento x altura), três momento sendo: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço.	450.000	M²	R$ 0,20	0,216	R$ 0,016	R$ 7.200,00
02	Limpeza manual com maquina costeira (roçada), com retirada e transporte de entulho para local apropriado e indicado pelo Município , em um raio de até 25km. Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registras por meio de fotografia (podendo ser preto e branco impressa em papel A4 na horizontal com tamanho mínimo de 22x18cm comprimento x altura), três momento sendo: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço. **Cota Exclusiva para MPE's, EPP'S e MEI's** .	150.000	M²	0,20	0,216	R$ 0,016	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL							**R$ 9.600,00**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 145 – F: 510
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 385 – F: 511
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 11/02/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato 318/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS – ME
Cláusula Primeira: Fica alterado o valor mensal de até R$ 16.120,00 (dezesseis mil cento e vinte reais), para até R$ 17.418,61 (dezessete mil quatrocentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), conforme o índice IPCA de 8,0559%, perfazendo o valor deste termo em **R$ 10.388,88** (dez mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme especificações e descrição constantes abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 451.360,00 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e sessenta reais), para até R$ 461,748,88 (quatrocentos e sessenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Item	Descrição	Qtde Mensal até	Unid	Valor unit. Atual (R$)	Valor Mensal atual até(R$)	Valor unit. Corrigido - IPCA (R$)	Valor Mensal – Corrigido IPCA até(R$)	Diferença a pagar mensal (R$)	Quant. de Cortes (execução)	Valor total (R$)
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços de roçagem, para cortes de gramíneas e diversas vegetações com roçada manual, retirada e transporte dos resíduos, (galhos, folhas, palhas e etc), nas escolas municipais centro municipal de educação infantil CEMEI, e fazendo a destinação até o aterro sanitário municipal.	124.000	M²	R$ 0,13	R$ 16.120,00	R$ 0,14047	R$ 17.418,61	R$ 1.298,61	08	R$ 10.388,88
VALOR TOTAL:										**R$ 10.388,88**

Cláusula Segunda: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 328 – F: 511
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 329 – F: 1000
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/02/2022

Umuarama, 24 de março de 2022

SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Locação nº. 035/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IMPÉRIO AVANTE CORRETORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel situado na Avenida Curitiba, 122, data n°12, Quadra 36, Distrito de Lovat, Umuarama-PR, sendo o terreno com 565,25 m2, com uma edificação de 142,00 m2, para o funcionamento e instalação da Unidade Básica de Saúde de Lovat.
Valor: O valor do aluguel total anual será de R$ 8.721,53 (oito mil setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 08/02/2022 a 08/02/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 23, de 12 de janeiro de 2022 - Dispensa de Licitação n° 001/2022, ratificado em 04 de fevereiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 05 de fevereiro de 2022, edição nº. 12.348, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.

Contrato de Locação nº. 049/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: IMOBILIÁRIA CAETANO & OTÁVIO LTDA
Objeto: Constitui objeto deste termo contratual a locação do imóvel no Edifício Residencial e Comercial Liberty Residence, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, 4140, apartamento 1004, Umuarama-PR, com área construída de 125,42 m2, para residência do Profissional Médico Hudson Freitas da Silva, vinculado ao Município através do "Programa Mais Médicos".
Valor: O valor do aluguel total anual será de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: 10/03/2022 a 10/03/2023.
Fundamentação:O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº 170, de 16 de fevereiro de 2022 - Dispensa de Licitação n° 003/2022, ratificado em 08 de março de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 09 de março de 2022, edição nº. 12.371, que integram o presente Termo, na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e a Lei nº 8.245/91, e demais alterações posteriores.
Umuarama, 24 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Av. Rio de Janeiro, 205, centro na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, representada neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CI/RG nº 9.780.436-2 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 076.999.879-85, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021, oriundo da INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021), com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor dos itens constantes desta licitação, quais sejam item 1 (Óleo Diesel S10) constantes do Contrato nº 056/2021, em decorrência do aumento dos preços de custos comprovados através das Notas Fiscais anexas a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a partir do dia 25/03/2022 é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)	Aumento (%)
1	ÓLEO DIESEL S10	5,39	6,52	21%

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º do Contrato nº 056/2021, e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 18/03/22 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 13/03/2022 a 19/03/2022.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 24 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA - EPP
Ritcheli Seiti do Prado
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR

2. _____
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C.N.P.J. 76.247.345/0001-06
PRES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE 4436568000
C E P 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 032, DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Suplementar em dotações do orçamento

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.266 de 10 de dezembro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do executivo para o corrente exercício o valor de R$ 213.700,00 (duzentos e treze mil setecentos reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.30.00.00 (51) Material de Consumo R$: 10.000,00

Fonte: 511 - Taxas -de Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 (52) Material de Consumo R$: 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciários
3.3.90.30.00.00 (121) Material de Consumo R$: 47.000,00

Fonte: 511 - Taxas -de Prestação de Serviços
3.3.90.30.00.00 (123) Material de Consumo R$: 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0041.0.000 - Gestão Ambiental
08.001.18.541.0041.2.144 - Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
4.4.90.52.00.00 (165) Equipamentos e Material Permanente R$: 3.700,00

08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.30.00.00 (171) Material de Consumo R$: 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (283) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 42.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.3.90.08.00.00 (312) Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar R$: 11.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (457) Material de Consumo R$: 15.000,00

Total R$: 213.700,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1o, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos Dos Serviços Administrativos.
Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.39.00.00 (56) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 10.000,00

Fonte: 511 - Taxas -de Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00 (57) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 30.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.000.0000.0.000 - Urbanismo
07.002.15.452.0000.0.000 - Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.0.000 - Cidade Limpa
07.002.15.452.0044.2.014 - Manutenção e Encargos da Divisão de Serviços Urbanos
Fonte: 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciários
3.3.90.39.00.00 (129) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 47.000,00

Fonte: 511 - Taxas -de Prestação de Serviços
3.3.90.39.00.00 (131) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Agricultura Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000 - Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
08.001.18.000.0000.0.000 - Gestão Ambiental
08.001.18.541.0000.0.000 - Preservação e Conservação Ambiental
08.001.18.541.0041.0.000 - Gestão Ambiental
08.001.18.541.0041.2.144 - Manutenção e Encargos do Meio Ambiente
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.36.00.00 (161) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$: 3.700,00

08.001.20.000.0000.0.000 - Agricultura
08.001.20.606.0000.0.000 - Extensão Rural
08.001.20.606.0014.0.000 - Desenvolvimento Sustentável da Agricultura
08.001.20.606.0014.2.016 - Manutenção e Encargos da Agricultura
Fonte: 510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia
3.3.90.39.00.00 (175) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Cultura
10.003.13.000.0000.0.000 - Cultura
10.003.13.392.0000.0.000 - Difusão Cultural
10.003.13.392.0018.0.000 - Atividades Culturais
10.003.13.392.0018.2.057 - Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.30.00.00 (280) Material de Consumo R$: 42.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.033 - Manutenção e Encargos de Saúde - Atenção Primária - Recursos Próprios
Fonte: 303 - Saúde - 15%
3.1.90.13.00.00 (310) Obrigações Patronais R$: 7.000,00
3.1.91.13.00.00 (311) Obrigações Patronais R$: 4.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistencia Social
12.004.00.000.0000.0.000 - Divisão de Ação Social
12.004.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.004.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.004.08.244.0028.0.000 - Proteção Social Básica
12.004.08.244.0028.2.041 - Manutenção e Encargos da Divisão de Ação Social
Fonte: 000 - Recursos Ordinários (livres)
3.3.90.39.00.00 (460) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$: 15.000,00

Total R$: 213.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 24 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 500
De: 24 de março de 2022.
Altera a Lei Complementar nº 001, de 26 de dezembro de 1990.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1o Fica alterada a alínea K, inciso II do art. 100 da Lei Complementar n° 001, de 26 de dezembro de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 100..
II - ...
k) fazer limpezas e coleta de lixo;" (NR)
Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal